



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 841

Sexta-feira - 07 de Outubro de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	2
Antônio Carlos.....	3
Atalanta.....	3
Biguaçu.....	5
Braço do Trombudo.....	6
Caçador.....	6
Camboriú.....	37
Campo Alegre.....	41
Campos Novos.....	48
Canoinhas.....	49
Capinzal.....	52
Chapadão do Lageado.....	65
Concórdia.....	65
Cordilheira Alta.....	66
Corupá.....	67
Curitibanos.....	69
Eral Velho.....	79
Forquilha.....	79
Fraiburgo.....	79
Garopaba.....	96
Gaspar.....	97
Governador Celso Ramos.....	99
Herval do Oeste.....	99
Imbituba.....	100
Iomerê.....	104
Irineópolis.....	107
Itaiópolis.....	111
Joaçaba.....	111
Luzerna.....	116
Massaranduba.....	120
Meleiro.....	121
Morro da Fumaça.....	121
Navegantes.....	122
Nova Trento.....	122
Novo Horizonte.....	123
Paial.....	123
Palhoça.....	124
Palmitos.....	124
Passo de Torres.....	125
Paulo Lopes.....	131
Pinheiro Preto.....	131
Porto Belo.....	134
Porto União.....	134
Rio do Sul.....	137
São Lourenço do Oeste.....	137
São Pedro de Alcântara.....	142
Schroeder.....	143
Timbó.....	157

Vidal Ramos.....	161
Videira.....	162
Vitor Meireles.....	163

Consórcios

AGIR.....	163
CINCO.....	163

Água Doce

PREFEITURA

Lei Complementar N° 071/2011

LEI COMPLEMENTAR N. 071/2011 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2011 DÁ NOVA REDAÇÃO O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 031. DE 05 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Complementar nº 031, de 05 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação modificativa:

"Art. 1º Fica instituída como data base, para concessão de reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais, o mês de janeiro de cada ano."(NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 20 de setembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Lei Complementar N° 072/2011

LEI COMPLEMENTAR N. 072/2011 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2011 DISPÕE SOBRE O PISO MÍNIMO DE VENCIMENTO PARA OS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME RELAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o Piso de Vencimentos dos membros do Magistério Público Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O piso de vencimento para os membros do magistério público municipal com carga horária de 40 horas semanais, no início da categoria, passa a ser o seguinte:

I - Para os membros do magistério público municipal portadores

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

do título de licenciatura acadêmica o piso de vencimento fica estabelecido em R\$ 1.381,75 (um mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

II – Para os membros do magistério público municipal portadores do título de pós-graduação, com mínimo de 360 horas de curso, o piso de vencimento fica estabelecido em R\$ 1.727,50 (um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

§1º. Na fixação dos pisos referidos nos incisos I e II, já estão incluídos os acréscimos decorrentes de revisão remuneratória.

§2º. Para efeito do disposto neste artigo o integra o Anexo Único que o compõe para todos os efeitos aplicáveis ao plano de carreira do magistério público municipal.

Art. 3º. A partir de janeiro de 2012 o piso de vencimento dos membros do magistério público municipal, com carga horária de 40 horas semanais fica elevado para os seguintes valores:

I – Para os membros do magistério público municipal portadores do título de licenciatura acadêmica o piso de vencimento ficará estabelecido em R\$ 1.688,77 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos);

II – Para os membros do magistério público municipal portadores do título de pós graduação, com mínimo de 360 horas de curso, o piso de vencimento fica estabelecido em R\$ 2.111,82 (dois mil cento e onze reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Na fixação dos pisos referidos nos incisos I e II, já estão incluídos os acréscimos decorrentes de revisão remuneratória.

Art. 4º. No caso de carga horária diferenciada das 40 horas semanais, o vencimento passa a ser aquele correspondente a respectiva carga horária efetivamente praticada.

Art. 5º. A contar do exercício de 2012 a recomposição do valor do piso de vencimentos do magistério público municipal passa a ser igual aos percentuais de acréscimos decorrentes da Lei Federal 11.783, de 16 de julho de 2008, fixados pelo Ministério da Educação e Cultura, respeitada a legislação local superveniente.

Parágrafo único. Para o pessoal do magistério remanescente em quadro em extinção adotar-se-á o vencimento estabelecido no Anexo V da Lei Complementar nº 011, de 22 de setembro de 1998 com suas alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertos com recursos provenientes do orçamento municipal em cada exercício.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2011.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 20 de setembro de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA DE UNIDADE DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO – 40 HORAS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	B	C	D	E
LICENCIATURA PLENA	4	1.381,75	1.402,47	1.423,50	1.444,90	1.466,54
	5	1.488,55	1.510,86	1.533,53	1.556,53	1.579,87
	6	1.603,61	1.627,66	1.652,05	1.676,82	1.701,96
PÓS GRADUAÇÃO	7	1.727,50	1.753,42	1.779,70	1.806,45	1.833,55
	8	1.861,08	1.889,01	1.917,35	1.946,11	1.975,31
	9	2.004,95	2.035,02	2.065,57	2.096,55	2.128,02

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Decreto Nº 1.413 de 03 de outubro de 2011

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art.76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

Servidor Período Aquisitivo Período de gozo

Maria Angelina Rossetto Maltauro 20/01/2010 a 19/01/2011
03/10/2011 a 17/10/2011

Sidnei Freis 09/05/2011 a 08/05/2011 03/10/2011 a 01/11/2011

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de Outubro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável pelas Publicações.

Processo de Licitação Nº 017/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo de Licitação nº 017/2011

Pregão nº 010/2011

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, para aquisição de um veículo para transportes de passageiros, tipo micro ônibus, novo, 0 Km, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, todo conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09h00min horas, do dia 10 de outubro de 2011. Na mesma data, às 09h15min, em sessão pública, dirigida por pregoeiro designado, haverá a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e no sítio: www.altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista (SC), em 27 de setembro de 2011. Sergio Luiz Schmitz - Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

PREFEITURA

Aviso de Licitação Nº 139/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 139/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº. 082/2011; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preços; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de par de adesivos para frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, acordo com os quantitativos e especificações, descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 21/10/2011 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 140/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 140/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº. 083/2011; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preços; Objeto: Aquisição parcelada de areia média fina, pedrisco de brita e grama esmeralda para utilização nos parques infantis e pátios das Unidades Escolares do Município de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações, descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 21/10/2011 às 14:00 (quatorze) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

Lei Nº. 1226/2011

LEI Nº. 1226/2011

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRAZ BILCK, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para

o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 9.150.000,00 (nove milhões cento e cinquenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$. 8.681.200,00 (oito milhões seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em R\$. 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), fixa a Despesa da Prefeitura em R\$. 6.861.200,00 (seis milhões oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R\$. 1.788.800,00 (Um milhão setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$. 8.240.350,00
1.1 Receita Tributária	R\$. 280.882,75
- 1.1.1 - Prefeitura	R\$. 280.882,75
1.2 Receita de Contribuições	R\$. 72.600,00
- 1.2.1 - Prefeitura	R\$. 72.600,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$. 62.920,00
- 1.3.1 - Prefeitura	R\$. 56.870,00
- 1.3.2 - Fundo Municipal de Saúde	R\$. 6.050,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$. 12.100,00
- 1.4.1 - Prefeitura	R\$. 12.100,00
1.5 Receita de Serviços	R\$. 74.929,25
- 1.5.1 - Prefeitura	R\$. 74.929,25
1.6 Transferências Correntes	R\$. 7.699.650,00
- 1.6.1 - Prefeitura	R\$. 7.355.050,00
- 1.6.2 - Fundo Municipal de Saúde	R\$. 344.600,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$. 37.268,00
- 1.7.1 - Prefeitura	R\$. 37.268,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$. 909.650,00
2.1 Operações de Crédito	R\$. 121.000,00
- 2.1.1 - Prefeitura	R\$. 121.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$. 78.650,00
- 2.2.1 - Prefeitura	R\$. 60.500,00
- 2.2.2 - Fundo Municipal de Saúde	R\$. 18.150,00
2.3 Transferências de Capital	R\$. 710.000,00
- 2.3.1 - Prefeitura	R\$. 610.000,00
- 2.3.2 - Fundo Municipal de Saúde	R\$. 100.000,00
TOTAL	9.150.000,00

§ 2º. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Câmara Municipal	R\$. 500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito e Vice	R\$. 245.000,00
03 - Secretaria da Administração e Finanças	R\$. 1.315.085,00
04 - Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico	R\$. 626.200,00
05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	R\$. 3.055.595,00
06 - Secretaria de Transportes e Obras	R\$. 1.025.500,00
07 - Secretaria da Assist. Social e Inf. Adolesc	R\$. 239.320,00
08 - Secretaria do Turismo e Meio Ambiente	R\$. 254.500,00
09 - Fundo Municipal de Saúde	R\$. 1.788.800,00
99 - Reserva de Contingência	R\$. 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 9.150.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa R\$. 500.000,00
 04 - Administração R\$. 1.361.285,00
 08 - Assistência Social R\$. 239.320,00
 10 - Saúde R\$. 1.788.800,00
 12 - Educação R\$. 2.883.653,75
 13 - Cultura R\$. 45.141,25
 15 - Urbanismo R\$. 276.800,00
 16 - Habitação R\$. 80.000,00
 18 - Gestão Ambiental R\$. 13.500,00
 20 - Agricultura R\$. 599.200,00
 23 - Comércio e Serviços R\$. 268.000,00
 26 - Transportes R\$. 668.700,00
 27 - Desporto e Lazer R\$. 126.800,00
 28 - Encargos Especiais R\$. 198.800,00
 99 - Reserva de Contingência R\$. 100.000,00
 SOMA. R\$. 9.150.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa R\$. 500.000,00
 122 - Administração Geral R\$. 1.088.000,00
 123 - Administração Financeira R\$. 472.085,00
 241 - Assistência ao Idoso R\$. 16.000,00
 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R\$. 40.220,00
 244 - Assistência Comunitária R\$. 183.100,00
 301 - Atenção Básica R\$. 1.670.800,00
 304 - Vigilância Sanitária R\$. 58.000,00
 305 - Vigilância Epidemiológica R\$. 60.000,00
 361 - Ensino Fundamental R\$. 1.899.653,75
 362 - Ensino Médio R\$. 35.000,00
 364 - Ensino Superior R\$. 35.000,00
 365 - Educação Infantil R\$. 779.000,00
 366 - Educação de Jovens e Adultos R\$. 85.000,00
 367 - Educação Especial R\$. 50.000,00
 392 - Difusão Cultural R\$. 45.141,25
 451 - Infra-Estrutura Urbana R\$. 74.200,00
 452 - Serviços Urbanos R\$. 202.600,00
 482 - Habitação Urbana R\$. 80.000,00
 541 - Preservação e Conservação Ambiental R\$. 13.500,00
 606 - Extensão Rural R\$. 599.200,00
 691 - Promoção Comercial R\$. 27.000,00
 695 - Turismo R\$. 241.000,00
 782 - Transporte Rodoviário R\$. 668.700,00
 812 - Desporto Comunitário R\$. 126.800,00
 999 - Reserva de Contingência R\$. 100.000,00
 SOMA. R\$. 9.150.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo R\$. 500.000,00
 0004 - Gestão Administrativa Superior R\$. 245.000,00
 0007 - Administração Geral R\$. 643.000,00
 0008 - Centro Administrativo R\$. 130.000,00
 0010 - Fortalecimento ao Municipalismo R\$. 70.000,00
 0013 - Administração Financeira R\$. 255.185,00
 0016 - Encargos Especiais R\$. 198.800,00
 0019 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 18.100,00
 0022 - Reserva de Contingência R\$. 100.000,00
 0025 - Desenv. Econômico - Pequeno Prod. Assistido R\$. 380.700,00
 0028 - Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv R\$. 27.000,00
 0031 - Patrulha Mecanizada R\$. 154.500,00
 0034 - Promoções e Eventos R\$. 211.000,00
 0037 - Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária R\$. 24.000,00
 0040 - Educação para Todos - Ens. Fundamental R\$. 787.273,75
 0043 - Educação para Todos - Educação Infantil R\$. 719.000,00
 0046 - Educação para Todos - Qual. Profissional R\$. 100.000,00
 0049 - Educação para Todos - Assist. ao Educando R\$. 1.192.380,00
 0052 - Educação para Todos - Jovens e Adultos R\$. 85.000,00
 0055 - Educação para Todos - Eventos e Comp. Cult R\$. 45.141,25
 0058 - Educação para Todos - Esporte é Vida R\$. 126.800,00

0061 - Transportes e Estradas Vicinais R\$. 668.700,00
 0064 - Urbanismo R\$. 356.800,00
 0067 - Atenção ao Idoso R\$. 16.000,00
 0070 - Proteção Social Especial R\$. 20.220,00
 0073 - Promoção Social R\$. 144.600,00
 0076 - Proteção Social Básica R\$. 38.500,00
 0079 - Atenção a Criança e ao Adolescente R\$. 20.000,00
 0082 - Atalanta Turística R\$. 70.000,00
 0085 - Gestão Ambiental R\$. 13.500,00
 0088 - Saúde Para Todos R\$. 1.485.150,00
 0091 - Farmácia Básica R\$. 185.000,00
 0094 - Saúde da Família R\$. 650,00
 0097 - Vigilância Sanitária R\$. 58.000,00
 0100 - Vigilância Epidemiológica R\$. 60.000,00
 SOMA. R\$. 9.150.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$. 7.607.400,00
 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$. 3.041.800,00
 3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida R\$. 5.000,00
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$. 4.560.600,00
 DESPESAS DE CAPITAL R\$. 1.442.600,00
 4.4.00.00 - Investimentos R\$. 1.422.600,00
 4.6.00.00 - Amortização da Dívida R\$. 20.000,00
 9.9.99.99 - Reserva de Contingência R\$. 100.000,00
 SOMA... R\$. 9.150.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2012, fixa a Despesa em R\$. 1.788.800,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

§ 1º. - As Despesas fixadas no valor de R\$. 1.320.000,00 (hum milhão e trezentos e vinte mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R\$. 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0088 - Saúde para Todos R\$. 1.485.150,00
 0091 - Farmácia Básica R\$. 185.000,00
 0094 - Saúde da Família R\$. 650,00
 0097 - Vigilância Sanitária R\$. 58.000,00
 0100 - Vigilância Epidemiológica R\$. 60.000,00
 SOMA. R\$. 1.788.800,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$. 1.613.650,00
 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$. 768.700,00
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$. 844.950,00
 DESPESAS DE CAPITAL R\$. 175.150,00
 4.4.00.00 - Investimentos R\$. 175.150,00
 SOMA... R\$. 1.788.800,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2012, fixa a Despesa em R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º. - A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 2º. - A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa R\$. 500.000,00
SOMA. R\$. 500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$. 455.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$. 265.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes R\$. 190.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$. 45.000,00
4.4.00.00 - Investimentos R\$. 45.000,00
SOMA. R\$. 500.000,00

Art. 5º. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I - Passivos Contingentes R\$. 10.000,00
II- Intempéries R\$. 40.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos R\$. 50.000,00
TOTAL R\$. 100.000,00

§ 1º. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 7º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização

extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.10º. - Durante o exercício de 2012, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 11º. - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade ou interesse do poder público municipal.

Art. 13º. - O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2012 estão discriminadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 14º. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de setembro de 2011.

BRÁZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

58ª Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
58ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2007, abaixo relacionados para comparecer na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu - SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação em exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "B"

38 RENATO LAURI ELIAS
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

55 JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DE ARAUJO
CARGO: TELEFONISTA

09 CLAUDIA APARECIDA MONGUILHOTT
CARGO: ESCRITURÁRIO

155 MAURO MARCELO MACIEL
156 FABIO ALEXANDRE ROSA
157 FELIPE DA SILVA SALDIAS PALACI

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

36 CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

38 SHIRLEY TEREZINHA FRAGA
39 NADIA MASCARELLO
CARGO: FARMACEUTICO

10 RITA DE CASSIA DA LUZ VERISSIMO
CARGO: FISIOTERAPEUTA

14 PAULA MOIOLI OLIVEIRA
CARGO: ODONTÓLOGO - ESPECIALISTA ENDODONTIA

07 GINO CESAR SARAIVA
CARGO: ODONTÓLOGO

37 JOSELAIN CRISTINA STEIN

CARGO: PSICOLOGO

13 EDUARDO HEUER
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

06 JEAN CARLO GIRRULAT STENGER
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

36 ANGELA DE AZAMBUJA MONGUILHOTT
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

02 MAICON HENNERICH

Biguaçu, 07 de Outubro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Portaria 135/2011
PORTARIA 135/2011

Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.1999, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença para tratamento de saúde, a servidora Patricia Severo Ferraz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Mer./Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 01.09.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos

do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.09.2011.

Braço do Trombudo, em 05 de outubro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Pregão Presencial 43/2011 - Registro de Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2011
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 43/2011 PARA REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 14:00 horas do dia 21.10.2011, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de mobiliários em geral e utensílios domésticos para diversas Secretarias. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br .

Braço do Trombudo, em 06 de outubro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.012

DECRETO nº 5.012, de 28 de setembro de 2011.
Revoga Convite nº 10/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 79/2011, na modalidade de Convite nº 10/2011, para contratação de empresa especializada para emissão de laudos de condições ambientais de trabalho dos Servidores Municipais (LTCAT), em razão da ausência de três propostas válidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 21.042

PORTARIA nº 21.042, de 20 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento de horas sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados em

diversas Secretarias Municipais, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestados durante o mês de setembro de 2011, especificando: código, nome, cargo e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome	Secretaria	Nº horas
8549	Carmen Silvia Batistella	Ass. Social	100
10960	Derci Xavier Rodrigues	Ass. Social	100
3411	Gustavo Weber	Ass. Social	100
10217	Luciana Marques	Ass. Social	100
7848	Neiva Vieceli	Ass. Social	100
402	Nilson Donizete Medeiros	Ass. Social	100
11172	Edmar Sampaio	Ass. Social - Cons Tutelar	200
962	Valdir A Teles de Oliveira	Infra- Estrutura Plantão Funerário	204
888	José Osni Batista	Infra-Estrutura Plantão Funerário	180

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário da Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário de Infra-Estrutura.

MARINÊS DALAVECHIA COLAÇO

Secretária de Assistência Social.

Aviso de Licitação PR 50-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 25/10/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 25/10/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de Outubro de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 51-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUNGICIDAS, HERBICIDAS, ADUBOS PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 26/10/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 26/10/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 05 de Outubro de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

Errata Dispensa 03-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DISPENSA Nº 03/2011 - FMS

Onde está escrito: R\$ 38.263,68, leia-se: R\$ 36.432,00.

Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 04 de outubro de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Contrato 35-2011 SAÚDE

Contrato 35/2011 FMS - contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes referente ao processo licitatório nº 46/2011, DL 03/2011. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC. Valor: R\$ 9.108,00. Prazo:31/12/11.

Contrato 36-2011 SAÚDE

Contrato 36/2011 FMS - contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes referente ao processo licitatório nº 46/2011, DL 03/2011. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC. Valor: R\$ 27.324,00. Prazo:31/12/11.

Ata SRP 102-2011 SAÚDE

Ata SRP 102/2011 FMS - registro de preços para contratação de exames referente ao processo licitatório nº 36/2011, PR 28/2011. Contratado: ECOCLINICA PELIZZARO LTDA. Valor: R\$ 12.800,00. Prazo: 03/10/2012, sendo:

QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
40	Ultrassonografia biopsia próstata US	320,00

Ata SRP 103-2011 SAÚDE

Ata SRP 103/2011 FMS - registro de preços para contratação de exames referente ao processo licitatório nº 36/2011, PR 28/2011. Contratado: GOMES & GOMES LTDA. Valor: R\$ 24.000,00. Prazo: 03/10/2012, sendo:

QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
120	Colonoscopia	200,00

Ata SRP 104-2011 SAÚDE

Ata SRP 104/2011 FMS - Atualização da ata SRP 35/11 para aquisição de medicamento referente ao processo licitatório nº 07/2011, PE 01/2011. Contratado: COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA

O preço deste registro de preços será de R\$ 0,0074 para o item 04 - Ácido Acetilsalicílico 100mg cp e de R\$ 0,042 para o item 209 - Metformina 850mg cp.

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 200, de 05 de Outubro de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 200, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
Concede o PRÊMIO "EDUCADOR NOTA 10".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de outubro de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio "EDUCADOR NOTA 10" aos Educadores ALBERTINA APARECIDA GALVAN BATISTA, ANA CLAUDIA VIERO, ANASTACIA BERNARDO, ÂNGELA APARECIDA ANDRADE, ARLETE DE FÁTIMA BARIVIEIRA, CLARISSE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, CLAUDIA APARECIDA MAURILIO, CRISTIANI REGINA BERTOTTO SUBTIL, EDILSON FIAMONCINI, ELADIR MARIA MACIEL, ELIANE CACHINSKI, GELCY ANA LAVA STANIESKY, IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO, IVONETE FÁTIMA ARRUDA PIERDONÁ, JACKELINE KELLI BATISTA, JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL, LAIR DE FATIMA CARNEIRO KLABUNDE, LELIANA DO NASCIMENTO ROSA DA SILVA, LUCELIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO, LUIZ HENRIQUE TABORDA RIBAS, MARGARET SOUZA BETINELLI, MARIA VERONICA VIAN, MARILDA KOEHLER CIVIDINI, MARILEI KOEHLER, MARILENE GIRARDI ESCHER, MARINILCE MARTELO BROCHIER, MARISTELA DE BORTOLI, NILVA CENDRON CZERNIAK, PAULO TADEU CASTILHO, RUTE ALVES PROENÇA, SANDRA MARA FERREIRA, SANDRA MARA MOSCHETTA DA SILVA, SILVANA ALVES RIBEIRO BARDELLA, VANUSA ZART e VERA MARCIA WESTERLON DE OLIVEIRA, com maior tempo de serviço em sala de aula das unidades escolares de ensino, pertencentes à rede municipal, estadual ou particular.

Parágrafo único. A entrega do Prêmio será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal no dia 13 de outubro de 2011, com a presença dos homenageados e convidados especiais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Resolução Nº 098, de 05 de Outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Dá nova redação a Resolução nº 21, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 04 de outubro de 2011, aprovou, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O**TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL****CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Câmara Municipal de Caçador é o órgão legislativo do Município e se comporá de tantos Vereadores quantos forem permitidos em lei, respeitada a proporcionalidade com a população do Município.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções precipuamente legislativas, mas exerce, cumulativamente, funções de fiscalização, julgamento e assessoramento, podendo, ainda sugerir medidas administrativas e, no que lhe compete, praticar atos de administração interna.

§ 1º A função legislativa consiste em elaborar e votar leis, resoluções e decretos legislativos referentes a todos os assuntos de competência do Município e do seu peculiar interesse, respeitadas as restrições superiores.

§ 2º A função fiscalizadora e julgadora de caráter político-administrativa atinge apenas os agentes públicos do Município - Prefeito, Vice-Prefeito, Auxiliares Diretos, Secretários, Intendentes, Diretores de Autarquias ou Fundações e Vereadores, não se excedendo tal função sobre os demais agentes administrativos e pessoal burocrático sujeitos a ação hierárquica do Executivo.

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo mediante indicações e pedidos de providências.

§ 4º A função administrativa restringe-se à organização interna da Câmara Municipal, em tudo que diz respeito à sua estrutura organizacional, ao quadro de pessoal, à direção dos serviços auxiliares, e principalmente quanto à elaboração de seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA**

Art. 3º A Câmara Municipal tem sua sede na cidade de Caçador, na Rua Fernando Machado, 139, onde realizará suas reuniões.

Parágrafo único. Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções, sem prévia autorização da Presidência.

**CAPÍTULO III
DA POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**

Art. 4º A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora que ocorrerá em sessão solene, independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, com a seguinte Ordem do Dia:

I - compromisso, posse e instalação da Legislatura;

II - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, quando for o caso.

§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início da Legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, quando for o caso. Na mesma ocasião, e ao término do mandato, deverão apresentar declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando requisitadas.

§ 3º No ato da posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente em exercício, em pé, no que será acompanhado por todos os Vereadores, proferirá o seguinte compromisso, que se completa com a assinatura no termo competente: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTES MUNICÍPIO". Ato contínuo, feita a chamada nominal, cada Vereador, novamente em pé, declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 4º Depois da posse dos Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, assinando o termo de posse respectivo e entregando suas declarações de bens.

§ 5º Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 6º O Presidente em exercício convidará um dos Vereadores presentes para secretariar os trabalhos.

§ 7º Composta a Mesa provisória, o Presidente receberá e conferirá os diplomas dos Vereadores.

§ 8º O suplente convocado tomará posse perante a Câmara reunida, no prazo estipulado no § 1º, contado da data da convocação.

§ 9º Os termos de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Terminada a cerimônia de posse e compromisso, será a reunião suspensa por 30 (trinta) minutos, a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora.

TÍTULO II DOS VEREADORES

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por palavras e votos.
Parágrafo único. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO II DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 7º É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 21, da Lei Orgânica.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal, de que seja exonerável "ad nutum", salvo de Secretário Municipal, Estadual, Ministro de Estado ou Diretor equivalente;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I.

CAPÍTULO III

DA PERDA DO MANDATO, RENÚNCIA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 8º Os deveres, as penalidades, a forma e o procedimento de perda do mandato, os princípios éticos e as regras básicas de decore que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador, serão previstas no Código de Ética Parlamentar, o qual passará a integrar este Regimento Interno, como seu anexo.

Art. 9º Perderá o mandato, ainda, o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 7º deste Regimento Interno;

II - cujo procedimento for antiético ou incompatível com o decore parlamentar;

III - que se utilizar do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual a terça parte das sessões ordinárias da Câmara salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decore parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e VIII a perda do mandato será declarada pela Câmara por maioria absoluta de votos, em votação pública, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII, a perda será

declarada pela Mesa da Câmara de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 10. A renúncia ao mandato far-se-á em ofício autenticado dirigido ao Presidente da Câmara.

Art. 11. Convocar-se-á o suplente nos casos de vacância e investidura previstos neste Regimento Interno e nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Em caso de vaga, investidura ou licença o Presidente convocará imediatamente o suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo.

§ 2º Considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.

§ 3º Uma vez empossado, o suplente fica sujeito a todos os direitos e obrigações dos Vereadores, salvo ser votado como membro da Mesa e Presidente de Comissão, quando empossado em caráter de substituição temporária.

Art. 12. O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dará perante a Mesa.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 13. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, luto, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, esclarecidos, com antecedência, em Plenário.

§ 2º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar à folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

Art. 14. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por doença ou licença maternidade, devidamente comprovadas;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, cujo período seja superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso das licenças previstas no inciso I do "caput" deste artigo, aplicam-se as regras do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 15. A investidura em cargo previsto no art. 36, § 1º, da Lei Orgânica do Município, independe de licença, considerando-se o investido automaticamente afastado.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 16. A licença deve ser solicitada ao Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado por escrito ou qualquer outro meio eletrônico, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

§ 1º A licença para tratamento da saúde só será deferida quando o pedido estiver devidamente instruído com atestado médico.

§ 2º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.

CAPÍTULO V DOS LÍDERES

Art. 17. Líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1º A maioria, a minoria, as representações partidárias, mesmo apenas com um membro, e os blocos parlamentares terão Líder e, quando for o caso, Vice-Líder.

§ 2º A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias e blocos parlamentares, à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual. Enquanto não for feita a indicação, a Mesa considerará como líder o Vereador mais idoso da bancada.

§ 3º Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

§ 4º Sempre que houver alteração nas indicações deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 5º Os Líderes serão substituídos, nas suas faltas, impedimentos ou ausências do recinto, pelos respectivos vice-líderes.

Art. 18. É de competência dos Líderes, além de outras atribuições que lhe confere expressamente este Regimento, indicar os membros e substitutos nas comissões permanentes, comissões especiais, de inquérito ou de mera representação, que vierem a ser criadas, respeitada a proporcionalidade partidária a que alude este Regimento e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo poderá ter entre os Vereadores, um Líder do Governo, de sua livre escolha, que indicará à Câmara, no início de cada ano legislativo.

Art. 20. É facultado aos Líderes do Partido ou do Governo, em caráter excepcional, salvo durante a Ordem do Dia ou quando houver orador na Tribuna, usar da palavra por tempo não superior a 05 (cinco) minutos, improrrogáveis, para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência, interessem ao conhecimento da Câmara, ou para rebater acusação feita ou esclarecer pronunciamento dúbio, ou definir atitudes. Neste caso, o líder externará sempre o ponto de vista de seu partido ou do governo.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I DA MESA

Art. 21. A Mesa é órgão de direção de todos os trabalhos da Câmara.

Seção I Da Eleição da Mesa

Art. 22. Decorridos os 30 (trinta) minutos, da cerimônia de instalação da legislatura, posse e compromisso dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a reunião será reaberta e os Vereadores, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, e constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão

os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, a eleição.

§ 2º A eleição para todos os cargos da Mesa far-se-á mediante processo de votação nominal.

§ 3º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta, os quais automaticamente empossados tomarão seus assentos junto a Mesa.

§ 4º Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira votação, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 23. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 24. A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, ficando automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 25. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

§ 1º Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

§ 2º No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo o 1º Secretário e, na impossibilidade deste, o 2º Secretário e na impossibilidade destes o mais votado.

§ 3º No caso de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, conforme disposto neste Regimento.

Art. 26. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará dentro de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 27. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício subscrito com firma reconhecida a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 28. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão

Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto no art. 68 e seguintes deste Regimento.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 29. Compete à Mesa, entre outras atribuições:

I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resolução;

IV - apresentar ao Poder Executivo projetos de lei dispendo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, no Orçamento da Câmara;

V - elaborar ou expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa.

VI - suplementar, mediante ato, as dotações do Orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante de lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

VII - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

VIII - enviar ao Prefeito, até o primeiro dia útil de março, as contas do exercício anterior;

IX - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei;

X - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

XI - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

XII - contratar, na forma da lei, serviços e pessoas, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

XIII - solicitar ao Prefeito a elaboração de mensagem e projeto de lei, bem como a expedição do respectivo decreto, dispendo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara ou à conta de outros recursos disponíveis;

XIV - enviar ao Prefeito, até o dia dez do mês subsequente, as contas do mês anterior e até o dia trinta e um de janeiro do ano seguinte as do ano anterior, a fim de possibilitar ao Prefeito a elaboração do balancete mensal e balanço anual;

XV - elaborar o Orçamento da Câmara, enviando-o ao Prefeito, até 15 (quinze) de agosto de cada ano;

XVI - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;

XVII - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;

XVIII - apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na primeira sessão ordinária da Sessão Legislativa subsequente.

Seção I
Do Presidente

Art. 30. O Presidente é o representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 31. São atribuições do Presidente:

I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;

V - dar posse aos Vereadores e fazer publicar no Diário Oficial do Município o respectivo termo de posse;

VI - dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;

VII - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;

VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

IX - autorizar as despesas da Câmara;

X - declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

XI - apresentar no Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;

XII - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento das contas do Prefeito;

XIII - fixar o horário de funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal e jornada de trabalho de seus funcionários, aos quais se aplicam, quanto aos pontos facultativos, os decretos expedidos pelo Prefeito;

XIV - tomar parte das discussões deixando a Presidência, passando-a ao seu substituto, quando se tratar de matéria que se propuser discutir;

XV - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara;

XVI - afastar-se da Presidência quando:

a) esta deliberar sobre matéria de seu interesse ou de parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

b) for denunciante em processo de cassação de mandato;

XVII - quanto às Sessões da Câmara:

a) abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;

b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;

d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

e) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito;

f) decidir as questões de ordem;

g) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, fazendo constar da mesma a listagem de nomes dos Vereadores que descumprirem com o prazo para apresentação de parecer de projeto no qual funcione como relator, ou para devolução de projeto retirado para vistas, nos termos deste Regimento Interno;

h) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;

i) anunciar o resultado da votação;

j) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;

l) determinar a publicação da Ordem do Dia na página eletrônica da Câmara, no prazo regimental;

m) determinar a elaboração da redação para a 2ª discussão e a redação final dos projetos, na conformidade do aprovado;

n) convocar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comunitárias nos termos regimentais.

XVIII - quanto às proposições:

a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;

b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;

c) encaminhar projetos de lei à sanção;

d) promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

e) determinar a publicação de Resoluções e Decretos Legislativos.

XIX - quanto às Comissões:

a) homologar as indicações de membros de Comissão Especial, de Inquérito e de Representação, previamente feitas pelas bancadas;

b) homologar as indicações das lideranças partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como para substituição de seus membros.

Parágrafo único. Será destituído, automaticamente, independentemente de deliberação quando:

- a) não se der por impedido, nos casos previstos em lei;
- b) se omitir nas providências de convocação extraordinária da Câmara solicitada pelo Prefeito;
- c) tendo se omitido na declaração de extinção de mandato, esta seja obtida por via judicial.

Art. 32. O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.

Seção II Do Vice-Presidente

Art. 33. São atribuições do Vice-Presidente:

§ 1º Substituir, em todos os atos, o Presidente, nas suas faltas, ausências ou impedimentos.

§ 2º Sempre que o Presidente não se encontrar no recinto, à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente e, em sua falta, o 1º ou o 2º Secretário, substituí-lo-ão no exercício de suas funções, que lhe serão transmitidas tão logo esteja presente.

§ 3º Quando o Presidente tiver necessidade de abandonar a Presidência, durante a reunião, proceder-se-á da mesma forma.

Seção III Do 1º Secretário

Art. 34. São atribuições do 1º Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

- I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;
- II - ler a matéria do expediente;
- III - anotar as discussões e votações;
- IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;
- V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
- VI - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias;
- VII - fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais;
- VIII - fiscalizar a publicação dos debates;
- IX - fazer xerocar cópias dos projetos de leis, decretos legislativos e resoluções para distribuição aos vereadores e imprensa credenciada;
- X - substituir o Vice-Presidente quando este tiver que assumir a Presidência e não estiver presente;
- XI - dirigir e inspecionar todos os trabalhos da Secretaria;
- XII - tomar parte em todas as votações, inclusive nas nominais;
- XIII - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste;
- XIV - fiscalizar os serviços da Secretaria e arquivo no que concerne à boa ordem e zelo na guarda dos livros e documentos da Câmara.

Seção IV

Do 2º Secretário

Art. 35. São atribuições do 2º Secretário:

- I - fazer o assentamento de votos, nas eleições;
- II - assinar, depois do 1º Secretário, as atas das sessões plenárias;
- III - substituir o 1º Secretário.

CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 36. A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único. A segurança poderá ser feita pela Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 37. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 38. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 39. No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 40. É proibido o porte de arma no recinto do Plenário, salvo para os casos previstos em legislação própria

I - os integrantes das Forças Armadas;

II - os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal:

III - os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - os integrantes de quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias.

Parágrafo único. Relativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 41. As Comissões da Câmara serão:

- I - Comissões Permanentes;
- II - Comissões Temporárias.

CAPÍTULO I DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 42. As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame.

Art. 43. São Comissões Permanentes:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município;

III - Comissão de Serviço Público;

IV - Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

V - Comissão de Urbanismo e Obras Públicas;

VI - Comissão de Segurança Pública e Defesa da Cidadania;

VII - Comissão de Saúde, Bem Estar Social, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 44. As Comissões Permanentes compor-se-ão de 03 (três) membros.

Parágrafo único. Cada Vereador, à exceção do Presidente e do 1º Secretário, deverá participar, obrigatoriamente, de, pelo menos, uma Comissão Permanente.

Seção I

Da Composição

Art. 45. Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos para as integrar por período de um ano, permitida a recondução.

Art. 46. Na composição das Comissões Permanentes, no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil do ano para as demais Sessões Legislativas, os líderes, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas que as integrarão.

Art. 47. Recebidas as indicações, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.

Seção II

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 48. Compete as Comissões Permanentes:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;

II - à Comissão Finanças, Orçamento e Contas do Município, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

b) os projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

III - à Comissão de Serviços Públicos, matéria sobre servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração

municipal e alienação de bens;

IV - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas, denominações de logradouros públicos, sistema desportivo municipal e sua organização política e plano municipal de educação e física e desportiva;

V - à Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;

VI - à Comissão de Segurança Pública e Defesa da Cidadania, matéria que diga respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do portador de deficiência;

VII - à Comissão de Saúde, Bem Estar Social, Meio Ambiente e Agricultura matéria que diga respeito à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, assistência sanitária, meio ambiente, alimentação, nutrição, política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e piscicultura, abastecimento, defesa animal e vegetal e organização do setor rural.

Parágrafo único. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.

Art. 49. Compete, em comum, às Comissões:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - encaminhar, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida, na forma deste Regimento Interno;

III - receber reclamações e sugestões, de qualquer do povo;

IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;

V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta;

VII - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relativos à sua competência;

VIII - tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais problemas;

IX - emitir parecer sobre a matéria sujeita ao seu pronunciamento.

Art. 50. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

§ 1º Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá o processo.

§ 2º Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º No caso do § 2º, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da publicação do Parecer, poderá o autor da proposição, com o apoio de um terço dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa que submeta o Parecer à deliberação do Plenário.

§ 4º Aprovado em discussão e votação única o Parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.

§ 5º Se o Parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação proporá emenda supressiva, se insanável, ou modificativa, se sanável a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Art. 51. As atividades de controle externo previstas no art. 64 da Lei Orgânica cabem à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município.

Seção III Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 52. Logo depois de constituídas as comissões, reunir-se-ão em sala própria, sob a direção do mais idoso, para eleger o Presidente e o Relator.

Seção IV Dos Impedimentos

Art. 53. Sempre que o membro da comissão não puder comparecer às suas reuniões, comunicá-lo-á ao seu Presidente, pessoalmente, ou por intermédio do Líder do seu partido.

§ 1º O Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão respectiva, em consequência da comunicação de qualquer membro da comissão, ou por indicação do Líder do partido a que pertence o impedido ou o ausente, designar-lhe-á substituto interino.

§ 2º Cessado o impedimento do membro da comissão, finda-se a substituição respectiva.

§ 3º Cessa a permanência do substituto na comissão pelo comparecimento do substituído às reuniões da Câmara.

Seção V Das Vagas

Art. 54. As vagas nas comissões verificar-se-ão:

I - com a cassação do mandato legislativo;

II - com a renúncia do mandato legislativo;

III - com a opção;

IV - com a perda do lugar.

§ 1º A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acabado e definitivo.

§ 2º O Vereador designado para Comissão Permanente ou Especial e que, presente à reunião da Câmara, não comparecer a cinco reuniões consecutivas das referidas comissões, perderá o lugar e ser-lhe-á, desde logo, nomeado o substituto na forma do § 3º.

§ 3º O Presidente da Câmara homologará, na primeira reunião, de acordo com a indicação do líder do partido a quem couber, qualquer vaga na comissão.

Seção VI Das Reuniões das Comissões

Art. 55. As comissões reunir-se-ão, ordinariamente, em sala própria, no recinto da Câmara, em dia e hora pré-fixados, podendo, entretanto, fazê-lo em local diverso, por decisão da maioria dos seus membros.

Art. 56. As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:

I - as reuniões das Comissões sempre serão públicas;

II - prazo de 03 (três) dias úteis para que o Presidente da Comissão designe relator para matéria submetida ao seu exame;

III - prazo máximo de 03 (três) dias para vistas de membro da comissão, se solicitada vista por mais de um membro, o prazo será comum na comissão;

IV - deliberação por maioria absoluta;

V - as Comissões Permanentes terão relatores previamente designados para cada um dos principais assuntos de sua competência.

§ 1º A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião aos demais membros da comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 2º O voto, em face da manifestação do relator poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo nos dois casos, vir acompanhado por escrito, das razões que o fundamentam em separado.

§ 3º Voto em separado acompanhado pela maioria da Comissão, passa a constituir o seu parecer.

§ 4º Somente em casos expressamente previstos neste Regimento o parecer de comissão poderá ser verbal.

§ 5º Os presidentes das comissões poderão determinar a transcrição em ata dos documentos que interessem aos assuntos em exame, para estudo dos pareceres dos relatores ou voto de qualquer membro da comissão.

Art. 57. Ao Presidente da Comissão compete:

I - determinar os dias de reuniões;

II - presidir todas as reuniões da comissão e nelas manter a ordem;

III - fazer ler a ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e aprovação;

IV - dar à comissão conhecimento de toda a matéria recebida;

V - conceder a palavra aos membros da comissão, pelo tempo que julgar necessário;

VI - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou faltar à consideração aos seus pares, ou aos representantes do poder público;

VII - interromper o orador que estiver falando sobre matéria

vencida;

VIII - submeter a votos as questões sujeitas à comissão e proclamar o resultado da votação;

IX - conceder vista das proposições aos membros da comissão ou avocá-las;

X - assinar os pareceres e convidar os demais membros da comissão a fazê-lo;

XI - enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em reunião plenária;

XII - ser o representante da comissão junto à Mesa;

XIII - solicitar ao Presidente da Câmara substitutos para os membros da comissão ausentes ou impedidos de comparecer;

XIV - resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na comissão sobre os trabalhos;

XV - no fim de cada ano legislativo, enviará a mesa, como subsídio para o relatório anual, relatório das proposições que tiveram andamento na comissão e das que ficaram pendentes de parecer.

§ 1º Em caso de empate, ficará adiada a decisão até que se tomem os votos dos membros ausentes e se forme a maioria.

§ 2º Ausente ou impedido o Presidente, far-lhe-á às vezes o Relator. Se este também não estiver presente assumirá a presidência o Vereador mais idoso, convidando um dos membros para secretariar a reunião.

Art. 58. Os presidentes das comissões permanentes reunir-se-ão mensalmente, com a Presidência da Câmara, para adotar providências visando a rápida tramitação das proposições.

Art. 59. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer, prorrogável, por mais 15 (quinze), pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º O prazo previsto neste artigo é contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.

§ 2º Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer.

§ 3º Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através do Plenário, suspendem o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º Para matéria com pedido de urgência do Executivo, o prazo para exarar parecer será de 15 (quinze) dias, comum a todas as comissões que se devam pronunciar.

Art. 60. Matéria sujeita à apreciação das comissões será analisada pelo Departamento Jurídico da Câmara e pela Assessoria Legislativa no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na análise serão sugeridas as modificações necessárias ao projeto, oportunidade em que serão abordados os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, visando sua correção.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 61. As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado o seu objetivo, são:

I - Especiais;

II - De inquérito;

III - De representação;

IV - Processantes;

V - Comissão de Legislação Participativa.

Parágrafo único. Na composição das comissões previstas nos incisos I, II, III e IV, adotar-se-á o critério da proporcionalidade partidária.

Seção I

Das Comissões Especiais

Art. 62. As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração da Lei Orgânica e deste Regimento Interno, ao estudo de problemas municipais e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º A proposição indicará, fundamentalmente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

§ 2º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Seção II

Das Comissões de Inquérito

Art. 63. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º À vista de requerimento subscrito por Vereadores em número igual ou superior a 1/3 (um terço) da Câmara, a fim de que seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito, os Líderes das Bancadas da Câmara farão a designação dos respectivos membros, homologadas pelo Presidente, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o número de membros;

III - o prazo de funcionamento será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§ 4º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso

parlamentar.

§ 5º Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar à Mesa Diretora os funcionários da Secretaria da Câmara necessários aos seus trabalhos, como em caráter transitório, os de qualquer Secretaria da Municipalidade, ou órgão autônomo que possam contribuir para o desempenho de suas atribuições, os quais serão requisitados pela Comissão à autoridade competente.

§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito requisitará à Mesa Diretora os meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, tendo o Relator o atendimento preferencial das providências solicitadas.

§ 7º A Comissão Parlamentar de Inquérito, observadas as normas deste Regimento, da legislação específica e, subsidiariamente, do Código de Processo Penal, poderá:

I - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos da administração pública informações e documentos, requerer audiência de Secretários Municipais, tomar depoimentos de autoridades municipais e requisitar serviços de quaisquer entidades, inclusive policiais;

II - incumbir qualquer de seus membros ou funcionários requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora;

III - deslocar-se a qualquer ponto do território municipal para a realização de investigação e audiências públicas;

IV - requisitar técnicos especializados de qualquer órgão público municipal para realizar as perícias necessárias e indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto, bem assim, para assessorá-la em questões especializadas;

V - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 64. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto nos arts. 63, § 2º, III e 66 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar em Plenário a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 65. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificativa.

Art. 66. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

Parágrafo único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

Seção III
Das Comissões de Representação

Art. 67. As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador.

Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.

Seção IV
Das Comissões Processantes

Art. 68. As Comissões Processantes destinam-se:

I - à aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato.

II - à aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento cominadas com destituição.

III - à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político-administrativa prevista em lei específica.

Art. 69. As Comissões Processantes serão constituídas pelos Vereadores desimpedidos, na forma prevista neste Regimento.

§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III do art. 68, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.

§ 2º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, eleger Presidente e Relator.

Seção V
Da Comissão de Legislação Participativa

Art. 70. À Comissão de Legislação Participativa em razão de sua competência, cabe:

I - sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos; e

II - pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas no inciso I.

§ 1º As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição de autoria desta e encaminhadas à Mesa para tramitação.

§ 2º As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer desfavorável da Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas ao arquivo.

§ 3º Aplica-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Legislação Participativa, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas Comissões.

§ 4º As demais formas de participação recebidas pela Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas à Mesa para o trâmite regimental.

§ 5º As normas para a organização dos trabalhos da Comissão de Legislação Participativa serão fixadas em regulamento interno próprio.

TÍTULO V DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 71. As reuniões da Câmara Municipal serão:

I - ordinárias, as que assim forem regimentalmente classificadas;

II - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversas das pré-fixadas para as ordinárias, ou quando convocadas nos termos deste Regimento;

III - solenes, as realizadas para instalação da legislatura e para posse do Prefeito e Vice-Prefeito, para comemorações e homenagens especiais;

IV - comunitárias.

Art. 72. À hora do início da reunião, às dezoito horas e quinze minutos, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os respectivos lugares.

§ 1º O Presidente verificará, pelo livro de presença, o número de Vereadores presentes.

§ 2º Achando-se presente, no mínimo, o terço do total dos Vereadores, será declarada aberta a reunião.

§ 3º Se faltar esse terço, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos para que se complete o número.

§ 4º Decorrido o prazo de que trata o § 3º, sem que haja número suficiente, dispensará o Presidente os Vereadores presentes.

§ 5º As reuniões serão levantadas antes de finda a hora a elas destinada nos seguintes casos:

I - tumulto grave;

II - em homenagem a memória de pessoas falecidas;

III - quando presente menos de 1/3 (um terço) de seus membros;

IV - por falta de matéria para ser discutida ou votada ou de oradores inscritos ou não.

§ 6º A Câmara poderá destinar o tempo reservado à Palavra Livre a comemorações especiais, ou interromper a reunião para a recepção de personagens ilustres, desde que assim resolva o Presidente, ou por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Seção I Das Reuniões Ordinárias

Art. 73. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município de Caçador, no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa, marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas no "caput" deste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo, correspondendo à sessão legislativa ordinária.

§ 3º As reuniões ordinárias serão realizadas a partir das dezoito horas e quinze minutos, nas três primeiras segundas e terças-feiras do mês, com duração prevista de 2 (duas) horas, durante as quais, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os respectivos lugares.

§ 4º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei Orçamentária.

Seção II Das Reuniões Extraordinárias

Art. 74. A convocação Extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara durante o período ordinário ou a requerimento da maioria dos membros desta, em casos de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses com a apreciação da maioria absoluta da Câmara.

Art. 75. Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 1º A convocação extraordinária durante o período ordinário se fará por simples comunicação do Presidente, inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores.

§ 2º A convocação do Prefeito se fará mediante ofício dirigido ao Presidente, comunicando o dia para a realização da reunião extraordinária. De posse do ofício, o Presidente, se o receber:

I - durante o período ordinário de reuniões, procederá nos termos do § 1º;

II - durante o recesso, cientificará os Vereadores, com 07 (sete) dias de antecedência, através de citação pessoal.

§ 3º Na omissão do Presidente da Câmara, o Prefeito poderá cientificar diretamente os Vereadores, igualmente com a antecedência de 07 (sete) dias, através de citação pessoal.

Art. 76. A divisão das reuniões extraordinárias é no que couber, a mesma das reuniões ordinárias.

Seção III Das Reuniões Solenes

Art. 77. Poderá a Câmara convocar reuniões solenes para homenagear pessoas ilustres e para comemorações especiais e deverá fazê-lo na instalação da legislatura.

Art. 78. As reuniões solenes independem de "quorum" e não terão Ordem do Dia, exceto aquela em que for eleita a Mesa, que não poderá funcionar sem a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 79. Nas reuniões solenes falarão apenas os oradores previamente designados, podendo, entretanto, serem convidados oradores que não sejam Vereadores.
Parágrafo único. É obrigatório facultar a palavra a personalidades que estejam sendo homenageadas em reunião solene.

Art. 80. Poderão ser realizadas sessões solenes fora do recinto da

Câmara.

Seção IV
Das Sessões Comunitárias

Art. 81. Poderá a Câmara convocar reuniões comunitárias com as associações de bairros e comunidade rurais para discussão de propostas e apresentação de prioridades de interesse público.

§ 1º As reuniões comunitárias poderão ser realizadas em qualquer ponto do Município, cuja data e horário serão marcadas previamente pela Mesa Diretora, que comunicará os interessados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Nas reuniões comunitárias farão uso da palavra os Vereadores e os líderes comunitários, devendo estes se limitar ao tema em debate.

§ 3º Das reuniões comunitárias lavrar-se-á ata, arquivando-se na Secretaria da Câmara, os pronunciamentos escritos, documentos e Palavra Livre.

CAPÍTULO III DA DIVISÃO DAS REUNIÕES

Art. 82. As reuniões públicas, ordinárias e extraordinárias, compõem-se de 4 (quatro) partes, a saber:

I - Expediente;

II - Pequenos comentários;

III - Ordem do Dia;

IV - Palavra Livre.

Seção I
Do Expediente

Art. 83. O Expediente terá duração indeterminada e destinar-se-á, exclusivamente, a leitura, discussão e aprovação da ata ou atas e leitura da correspondência recebida.

Art. 84. Abertos os trabalhos, proceder-se-á a apreciação da ata da reunião anterior que será considerada aprovada pelo Presidente, independentemente de votação, se não houver reclamação.

§ 1º O Vereador que desejar retificar, ou emendar a ata, poderá fazê-lo verbalmente, ao ser submetida à aprovação do Plenário.

§ 2º Cabe ao Presidente julgar procedente ou não a retificação ou emenda proposta.

§ 3º Se for contestada a retificação ou emenda proposta, poderá a dúvida ser dirimida mediante audiência da gravação da reunião a que se refere à Ata.

Art. 85. Aprovada e assinada a Ata, dará o Secretário conhecimento, em sumário, da correspondência recebida.

§ 1º Qualquer Vereador poderá pedir a leitura na íntegra do documento mencionado em síntese, ou obter vista do mesmo para inteirar-se melhor do seu conteúdo.

§ 2º A correspondência, depois de tornada pública, será despachada pelo Presidente.

Seção II
Pequenos Comentários

Art. 86. Os Pequenos Comentários, destinam-se à manifestação de Vereadores sobre o expediente lido e breves comunicações ao Plenário.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos nos Pequenos Comentários, devendo a palavra ser solicitada ao Presidente.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 87. Finda a leitura da correspondência e após os Pequenos Comentários, tratar-se-á da matéria incluída na Ordem do Dia.

Art. 88. O 1º Secretário anunciará, em síntese, o que se houver de votar ou discutir e votar.

Art. 89. Para as votações será necessária a presença da maioria absoluta dos componentes da Câmara.

Art. 90. As votações obedecerão à seguinte ordem:

I - redações finais;

II - matérias com discussão encerrada;

III - matérias da Ordem do Dia;

IV - proposições de autoria dos Vereadores.

§ 1º Não havendo número legal para as votações, o Presidente anunciará o debate da matéria em discussão.

§ 2º Se houver matéria urgente, com discussão encerrada e ocorrer número legal para deliberar, o Presidente solicitará ao Vereador que estiver na tribuna que interrompa o seu discurso, a fim de se proceder as votações, desde que o mesmo não esteja discutindo matéria em regime de urgência.

§ 3º O ato de votar nunca será interrompido.

§ 4º Sempre que ocorrer votação nominal mencionar-se-á na ata os nomes dos votantes.

§ 5º A falta de número legal para as votações não prejudicará a discussão da matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 91. Independente de inscrição prévia, a palavra para discutir matéria constante da Ordem do Dia obedecerá a seguinte escala preferencial:

I - o Autor;

II - o Líder do Governo, se a proposição for de origem executiva;

III - o Relator;

IV - os Vereadores.

Art. 92. Cada um dos oradores poderá ocupar a tribuna pelo tempo de 10 (dez) minutos para debater qualquer matéria em discussão.

Parágrafo único. Ao autor, Líder do Governo e Relator será dada oportunidade de rebater os argumentos contra a proposição.

Art. 93. Encerrada a discussão, fato que será expressamente declarado pelo Presidente, será a proposição votada em seguida.

Art. 94. A justificativa das proposições dos Vereadores deverá ser

feita, se assim o desejar o autor, tão logo seja anunciada sua discussão.

Art. 95. Terminada a votação das proposições escritas, poderão ser apresentadas proposições verbais que envolvam votos de pesar ou regozijo.

Parágrafo único. As proposições de que trata este artigo independem da aprovação do Plenário, mas serão deferidas, de plano, pela Presidência e registradas em ata.

Art. 96. A Ordem do Dia terá duração ilimitada e se encerrará por falta de matéria ou por decurso do prazo de duração da reunião.

§ 1º O Presidente ou qualquer Vereador poderá propor a prorrogação do tempo regimental de duração da reunião para concluir a discussão ou a votação das matérias da Ordem do Dia.

§ 2º Qualquer proposta de prorrogação de prazo deverá ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º Se ao ser requerida a prorrogação, houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter a votos o requerimento.

Seção IV Da Palavra Livre

Art. 97. Terminada a Ordem do Dia, será o tempo restante da reunião dividido pelo número de oradores inscritos e dada a palavra pela ordem de inscrição.

§ 1º A lista de inscrição estará à disposição dos Vereadores desde meia hora antes do início da reunião até o final do expediente.

§ 2º Será facultado a qualquer orador inscrito ceder parte ou todo o seu tempo ao colega que necessite de maior espaço para o seu pronunciamento.

§ 3º Os oradores inscritos para a Palavra Livre poderão abordar na tribuna assuntos de sua livre escolha, mas não poderão ultrapassar o tempo que lhe for destinado.

§ 4º O orador inscrito que entender insuficiente o tempo que lhe for destinado poderá questionar junto aos colegas a cessão de parte ou todo o tempo de que dispõem.

§ 5º O Vereador inscrito que não se achar no recinto quando lhe for dada a palavra, perderá a vez de falar e só poderá fazê-lo na mesma reunião se houver ainda tempo disponível depois que todos os oradores inscritos tenham falado.

§ 6º Fica expressamente proibida a prorrogação da reunião a não ser para concluir a discussão ou votação de matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 98. Após haverem, falado todos os oradores inscritos, se houver tempo disponível, será franqueada a palavra aos Vereadores que não estavam inscritos, pelo tempo restante da reunião.

TÍTULO VI DOS DEBATES

CAPÍTULO I DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I Disposições Gerais

Art. 99. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade

próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.

§ 2º O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 3º O orador poderá falar da tribuna ou da bancada.

Seção II Do Uso da Palavra

Art. 100. O Vereador poderá falar:

I - por 05 (cinco) minutos, sem apartes:

a) para retificar ou impugnar Ata;

b) se autor da proposição ou líder da bancada, para encaminhar a votação;

c) para declaração de voto;

d) para breves comunicações ao Plenário.

II - por 10 (dez) minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem;

III - por 10 (dez) minutos, com apartes, para discutir requerimento e para discutir a redação final dos projetos;

IV - por 15 (quinze) minutos, com apartes:

a) para tratar de assunto de sua livre escolha durante a Palavra Livre, quando não for definido outro prazo nos termos do caput do art. 97;

b) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo;

c) para discutir requerimento de sua autoria;

d) para discutir matéria não prevista neste Regimento.

§ 1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

§ 2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 3º Aplica-se o disposto no inciso IV, alínea "b", ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.

Art. 101. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver apartando.

Art. 102. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:

I - para comunicação importante e inadiável à Câmara;

II - para recepção de visitantes ilustres;

III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;

IV - por ter transcorrido o tempo regimental;

V - para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

Seção III Dos Apartes

Art. 103. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2º É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 104. Não é permitido aparte:

I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;

III - paralelo ou cruzado;

IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

Parágrafo único. O serviço de apoio do Poder Legislativo não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Seção IV Da Ordem e das Questões de Ordem

Art.105. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art.106. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.

§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

Seção V Do Recurso das Decisões do Presidente

Art. 107. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 108. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da decisão.

§ 1º Na hipótese do disposto no parágrafo único do art. 107, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão não for apresentado por escrito.

§ 2º No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 3º No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá parecer sobre o recurso.

§ 4º O recurso e o Parecer da Comissão serão imediatamente publicados no Diário da Câmara e incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.

§ 5º A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO II DAS ATAS DA CÂMARA

Art. 109. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário, na reunião subsequente.

§ 1º A redação da ata de cada reunião deverá ser encaminhada aos Vereadores através de correio eletrônico em tempo hábil, mediante confirmação de recebimento, para que possa ser lida até o início da reunião subsequente, ficando a critério do Presidente a dispensa total ou parcial da sua leitura em Plenário.

§ 2º Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Art. 110. As proposições e documentos apresentados na reunião somente serão citados com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara.

Parágrafo único. Em qualquer das atas não será inserido nenhum documento sem expressa permissão da Mesa Diretora da Câmara, salvo os casos previstos no Regimento.

Art. 111. A transcrição de declaração de voto, em termos concisos e regimentais, é de livre iniciativa do Vereador.

Art. 112. O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão ou cópias autenticadas dos mesmos, a fim de que sejam transcritos nos Anais; não o fazendo somente se fará observar sua leitura.

Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

Art. 113. A ata da última reunião de cada legislatura será analisada e assinada apenas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO III DA PAUTA

Art. 114. Todas as matérias em condições regimentais de entrar na Ordem do Dia ficarão sob a guarda da Mesa Diretora.

§ 1º Salvo deliberação do Plenário, em contrário, nenhum projeto será entregue à discussão inicial ou única, na Ordem do Dia, sem haver figurado em pauta, para conhecimento e estudo dos Vereadores, pelo menos durante 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As matérias em pauta serão anunciadas no fim da Ordem do Dia, além de publicadas em avulsos na página eletrônica da

Câmara.

§ 3º Desde que um projeto esteja na pauta somente a Mesa receberá as emendas que forem apresentadas.

§ 4º Se forem apresentadas emendas, deverá o projeto, sem prejuízo da pauta, baixar novamente às comissões.

§ 5º Se não forem apresentadas emendas será o mesmo incluído na Ordem do Dia.

§ 6º É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recursos de sua decisão para o Plenário, retirar de pauta proposição que necessite parecer de outra comissão, esteja em desacordo com exigência regimental ou demande qualquer providência complementar.

§ 7º Toda proposição incluída em pauta entrará na Ordem do Dia, tanto quanto possível na mesma ordem cronológica em que ali estiver figurado.

§ 8º As proposições que tiverem regimentalmente processo especial, não serão atingidas pelas disposições desta seção.

TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES

Art. 115. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I - projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução.

II - indicações;

III - requerimentos;

IV - moções;

V - pedidos de informações;

VI - emendas.

Parágrafo único. Emenda é proposição acessória.

Art. 116. Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 2º Havendo apoio, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

§ 3º As proposições que fizerem referência a leis, contratos ou convênios, ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

Art. 117. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.

§ 1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.

§ 2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 3º No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação o seu arquivamento.

§ 4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 118. A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Parágrafo único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:

I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;

II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 119. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 120. A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de comissão.

Art. 121. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Art. 122. Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas e levadas a conhecimento de seus autores.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa do Vereador reeleito e da Comissão de Participação Legislativa, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.

Seção I Dos Projetos

Art. 123. A Câmara exerce sua função legislativa por meio dos projetos de lei, de resolução e decreto legislativo.

Art. 124. Os projetos de lei são os destinados a regular as matérias de competência do Município, com a sanção do Prefeito Municipal.

Art. 125. Terão forma de decreto legislativo ou de resolução as deliberações da Câmara tomadas em Plenário e que independem de sanção do Prefeito. Neste caso, com a votação final considera-se encerrada a elaboração do ato legislativo que será promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou

ausentar-se do Município;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo órgão estadual competente;

III - concessão de títulos de cidadão honorário e qualquer outra honraria;

IV - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome ou da sede do Município e Distrito;

V - mudança de local de funcionamento da Câmara;

VI - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na Legislação Federal;

VII - aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município.

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de interesse interno da Câmara, sobre a qual deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de comissão especial, de inquérito ou mista;

IV - conclusões de comissão de inquérito;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não compreenda nos limites dos simples atos administrativos.

Art. 126. Os projetos deverão ser assinados por seus autores e divididos em artigos numerados, concisos e claros, precedidos sempre de ementa enunciativa de seu objeto.

§ 1º Cada projeto deverá conter simplesmente, a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva ementa.

§ 2º O autor do projeto deverá fundamentá-lo por escrito ou verbalmente.

§ 3º Nenhum artigo do projeto poderá conter duas ou mais proposições independentes entre si, de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra.

§ 4º Sempre que o projeto não estiver devidamente redigido, a Mesa o restituirá ao autor, para organizá-lo de acordo com as determinações regimentais.

§ 5º Se os projetos enviados pelo Prefeito Municipal não contiverem ementa, o 1º Secretário providenciará para que a mesma seja sobreposta.

§ 6º A Mesa não poderá aceitar projetos de lei, de resolução ou decreto legislativo, ou ainda substitutivo global, que não seja encimado por ementa sucinta e precisa.

§ 7º O projeto será despachado às comissões respectivas, por intermédio da Diretoria da Câmara, depois de numerado, registrado e lido em Plenário, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

Art. 127. A votação e discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 128. As matérias constantes de projetos rejeitados, somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

Art. 129. Aprovado o projeto de lei este será enviado, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral, de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias úteis a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Será de 20 (vinte) dias o prazo para que a Comissão apresente o seu parecer.

§ 6º Rejeitado o veto, será o projeto enviado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Prefeito para promulgação.

§ 7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

§ 8º A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 6º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo.

§ 9º A lei promulgada nos termos do § 8º, produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 10. Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da lei original, observando o prazo estipulado no § 8º.

§ 11. O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 12. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 13. Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Seção II Das Indicações

Art. 130. Indicação é a proposição em que são sugeridas aos poderes constituídos, medidas de interesse público, que não caibam em projeto de lei, devendo ser redigida com clareza e precisão.

Art. 131. Lida em súmula, na hora do expediente, será a indicação incluída na Ordem do Dia da mesma reunião, para discussão e votação em turno único.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 132. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:

I - sujeitos à decisão do Presidente;

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:

I - verbais;

II - escritos.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Decisão do Presidente

Art. 133. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra, ou sua desistência;

II - retificação de ata;

III - verificação de "quorum"

IV - verificação de votação pelo processo simbólico;

V - a posse de Vereador;

VI - "Pela Ordem", à observância de disposição regimental;

VII - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

VIII - a inclusão, na Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;

IX - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;

X - a anexação de proposições semelhantes;

XI - desarquivamento de proposição;

XII - a suspensão da sessão.

Art. 134. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I - a juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas;

II - a inserção em Ata de voto de pesar;

III - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão;

IV - a requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em discussão;

V - justificativa de Vereador pelo não comparecimento à sessão;

VI - audiência de comissões quando formulado por qualquer Vereador.

Art. 135. Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, o requerimento escrito de iniciativa de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, que solicite a criação de Comissão de Inquérito.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 136. Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - a prorrogação da sessão;

II - a audiência de Comissão não ouvida sobre matéria em discussão;

III - a inversão da Ordem do Dia;

IV - o adiamento da discussão ou votação;

V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;

VI - a votação em destaque;

VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;

VIII - o encerramento da sessão nas hipóteses previstas neste Regimento;

IX - a votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;

X - o encerramento da discussão nos termos do art. 150.

Art. 137. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - a constituição de Comissão de Representação;

II - a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da Comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;

III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável para arquivamento;

IV - licença de Vereador, exceto o previsto no inciso I do art. 14;

V - inclusão, na Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;

VI - a prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação;

VII - a justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão em razão de ausência do País;

VIII - pedidos de informações.

§ 1º Os requerimentos de pedidos de informações versarão sobre atos da Mesa, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e das entidades

conveniadas ou consorciadas com o Município.

§ 2º Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento.

§ 3º Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.

Art. 138. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - realização de sessão extraordinária, solene ou fora da sede do Legislativo;

II - a constituição de comissão especial;

III - inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;

IV - regime de urgência para determinada proposição;

V - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;

VI - inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;

VII - licença do Prefeito;

VIII - licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do País, por mais de 10 (dez) dias;

IX - submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;

X - convocação de titulares da Administração Municipal;

XI - encaminhamento de sugestão ao Executivo.

Seção IV Das Moções

Art. 139. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando.

Art. 140. As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário.

Seção V Dos Pedidos de Informação

Art. 141. Qualquer Vereador poderá encaminhar pedido de informação sobre atos dos demais poderes, bem como das autarquias, entidades estaduais e sociedades de economia mista, cuja fiscalização interessa ao Legislativo, no exercício de suas atribuições legais.

§ 1º Não cabem, em pedido de informações, quesitos que importem em sugestão ou conselho à autoridade consultada.

§ 2º Se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas tiverem chegado, espontaneamente prestados, os esclarecimentos pretendidos, deixará de ser encaminhado o pedido de informação.

§ 3º O recebimento da resposta do pedido de informação será referido no expediente, encaminhando-se cópia ao Vereador

requerente.

§ 4º O Presidente deixará de encaminhar o pedido de informação que contenha expressões pouco corteses, assim como deixará de receber resposta que esteja vazada em termos que possam ferir a dignidade de algum Vereador ou da Câmara, dando-se ciência de tal fato ao interessado.

Art. 142. Lido na hora do expediente, o pedido de informação será incluído na Ordem do Dia na mesma reunião para discussão e votação única.

Seção VI Das Emendas

Art. 143. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;

II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se substitutivo geral;

III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;

IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.

Art. 144. As emendas poderão ser apresentadas até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.

§ 1º No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.

§ 2º No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por 1/3 (um terço), ou mais, dos Vereadores.

§ 3º As emendas só poderão ser apresentadas antes de encerrada a discussão.

§ 4º Na redação final, somente caberá Emenda de Redação.

TÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I DA DISCUSSÃO

Art. 145. As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo tomadas segundo o "quorum" previsto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Parágrafo único. Se a aprovação de projetos de lei exigir "quorum" qualificado este deverá ser observado em todas as votações, inclusive na redação final.

Art. 146. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Parágrafo único. Todas as proposições que dependem de aprovação do Plenário ficam sujeitas à discussão prévia, atendidas as normas deste Regimento.

Art. 147. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

§ 1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

§ 2º Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número e importância das emendas oferecidas, qualquer Vereador poderá requerer a remessa dos mesmos à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, voltando a proposição à discussão na sessão imediata.

Art. 148. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado.

§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de comissão.

§ 3º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 149. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

Art. 150. O encerramento da discussão dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;

II - pelo decurso do prazo regimental.

Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador, requerer o encerramento da discussão, quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

Art. 151. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2º A declaração do Presidente, de que a matéria está em votação, constitui o termo inicial dela.

§ 3º O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - quando houver empate na votação;

IV - na apreciação do veto.

§ 4º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro

grau, consanguíneo ou afim.

§ 5º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no § 4º.

§ 6º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

§ 7º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 152. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.

§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou, antes dela quando a parte destacada for de substitutivo geral.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

Seção I

Do Encaminhamento da Votação

Art. 153. Anunciada a votação, somente os líderes ou vice-líderes de bancada, e o autor da proposição, poderão encaminhá-la, mesmo que se trate de matéria não sujeita à discussão.

Seção II

Do Adiamento da Votação

Art. 154. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sem apartes.

§ 2º Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de Comissão.

Seção III

Dos Processos de Votação

Art. 155. São dois os processos de votação: simbólico e nominal.

Art. 156. As votações simbólicas e nominais e todas as deliberações do Plenário, poderão ser realizadas pelo sistema eletrônico com painel fixado no Plenário, visível ao público presente.

Art. 157. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no § 1º, deste artigo.

§ 1º O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos

Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.

§ 3º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 158. O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário.

§ 1º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.

§ 2º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.

§ 3º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 4º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 5º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará na ata da sessão.

§ 6º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.

§ 7º O requerimento verbal não admite votação nominal.

Seção IV Da Declaração de Voto

Art. 159. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável a matéria votada.

Art. 160. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

CAPÍTULO III DA REDAÇÃO FINAL

Art. 161. O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno, se houver, terá redação final, elaborada pela Mesa, observado o seguinte:

I - elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;

II - publicação na página eletrônica da Câmara;

III - inclusão na Ordem do Dia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. A Mesa terá prazo de 02 (dois) dias para elaborar a redação final.

Art. 162. Apresentada emenda de redação, será ela discutida e

votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

Art. 163. Não havendo emendas, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente declarará aprovada a redação final do projeto, sem votação.

Art. 164. Aprovada a redação final, a Mesa terá o prazo de 10 (dez) dias para expedir o autógrafo ao Prefeito.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I Da Preferência

Art. 165. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 166. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;

II - veto;

III - redação final;

IV - projeto de lei orçamentária;

V - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;

VI - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;

VII - demais proposições.

Parágrafo único. As matérias em regime de urgência, nos termos dos arts. 169 a 172 terão preferência dentro da mesma discussão.

Art. 167. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.

Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 168. Nas demais emendas, terão preferência:

I - a supressiva sobre as demais;

II - a substitutiva sobre as aditivas e modificativas;

III - a de comissão sobre as dos Vereadores;

IV - os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

Seção II Do Regime de Urgência

Art. 169. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência, o qual poderá ser feito em todas as fases da tramitação do projeto em que for cabível.

Art. 170. O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das comissões permanentes sobre a

proposição, no prazo conjunto de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso I, com ou sem parecer.

Art. 171. Será facultada a palavra até 05 (cinco) minutos, no máximo, na discussão de requerimento de urgência.

Parágrafo único. Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição, com prejuízo de urgência já votada, quando não ultimado o andamento da proposição respectiva, se não em virtude de requerimento assinado pela maioria da Mesa ou pelo quarto da totalidade absoluta dos Vereadores.

Art. 172. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1º Solicitada a urgência a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no § 1º, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições para que ultime a votação.

§ 3º O prazo do §1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

CAPÍTULO V DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO

Art. 173. A retirada de qualquer proposição poderá, em todas as fases, ser pedida pelo seu autor, ao Presidente da Câmara, que deferirá, ou não, o pedido, com recurso para o Plenário. Se, porém, a proposição estiver na Ordem do Dia, com parecer favorável, somente ao Plenário cumpre deliberar.

Parágrafo único. As proposições de comissão só poderão ser retiradas a requerimento do Relator ou do Presidente da comissão, falando em nome desta.

TÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 174. Aplicam-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste capítulo.

Art. 175. Apresentada a proposta nos termos da Lei Orgânica, será constituída Comissão Especial, composta de três membros indicados pelos líderes de bancada, observada a proporcionalidade partidária, que, depois da instrução do processado pelo órgão de assessoramento da Câmara, sobre ela exarará parecer, em 15 (quinze) dias.

§ 1º Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.

§ 2º Incumbe à Comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos do disposto no art. 175 deste Regimento, concluindo a comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.

Art. 176. Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 177. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 15 (quinze).

§ 1º No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta, o líder do Prefeito.

§ 2º Tratando-se de emenda popular os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese do disposto do § 2º do art. 175.

CAPÍTULO II DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO

Art. 178. A Câmara aguardará as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, que deverão ser apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo aos seguintes prazos:

I - Plano Plurianual - até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - até o dia 15 de abril de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual - até o dia 31 de agosto de cada exercício.

§ 1º A Câmara Municipal apreciará, votará e devolverá ao Executivo Municipal os instrumentos de planejamento referidos nos incisos deste artigo, obedecendo aos seguintes prazos:

I - o Plano Plurianual - até 15 de dezembro do primeiro ano de mandato;

II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 30 de junho de cada exercício;

III - a Lei Orçamentária Anual - até 15 de dezembro de cada exercício.

§ 2º Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos pelo § 1º deste artigo sem que se tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação das matérias sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

§ 3º Sob coordenação da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, na forma de seu regimento interno, realizar-se-ão as Audiências Públicas de que tratam a Lei Complementar de Finanças Públicas, Estatuto da Cidade, Legislação Ambiental e Lei de Licitações, com ampla participação das entidades civis, reduzindo-se a termo o resultado das audiências, para elaboração, pela própria Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município de emenda popular.

§ 4º Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.

§ 5º No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processado retornará à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que emitirá parecer sobre elas, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 6º O parecer emitido será publicado em 02 (dois) dias, devendo o projeto ser imediatamente incluído na Ordem do Dia.

§ 7º Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a elaboração da redação para votação.

Art. 179. Aplicam-se aos projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto nesta seção, as regras deste Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 180. Recebida a proposta do Orçamento, será remetida, independente de leitura à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que dará parecer preliminar.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá designar relatores para as partes e subdivisões do projeto do Orçamento.

§ 2º Dentro de 10 (dez) dias após o recebimento, a Comissão remeterá à Mesa o Projeto para ser publicado em avulsos.

Art. 181. Depois de publicado e lido em Plenário, voltará à Comissão, para recebimento de emendas, durante 10 (dez) dias.

§ 1º Não serão admitidas emendas das quais decorram aumento global de despesas ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou as que visem modificar o seu montante, natureza ou objetivo.

§ 2º Não se admitirão, ainda, emendas ao projeto de lei do orçamento que visem à:

I - alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II - conceder dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III - conceder dotação superior aos quantitativos fixados para concessão de auxílio ou subvenções.

§ 3º Somente na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município poderão ser apresentadas emendas aos projetos de leis periódicas.

§ 4º Será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas apresentadas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer a seu Presidente a votação em Plenário sem discussão de emenda aprovada ou rejeitada na Comissão.

Art. 182. É vedado à Câmara rejeitar "in totum" o projeto de lei do orçamento.

Art. 183. Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 184. Decorrido o prazo do art. 178, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, em 05 (cinco) dias, devolverá o projeto à Mesa, com parecer definitivo sobre o projeto e as emendas.

Art. 185. O parecer e projeto serão incluídos na Ordem do Dia da reunião seguinte, para sofrer englobadamente uma única discussão.

§ 1º No momento das votações e no intuito de encaminhá-las, poderá o Vereador, primeiro signatário da emenda, ou o relator, ou ainda, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e

Contas do Município, dar explicações, observados prazos de 10 (dez) minutos.

§ 2º Terminada a votação do projeto e das emendas, voltarão estes à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município que, em 06 (seis) dias, elaborará a redação final.

§ 3º A redação final será submetida à deliberação do Plenário na primeira reunião seguinte.

§ 4º À Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município será permitido, ao opinar sobre emendas, propor modificações e apresentar substitutivos, de ordem geral, a várias emendas, ou a grupos delas, que versam sobre o mesmo assunto, ou sobre objeto de igual natureza.

Art. 186. O Presidente da Comissão poderá delegar as funções de relator geral a um dos membros da Comissão, de sua livre escolha.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 187. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Caçador e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

§ 1º Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º Fica assegurado o exame e apreciação das contas do Município, durante todo o exercício, na Câmara Municipal, por qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade na forma da lei.

Art. 188. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina os respectivos balanços do exercício anterior até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte.

§ 2º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 3º À Câmara Municipal é vedado julgar contas mensais ou anuais que ainda não tiverem recebido parecer definitivo do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 189. Logo que chegue à Câmara o Parecer do Tribunal de Contas, a Mesa providenciará a remessa de todo o processo de Prestação de Contas, acompanhado dos documentos, Balanços e Parecer à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, independente da leitura no Expediente em reunião da Câmara.

Art. 190. Recebido o processo, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, designará, em 48 (quarenta e oito) horas, o Relator, que terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar parecer.

§ 1º Se o parecer for rejeitado pela Comissão, será nomeado novo Relator, que dará parecer de acordo com o ponto de vista vencedor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º O parecer da Comissão concluirá sempre por projeto de decreto legislativo.

§ 3º Findos os prazos previstos neste artigo, o processo será enviado à Mesa Diretora.

Art. 191. A votação será simbólica e apenas considerado rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas se obtiver o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 192. Rejeitadas as Contas, serão remetidas ao Ministério Público para as devidas providências, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 193. Aprovadas as Contas, será imediatamente remetida ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do decreto legislativo, que assim as julgar.

Art. 194. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão incluídas na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais para a votação.

Art. 195. Se o parecer for contrário à aprovação deverá a Câmara, antes do julgamento, converter o processo em diligência, abrindo vistas ao Prefeito do exercício financeiro correspondente, por 30 (trinta) dias, para os esclarecimentos que julgar convenientes, suspendendo-se o prazo previsto no art. 194.

Art. 196. Se os esclarecimentos forem relevantes, a Câmara devolverá, ainda, por maioria simples, o processo ao Tribunal de Contas do Estado, para reapreciação da matéria nele enfocada, permanecendo suspenso o prazo de julgamento.

Parágrafo único. Emitido o segundo parecer pelo Tribunal de Contas do Estado, serão definitivamente julgadas.

Art. 197. Se o Prefeito não enviar à Câmara, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, o balanço anual, será constituída Comissão Especial para tomar as contas e, conforme o resultado providenciará quanto a punição dos responsáveis.

Art. 198. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade municipal responsável que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, determinará sua sustação.

CAPÍTULO IV DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 199. A realização das audiências públicas de que trata o art. 49, obedecerá ao seguinte:

I - cada comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidades da sociedade civil e com qualquer cidadão para instruir a matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público, atinentes à sua área de atuação, para avaliação, discussão e apresentação de propostas;

II - a audiência pública poderá ser realizada em qualquer ponto

do território do Município, cuja data e horário serão marcados previamente pela comissão permanente, que comunicará os interessados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

III - aprovada a reunião de audiência pública, a comissão selecionará para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes:

a) na hipótese de haver defensor e opositor relativamente à matéria objeto de exame, a comissão procederá da forma que possibilite a audiência das correntes de opinião;

b) o convidado deverá limitar-se ao tema em questão e disporá, para tanto, de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis a juízo da comissão, não podendo ser apartado;

c) caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da comissão poderá adverti-lo, cassar a palavra ou determinar a sua retirada do recinto;

d) a parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da comissão;

e) os Vereadores inscritos para interpellar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos, tendo o interpellado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpellar qualquer dos presentes.

IV - da reunião da audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que o acompanharem;

V - nas audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, poderá adaptar as normas definidas nesta seção, a fim de disponibilizar maior tempo para a disposição do Poder Executivo e do Poder Legislativo acerca dos assuntos pautados, bem como para viabilizar a mais ampla participação popular.

Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DO PREFEITO POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 200. O julgamento do Prefeito por infração político-administrativa definida em lei complementar à Lei Orgânica seguirá o procedimento regulado neste capítulo.

Art. 201. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 202. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.

Art. 203. Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo, o seu suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.

Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu

substituto.

Art. 204. Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 05 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, 05 (cinco) testemunhas.

§ 2º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 205. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.

§ 2º Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 206. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas as testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 207. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 208. De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.

§ 1º Na sessão de julgamento o Parecer final da Comissão Processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 15 (quinze) minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de uma hora para produzir defesa oral.

§ 2º Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais.

§ 3º Serão tantas as votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia.

§ 4º Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

§ 5º Concluído o julgamento o Presidente proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração.

§ 6º Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de cassação de mandato do Prefeito.

§ 7º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

§ 8º Em qualquer caso, o Presidente comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

§ 9º O processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído em 90 (noventa) dias, contados da data que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VI DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 209. O Regimento Interno só poderá ser modificado mediante projeto de resolução da Câmara.

§ 1º A Mesa apresentará, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, parecer sobre qualquer projeto nesse sentido.

§ 2º Projeto e pareceres depois de distribuídos em avulsos, figurarão na Ordem do Dia, para discussão e votação em dois turnos.

§ 3º Encerrada a discussão, se forem apresentadas emendas, a Mesa emitirá, dentro de 05 (cinco) dias, parecer, sujeito também à discussão suplementar.

§ 4º Encerrada a discussão do parecer, votar-se-á o projeto cuja redação final cabe à Mesa.

§ 5º A Mesa fará, ao fim de cada ano Legislativo, a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento.

CAPÍTULO VII DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 210. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 211. Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa, "ad referendum" do Plenário.

Parágrafo único. A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos Vereadores.

CAPÍTULO VIII DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 212. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, até 06 (seis) meses antes do fim do último ano de mandato, apresentará o projeto de lei que fixe a remuneração dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Auxiliares Diretos do Município, para o período seguinte, observado o que dispõe a Constituição Federal, Estadual e os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Art. 213. Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, não houver tomado, nos respectivos prazos, as providências do art. 212, a Mesa incluirá na Ordem do Dia da primeira reunião que se seguir, em forma de proposição legislativa, as disposições em vigor sobre a matéria.

Parágrafo único. As emendas a esses projetos serão enviadas à referida comissão que deverá emitir parecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IX DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 214. A concessão de títulos e honrarias observará o disposto em norma específica. Relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:

I - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;

II - será público o processo de votação na deliberação sobre concessão de títulos e honrarias;

III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado;

IV - a aprovação da propositura depende do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 215. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2º Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos, não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3º Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 4º Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência.

§ 5º O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

§ 6º Não serão entregues honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.

Art. 216. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das atas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

TÍTULO X DA TRIBUNA LIVRE

Art. 217. Nas sessões realizadas às terças-feiras, será destinado logo após o encerramento da Ordem do Dia, o tempo de 15 (quinze) minutos à Tribuna Livre.

Art. 218. Na Tribuna Livre, poderá fazer uso da palavra, somente uma pessoa por Sessão, indicada à Mesa com antecedência de no

mínimo 24 (vinte e quatro) horas, por entidades da sociedade civil.

Art. 219. Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:

I - por representantes de partidos políticos;

II - por candidatos a cargo eletivo;

III - por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

TÍTULO XI DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DA MUNICIPALIDADE E TITULARES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 220. Os Secretários da Municipalidade e titulares de órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo poderão ser convocados pela Câmara a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1º O requerimento deverá ser escrito e indicar com precisão o objeto da convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário, nos termos do art. 138, inciso X, deste Regimento.

§ 2º Resolvida a convocação, o Presidente da Câmara entender-se-á com o convocado, mediante ofício, em prazo não superior a 10 (dez) dias, salvo deliberação do Plenário, solicitando-lhe fixar dia e hora para o seu comparecimento.

Art. 221. Quando o Prefeito, os Secretários da Municipalidade e titulares de órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo desejarem comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões para prestarem espontaneamente esclarecimentos sobre matéria legislativa em andamento, a Mesa designará, para esse fim, o dia e hora.

Art. 222. Na reunião a que comparecerem farão, inicialmente, uma exposição do objeto de seu comparecimento, respondendo a seguir as interpelações de qualquer Vereador.

§ 1º Durante a sua exposição ou ao responder as interpelações, bem como o Vereador ao anunciar as suas perguntas não poderão desviar-se do objeto da convocação, nem responder apartes.

§ 2º É lícito ao Vereador ou membro da comissão, autor de requerimento da convocação, após a resposta do convocado à sua interpelação, manifestar sua concordância ou não com as respostas dadas.

§ 3º O Vereador que desejar formular as perguntas deverá fazê-lo através da Presidência.

Art. 223. O convocado ou aquele que comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões ficará, em tais casos, sujeito às normas deste Regimento.

TÍTULO XII DA ORDEM INTERNA DA CÂMARA

CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Art. 224. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão pela sua Secretaria e reger-se-ão pelo Regulamento expedido pela Mesa.

Art. 225. Os atos relativos aos servidores da Câmara Municipal de Caçador terão a forma de Portaria.

Art. 226. As despesas realizadas por conta da dotação orçamentária e de créditos especiais estão sujeitas a prestação de contas

perante a Câmara, depois de examinadas pelo Tribunal de Contas.

TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CAPÍTULO I DO COMPROMISSO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 227. Compromissados os Vereadores e instalada a Legislatura, nos termos do art. 4º, prestará e tomará posse do cargo o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito.

Art. 228. Para o ato solene de compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, serão observadas as seguintes prescrições:
I - o Presidente designará uma comissão composta de três a cinco Vereadores para acompanharem os eleitos até o recinto da Câmara;

II - designar-lhe-á lugar previamente reservado;

III - receberá e conferirá seus diplomas;

IV - verificada sua autenticidade, convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito, como também os Vereadores e os demais presentes a ficarem de pé.

Art. 229. Inicialmente o Prefeito proferirá o seguinte compromisso, que se completa com a assinatura do termo competente: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E A DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBSERVAR AS LEIS, PARTICULARMENTE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO".

Parágrafo único. O compromisso do Prefeito será seguido pelo do Vice-Prefeito, que atenderá às mesmas prescrições, assinando, também, o termo competente.

Art. 230. O Presidente, após terem prestado compromisso o Prefeito e o Vice-Prefeito, declarará-os empossados nos respectivos cargos e os convidará a assinarem o termo de compromisso, lavrado em livro próprio cuja leitura prévia determinará.

Art. 231. Se decorridos 15 (quinze) dias da data fixada para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justificado aceito pela Câmara, estes não tiverem assumido o cargo, será declarado extinto o mandato pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, sucessivamente o Presidente da Câmara Municipal, na ordem da votação.

Art. 232. No ato da posse, o Prefeito e Vice-Prefeito deverão desincompatibilizar-se, se ainda não o tiverem feito, e apresentar à Mesa declaração de bens, direitos e obrigações do seu patrimônio, tais como os existentes no dia em que iniciam o exercício do mandato, para que a Câmara os faça publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, procedendo na mesma forma ao terminá-lo.

Art. 233. Concluído o ato de compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, poderá o Presidente facultar a palavra a oradores na seguinte ordem:

I - Vereadores;

II - presentes e convidados;

III - Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 234. Após a fala do último orador, será a reunião suspensa por 30 (trinta) minutos e terá prosseguimento com a eleição da Mesa, como prescreve o Capítulo I do Título III.

TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 235. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da vigência deste Regimento Interno, serão compostas as Comissões Permanentes, obedecidas as normas deste Regimento Interno.

Art. 236. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 237. Ficam revogadas as Resoluções nºs 11, de 06 de junho de 1988; 21, de 16 de junho de 1992; 34, de 11 de novembro de 2003; 13, de 11 de agosto de 2004; 10, de 14 de março de 2006; 17, de 04 de abril de 2006; 20, de 18 de abril de 2006; 043, de 22 de agosto de 2006; 050, de 03 de outubro de 2006; 051, de 16 de novembro de 2006; 19, de 06 de maio de 2008 e 031, de 18 de fevereiro de 2009.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2010.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto,
PRESIDENTE.

Itacir João Fiorese,
VICE-PRESIDENTE.

Carlos Evandro Luz,
1º SECRETÁRIO.

Wilson Luiz Binotto,
2º SECRETÁRIO.

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, previsto no art. 6º, da Resolução nº 098, de 05 de outubro de 2011 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador, estabelece os deveres, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO II DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 2º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

I - promover a defesa dos interesses populares e municipais;

II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública

e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

IV - apresentar-se a Câmara, na hora regimental, nos dias designados, às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, apresentando, por escrito, prévia justificativa à Mesa, pelo não comparecimento e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;

V - respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

VII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;

VIII - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

IX - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

X - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;

XII - comunicar à Mesa sua ausência do País;

XIII - utilizar-se dos equipamentos postos à sua disposição pela Câmara, para desempenho do mandato, com zelo e economia, responsabilizando-se por sua restituição na forma estabelecida por Termo expedido pela Câmara.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 4º Entende-se como vedações e incompatibilidades no exercício da vereança, de caráter funcional, contratual ou negocial, políticas e profissionais, àquelas previstas na Lei Orgânica, em seu art. 34 e no art. 7º do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - a transgressão reiterada aos preceitos deste Código, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

II - a prática de irregularidades graves ou de comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo, no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

III - a perturbação da ordem nas sessões da Câmara, inclusive a ausência à votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa, ou nas reuniões das comissões;

IV - o uso em discurso ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal, à Mesa ou Comissão, ou aos respectivos Presidentes, ou a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às sessões do Plenário ou das comissões da Câmara, bem como praticar ofensas físicas a seus pares ou a qualquer cidadão nas dependências da Câmara Municipal;

V - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

VII - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

IX - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 4º, deste Código;

X - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos, bem como revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

XI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

XII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;

XIII - acusar Vereador, no curso de uma discussão ou mediante denúncia caluniosa à Mesa Diretora, ao Conselho de Ética ou comissões, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;

XIV - desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara.

§ 1º Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo:

I - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II - fraudar votações;

III - deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

IV - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais.

§ 2º As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de admissibilidade mediante provas.

CAPÍTULO V DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º O Vereador apresentará à Mesa as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador;

III - ao término do mandato, até o dia 31 de dezembro, Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos.

§ 1º As declarações referidas nos incisos I, II e III deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º Os dados referidos neste artigo terão, na forma da Constituição Federal (art. 5º, XII), o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quanto este o solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta.

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7º As Medidas Disciplinares são:

I - advertência;

II - censura pública verbal ou escrita;

III - suspensão de prerrogativas regimentais, por, no máximo, 60 (sessenta) dias;

IV - perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo, 90 (noventa) dias;

V - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 8º A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão.

Art. 9º A censura pública será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara, em sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão, no âmbito desta, durante suas reuniões, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do art. 5º deste Código.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, por provocação do ofendido, ou por solicitação do Presidente da Câmara ou Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, se outra cominação mais grave não

couber, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV e V do art. 5º deste Código e em caso de reincidência nas condutas referidas no § 1º.

Art. 10. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara, por proposta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, especificando os fatos e respectivas provas, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos X, XI e XII, do art. 5º, deste Código.

§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

I - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente, Vice-Presidente ou relator de comissão;

II - ser designado relator de proposição em comissão ou Plenário.

§ 2º A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no § 1º, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

Art. 11. A aplicação de penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, será imposta ao Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV e § 1º do art. 5º e reincidir nas hipóteses do art. 10, deste Código.

Art. 12. Será punido com a perda do mandato, o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 34 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 13. As sanções de que tratam os arts. 11 e 12, deste Código, serão decididas pelo Plenário, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos arts. 15 e 16, resguardando-se a ampla defesa.

Art. 14. A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos, IV, V, VI e VII do art. 35 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:

I - a Mesa dará ciência, por escrito ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;

II - no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência o Vereador poderá apresentar defesa;

III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV - a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.

Art. 15. Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário da Câmara, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 18, quando o processo tem origem no Conselho.

Parágrafo único. A Representação é forma de denúncia apresentada por Vereador ou Partido Político representado na Câmara

Art. 16. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I - o Presidente do Conselho designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de decreto legislativo apropriado para declaração da perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato, conforme o caso, que depois de instruída pelo órgão de assessoramento da Câmara, será encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação;

V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Mural da Câmara Municipal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 17. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

Art. 18. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, representação ou denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e providenciadas às diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. O Relator, após a apuração dos fatos apresentará parecer ao Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o prazo de vistas para os demais membros de 03 (três) dias, se solicitada.

§ 1º Será marcado dia e hora para deliberação do Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho, inclusive o Presidente votarão acerca da aplicação de penalidade, que será decidida pela maioria de seus membros.

§ 3º Considerada procedente a denúncia por fato sujeito a medidas previstas no art. 7º, I, II e III, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses do art. 7º, IV e V, procederá na forma do art. 16, deste Código.

§ 4º Poderá o Conselho, mediante iniciativa de um de seus membros aprovada pela sua maioria, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

Art. 20. Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de

uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 21. As denúncias e acusações contra Vereador, nos termos dos artigos antecedentes eivadas de evidente má-fé, serão consideradas como Denúncia Caluniosa, conduta esta prevista no art. 5º, XIII, deste Código e no art. 339 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 10.028/2000.

Art. 22. Em havendo produção de prova testemunhal, os depoentes na qualidade de testemunha serão advertidos do dever de dizer a verdade, sob pena de não o fazendo incorrerem no crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do Código Penal.

Art. 23. Nas hipóteses de denúncia caluniosa e falso testemunho, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, remeterá cópias da documentação pertinente ao Ministério Público, para que se instaure contra o denunciante ou depoente a competente ação penal, com o fim de ser-lhes aplicadas às penalidades cabíveis.

Art. 24. O processo disciplinar regulamentado neste Código será extinto pela renúncia do Vereador ao seu mandato.

Art. 25. Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas à honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 26. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do Poder Legislativo.

Art. 27. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 3 (três) membros da Casa e igual número de suplentes, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, observados o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.

§ 1º Os líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido.

§ 2º Acompanhará, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados nos arts. 7º IV e V, deste Código independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 3º Caberá à Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.

Art. 28. Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.
§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discricção e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 06 (seis) reuniões, durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são aplicáveis as prerrogativas previstas para as Comissões de Inquérito, capituladas no art. 63 do Regimento Interno.

Art. 30. Os projetos de resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação regimentais.

Camboriú

PREFEITURA

Resumo de Contratos do Mês 09/2011

RESUMO DE CONTRATO

FMA

Contrato nº006/2011

Processo Carta Convite Nº 006/2011

Contratada: IRMÃOS SCHMIDT IND. COM DE POSTES E ART.CIM. LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 43.660,50 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRINCIPAIS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FMS

Contrato nº082/2011

Processo Pregão Presencial Nº 025/2011

Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 12/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 20.494,98 (Vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E EM TODAS AS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE, NA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO CEDIT-CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CAMBORIÚ.

Contrato nº083/2011

Processo Pregão Presencial Nº 025/2011

Contratada: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP

Data: 12/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 18.807,04 (Dezoito mil oitocentos e sete reais e quatro centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E EM TODAS AS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE, NA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO CEDIT-CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CAMBORIÚ.

Contrato nº084/2011

Processo Pregão Presencial Nº 026/2011

Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 12/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 15.815,00 (Quinze mil oitocentos e quinze reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E APARELHOS DE DVD PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº085/2011

Processo Pregão Presencial Nº 029/2011

Contratada: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRIT. INF. LTDA

Data: 22/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 7.909,00 (Sete mil novecentos e nove reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA O DEPARTAMENTO DO SAMU, CEDIT, VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA, TFD E PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº086/2011

Processo Pregão Presencial Nº 029/2011

Contratada: EXPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E S

Data: 22/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 46.498,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA O DEPARTAMENTO DO SAMU, CEDIT, VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA, TFD E PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº087/2011

Processo Pregão Presencial Nº 030/2011

Contratada: DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS LTDA EPP S

Data: 22/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CAIC, CENTRAL, SANTA E REGINA E CEDRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº088/2011

Processo Pregão Presencial Nº 030/2011

Contratada: SUPER-AR LTDA ME

Data: 22/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 5.596,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CAIC, CENTRAL, SANTA E REGINA E CEDRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº089/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 10.431,50 (Dez mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº090/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: ELOSUL MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 159.456,50 (Cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº091/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 17.860,00 (Dezesseze mil oitocentos e sessenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº092/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 27.988,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta e oito reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº093/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: ANGEOMED COMÉRCIO DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 8.722,98 (Oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº094/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 14.162,90 (Quatorze mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº095/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 15.404,20 (Quinze mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº096/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 68.671,80 (Sessenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº097/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 2.368,00 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº098/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 24.330,00 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº099/2011

Processo Pregão Presencial Nº 027/2011

Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº100/2011

Processo Carta Convite Nº 10/2011

Contratada: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME

Data: 28/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 8.887,50 (Oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO EM SERVIDORES, REDES A CABO E WIRELESS, MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, IMPRESSORA E NOBREAK'S, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, CEDIT, CERFIS, CAPS, FARMÁCIA POPULAR, SECRETARIA DE SAÚDE DO MONTE ALEGRE.

FUNDESB

Contrato nº022/2011

Processo Carta Convite Nº 026/2011

Contratada: MECÂNICA SILMOCAM LTDA - ME

Data: 27/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 16.715,00 (Dezesseis mil setecentos e quinze reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O CONserto DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 140 HYUNDAI, COM PROPÓSITO DE DEIXÁ-LA EM CONDIÇÕES DE TRABALHO.

FUMPOM

Contrato nº002/2011

Processo Carta Convite Nº 001/2011

Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 05/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS À CAMPANHA MUNICIPAL DA SEMANA DO TRANSITO NA ÁREA DA 1ª CIA PM DE CAMBORIÚ.

Contrato nº003/2011

Processo Carta Convite Nº 002/2011

Contratada: MARCOS AUTO PEÇAS LTDA

Data: 06/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 12.748,10 (Doze mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E O CONserto DA FROTA VEICULAR MOTORIZADA, VIATURAS PM 12-0808, 12-0279, 12-0578, 12-0758, 12-0279, 12-0707, 12-1981, 12-1192 E 12-0188 TODOS PERTENCENTES A ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR COM SEDE EM CAMBORIÚ.

FME

Contrato nº067/2011

Processo Carta Convite Nº 25/2011

Contratada: BONA GENTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Data: 02/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 17.248,00 (Dezesseze mil duzentos e quarenta e oito reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CONJUNTO CALÇA OU SAIA E TÚNICA) PARA USO PELOS COMPONENTES DA FANFARRA MUNICIPAL.

Contrato nº068/2011

Processo Pregão Presencial Nº 021/2011

Contratada: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP

Data: 13/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 40.130,00 (Quarenta mil cento e trinta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº069/2011

Processo Pregão Presencial Nº 021/2011

Contratada: VALDIRENE CARPANEDA - ME

Data: 13/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 91.292,00 (Noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº070/2011

Processo Pregão Presencial Nº 021/2011

Contratada: W.R. COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Data: 13/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 48.118,00 (Quarenta e oito mil cento e dezoito reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº071/2011

Processo Pregão Presencial Nº 021/2011

Contratada: TECNOALL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP

Data: 13/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 60.361,00 (Sessenta mil trezentos e sessenta e um reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº072/2011

Processo Pregão Presencial Nº 021/2011

Contratada: TODT COMERCIAL LTDA ME

Data: 13/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 9.590,00 (Nove mil quinhentos e noventa reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS 32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº073/2011

Processo Concorrência Pública Nº 001/2011

Contratada: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Data: 26/09/2011

Prazo: 11 (onze) meses

Valor: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 554,48 M2, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. RECURSOS DO FUNDEB R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) (2), RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 530.728,79 (3) (QUINHENTOS E TRINTA MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Contrato nº074/2011

Processo Tomada de Preço Nº 005/2011

Contratada: ABILIO COMÉRCIO DE ALUMÍNIO E FERRO LTDA EPP

Data: 27/09/2011

Prazo: 07 (sete) meses

Valor: R\$ 186.711,42 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e onze

reais e quarenta e dois centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL HERCILIO ZIMERMANN COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 195,16 M2, LOCALIZADA NA VILA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS.

FMAS

Contrato nº018/2011

Processo Dispensa Licitatória Nº001/2011

Contratada: SILVINO CALDEIRA

Data: 02/09/2011

Prazo: Vigorará até 02/01/2012

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 135M2, SITUADO A RUA MONTE NEBLINA, Nº 559, BAIRRO MONTE ALEGRE, PARA ABRIGAR A SEDE DO CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato nº019/2011

Processo Carta Convite Nº 009/2011

Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 05/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOB A COORDENAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato nº020/2011

Processo Carta Convite Nº 010/2011

Contratada: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP

Data: 12/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 15.040,38 (Quinze mil quarenta reais e trinta e oito centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À FAMÍLIA ADÃO DA ROSA, NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

Contrato nº021/2011

Processo Carta Convite Nº 011/2011

Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 26/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil cento e sessenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA SEREM DISTRIBUÍDO AS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PMC

Contrato Nº 108/2011

Processo Carta Convite Nº 89/2011

Contratada: MARIA LÚCIA SILVA OLEGÁRIO ME

Data: 05/09/2011

Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011

Valor: R\$ 44.255,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO MEDINDO 19 X 14X39 CM, PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CONTENÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ENCOSTAS E MARGENS DE ESTRADAS, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 109/2011
 Processo Carta Convite Nº 92/2011
 Contratada: FAHMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME
 Data: 12/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 17.799,60 (Dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA REPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, UTILIZADOS EM TODO SISTEMA VIÁRIO DESTE MUNICÍPIO.

Contrato Nº 110/2011
 Processo Carta Convite Nº 93/2011
 Contratada: COPAR COMERCIAL DE PEÇAS LTDA EPP
 Data: 15/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 21.371,90 (Vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA: SOLDA, TORNO, LIMPEZA E DESLOCAMENTO TÉCNICO NO CONserto DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-L PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.

Contrato Nº 111/2011
 Processo Carta Convite Nº 94/2011
 Contratada: DISK MATERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
 Data: 15/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3 PARA TRANSPORTE DE MACADAME, SENDO RETIRADO NA LOCALIDADE DE BRILHANTE, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E TRANSPORTADO PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA SER COLOCADO EM DIVERSAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DE MANUTENÇÃO.

Contrato Nº 112/2011
 Processo Carta Convite Nº 96/2011
 Contratada: PRO OUT PRODUTORA LTDA ME
 Data: 20/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 24.780,00 (Vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM (CAPTAÇÃO E EDIÇÃO), COM EQUIPAMENTOS DIGITAIS E MATERIAIS FINALIZADOS EM DVD, PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CALENDÁRIO DE EVENTOS.

Contrato Nº 113/2011
 Processo Dispensa Licitatória Nº014/2011
 Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
 Data: 21/09/2011
 Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), ADMINISTRADO PELO CIGA.

Contrato Nº 114/2011
 Processo Dispensa Licitatória Nº014/2011
 Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
 Data: 21/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 3.584,00 (Três mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
 Objeto: CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) PARA O EXERCÍCIO DE 2011, TENDO POR OBJETO DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ AO CIGA PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 113/2011.

Contrato Nº 115/2011
 Processo Pregão Presencial Nº 021/2011
 Contratada: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
 Data: 27/09/2011
 Prazo: 12 (doze) meses
 Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
 Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS NOS CRUZAMENTOS DAS RUAS MONTE AGULHAS NEGRAS X MONTE DEDO DE DEUS E NA RUA MONTE AGULHAS NEGRAS X MONTE SERRA FINA NO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETOS.

Contrato Nº 116/2011
 Processo Carta Convite Nº 098/2011
 Contratada: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
 Data: 28/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 25.703,23 (Vinte e cinco mil setecentos e três reais e vinte e três centavos)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE DA PREFEITA, PLANEJAMENTO URBANO, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 117/2011
 Processo Pregão Presencial Nº 023/2011
 Contratada: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
 Data: 28/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 4.959,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MULTIFUNCIONAL PARA USO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 118/2011
 Processo Compra Direta nº 614/2011
 Contratada: OMD SOLUÇÕES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA
 Data: 28/09/2011
 Prazo: 04 (quatro) meses
 Valor: R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)
 Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, INTANSFERÍVEL E POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DE OUVIDORIAS - OMD V2.0, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE SISTEMA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO, PELA CONTRATADA, DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À HOSPEDAGEM E DISPONIBILIDADE DOS DADOS DA CONTRATANTE RELATIVOS AO USO DO REFERIDO SISTEMA.

Contrato Nº 119/2011
 Processo Carta Convite Nº 097/2011
 Contratada: EMBRACORE INFORMÁTICA LTDA
 Data: 29/09/2011
 Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2011
 Valor: R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SERVIDORES WINDOWS E LINUX, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES E IMPRESSORAS) EM TODOS OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA, TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E A COMPLEXIDADE DE SE MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO TAIS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, A FIM DE EVITAR INTERRUPÇÕES MOMENTÂNEAS OU ATÉ PARALISAÇÕES DAS ATIVIDADES.

Contrato Nº 120/2011
 Processo Concorrência Pública Nº 004/2011

Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Data: 30/09/2011
 Prazo: 03 (três) meses
 Valor: R\$ 61.474,38 (Sessenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MONTE DEDO DE DEUS, NO BAIRRO MONTE ALEGRE, CONFORME PROJETOS EM ANEXO, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBTIDOS JUNTAMENTE AO BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC CIDADES DESTINADO ÀS OBRAS DE SISTEMAS VÁRIOS - CONTRATO Nº 2010014300.

ADITIVO DE CONTRATOS

PMC

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº078/2011

Processo Carta Convite Nº 067/2011

Contratada: ARISTEU WERNER ME

Data: 05/09/2011

Valor: R\$ 7.179,00 (Sete mil cento e setenta e nove reais)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, concernente a serviço de conserto de pneus de caminhões e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, as partes resolvem aditar ao valor contratual o correspondente a R\$ 7.179,00 (Sete mil cento e setenta e nove reais).

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº039/2011

Processo Carta Convite Nº 032/2011

Contratada: AUTO ELÉTRICA BORBA LTDA ME

Data: 05/09/2011

Valor: R\$ 4.623,65 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, concernente a serviços mecânicos com fornecimento de peças para o conserto e reposição da parte elétrica dos caminhões e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, as partes resolvem aditar ao valor contratual o correspondente a R\$ 4.623,65 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº011/2011

Processo Carta Convite Nº 006/2011

Contratado: Sr. NAIRTON PAULO KUNZLER

Data: 05/09/2011

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Prazo: até 31 de dezembro de 2011

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, em virtude das fortes chuvas que motivaram um número maior de substituições de plantas danificadas, devido a alta concentração de umidade na terra, se requer, a aquisição de materiais destinados à aplicação e substituição de plantas ornamentais das Praças Adolfo Konder (Matriz), Praça da Bíblia, Praça do Conde Villa Verde, Praça do Rotery, Praça Flavio Vieira (Praça das Figueiras), bem como da Avenida Minas Gerais, de Jardins de locais públicos e do Paço Municipal, as partes resolvem aditar o prazo contratual para que o vigor do mesmo seja até 31 de dezembro de 2011, e o valor contratual no correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FMS

Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº074/2011

Processo Dispensa Licitatória Nº 015/2011

Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CAMBORIU LTDA

Data: 19/09/2011

Valor: R\$ 42.161,56 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da

Municipalidade, tendo em vista o aumento inesperado de demanda, sendo assim, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R\$ 42.161,56 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

JOHN LENON TEODORO

Secretário de Administração

Resumo do Contrato MÊS 09/11 - FUMREBOM

RESUMO DE CONTRATO

FUMREBOM

Contrato Nº 003/2011

Processo Dispensa Licitatória Nº001/2011

Contratada: LZS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Data: 01/09/2011

Prazo: Vigorará até 01/09/2012

Valor: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.

MURILO S. ENNES DO VALLE

Gestor do Fumrebom

Campo Alegre

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 084 de 05 de Outubro de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º) Fica criado o cargo de Atendente de Sala, representado pelo Código 84, no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 (Estrutura de Cargos Efetivos), conforme quadro anexo, parte integrante desta Lei.

Art.2º) O Anexo I – A da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, passa a ser integrado pelo cargo de Atendente de Sala, Código 84, Categoria Funcional ANI, Nível 4, Escolaridade Nível Médio, com carga horária semanal de 40 horas e com numero total de 07 vagas.

Parágrafo único – As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de Atendente de Sala, a categoria funcional a que pertence e a escolaridade/habilitação exigida para o ingresso na carreira, ficam incluídas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 006/02, conforme quadro anexo, parte integrante da presente lei.

Art.3º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/ SC, 05 de outubro de 2011.



ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

CÓD.	Categoria Funcional	Nível	Nomenclatura do Cargo
01	ANS	6	Advogado
02	ANS	6	Assistente Social
03	ANS	6	Bibliotecário
04	ANS	6	Contador
05	ANS	6	Enfermeiro
06	ANS	6	Engenheiro - extinto
07	ANS	6	Farmacêutico
08	ANS	6	Fisioterapeuta
09	ANS	6	Fonoaudiólogo
10	ANS	6	Médico I
11	ANS	6	Médico II
12	ANS	6	Médico Veterinário
13	ANS	6	Nutricionista
14	ANS	6	Odontólogo I
15	ANS	6	Odontólogo II
16	ANS	6	Psicólogo
17	ANS	6	Terapeuta Ocupacional
18	ANI	5	Técnico em Nível Médio - extinto
19	ANI	5	Fiscal - extinto
20	ANI	4	Agente Administrativo II
21	ANI	4	Auxiliar de Enfermagem
22	ANI	4	Instrutor de Música - extinto
23	ANB	3	Agente Administrativo I
24	ANB	3	Agente Operacional III - extinto
25	ANB	3	Motorista - extinto
26	ANB	2	Auxiliar de Educador
27	ANB	2	Agente Operacional II
28	ANB	2	Auxiliar de Odontologia
29	ANB	1	Agente Operacional I - extinto
30	ANS	6	Médico III - extinto
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III
32	ANS	6	Médico IV (Médico Plantonista)
33	ANI	4	Agente Operacional IV
34	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde - extinto
35	ANI	4	Instrutor de Informática
36	ANIS	5A	Instrutor de Educação Física
37	ANB	3A	Agente Operacional V
38	ANS	6	Engenheiro Civil
39	ANS	6	Engenheiro Agrônomo
40	ANS	6	Médico III - Ginecologista/obstetra
41	ANS	6	Médico III - Pediatra
42	ANI	5	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
43	ANI	5	Fiscal de Tributos Municipais
44	ANI	5	Fiscal de Vigilância Sanitária
45	ANI	5	Técnico em Contabilidade
46	ANI	5	Técnico em Processamento de Dados

47	ANI	5	Técnico Agrícola
48	ANI	5	Técnico de Enfermagem
49	ANI	5	Técnico em Higiene Dental
50	ANI	4	Instrutor de Teoria Musical
51	ANI	4	Instrutor de Música - Violão
52	ANI	4	Instrutor de Música - Teclado
53	ANI	4	Instrutor de Música - Flauta Doce
54	ANI	4	Instrutor de Música - Acordeon
CÓD.	Categoria Funcional	Nível	Nomenclatura do Cargo
55	ANI	4	Instrutor de Música - Bateria
56	ANI	4	Instrutor de Música - Guitarra
57	ANI	5	Agente de Controle Urbanístico
58	ANB	3	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados
59	ANB	3	Agente de Manutenção
60	ANB	3	Motorista I (veículos leves)
61	ANB	3	Motorista II (veículos pesados)
62	ANB	3	Motorista III (saúde e educação)
63	ANB	1	Auxiliar de Serviços Gerais
64	ANB	1	Auxiliar Operacional
65	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde I
66	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde II
67	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde III
68	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde IV
69	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde V
70	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde VI
71	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde VII
72	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde VIII
73	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde IX
74	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde X
75	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde XI
76	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde XII
77	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde XIII
78	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde XIV
79	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde XV
80	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde XVI
81	ANI	4	Agente Administrativo Operacional I
82	ANIS	5A	Agente Administrativo III - A
83	ANI	5	Mecânico
84	ANI	4	Atendente de Sala

ANEXO I - A
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS POR CATEGORIA FUNCIONAL E ESCOLARIDADE

QUADRO I		ANS - Atividades de Nível Superior					
Categoria Funcional	Nível	Cód.	Nomenclatura do Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Nº de vagas ocupadas	Nº total de vagas do cargo
ANS	6	01	Advogado	Formação Superior em Direito	40 horas	00	01

ANS	6	02	Assistente Social	Formação Superior em Assistência Social	40 horas	02	02
ANS	6	03	Bibliotecário	Formação Superior em Biblioteconomia	40 horas	00	01
ANS	6	04	Contador	Formação Superior em Contabilidade	40 horas	00	01
ANS	6	05	Enfermeiro	Formação Superior em Enfermagem	40 horas	03	04
ANS	6	07	Farmacêutico	Formação Superior em Farmácia	40 horas	00	01
ANS	6	08	Fisioterapeuta	Formação Superior em Fisioterapia	30 horas	01	01
ANS	6	09	Fonoaudiólogo	Formação Superior em Fonoaudiologia	30 horas	01	01
ANS	6	10	Médico I	Formação Superior em Medicina	20 horas	01	06
ANS	6	11	Médico II	Formação Superior em Medicina	40 horas	01	04
ANS	6	12	Médico Veterinário	Formação Superior em Medicina Veterinária	40 horas	01	02
ANS	6	13	Nutricionista	Formação Superior em Nutrição	30 horas	00	01
ANS	6	14	Odontólogo I	Formação Superior em Odontologia	20 horas	03	06
ANS	6	15	Odontólogo II	Formação Superior em Odontologia	40 horas	01	02
ANS	6	16	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	40 horas	01	02
ANS	6	17	Terapeuta Ocupacional	Formação Superior em Terapia Ocupacional	40 horas	01	02
ANS	6	32	Médico IV	Formação Superior em Medicina	Até 60 horas plantão	04	10
ANS	6	38	Engenheiro Civil	Formação Superior em Engenharia Civil	40 horas	00	02
ANS	6	39	Engenheiro Agrônomo	Formação Superior em Engenharia Agrônoma	40 horas	01	01
ANS	6	40	Médico III – Ginecologista/Obstetra	Formação Superior em Medicina e Especialização em Ginecologia	10 ou 20 horas	00	02
ANS	6	41	Médico III – Pediatra	Formação Superior em Medicina e Especialização em Pediatria	10 ou 20 horas	00	02

QUADRO II				ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior				
Categoria Funcional	Nível	Cód.	Nomenclatura do Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Nº de vagas ocupadas	Nº total de vagas do cargo	
ANIS	5A	31	Agente Administrativo III	Formação Superior com formação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outra formação superior com pós-graduação em Administração Pública.	40 horas	02	02	
ANIS	5A	36	Instrutor de Educação Física	Formação Superior em Educação Física (bacharelado)	40 horas	00	01	
ANIS	5A	82	Agente Administrativo III – A	Formação Superior em Pedagogia	40 horas	02	02	

QUADRO III				ANI – Atividades de Nível Intermediário				
Categoria Funcional	Nível	Cód.	Nomenclatura do Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Nº de vagas ocupadas	Nº total de vagas do cargo	
ANI	4	20	Agente Administrativo II	Ensino Médio	40 horas	16	22	
ANI	4	21	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem	40 horas	04	Em extinção	
ANI	4	33	Agente Operacional IV	Ensino Médio	40 horas	02	07	
ANI	4	35	Instrutor de Informática	Técnico Nível Médio (2º grau) em Informática ou Processamento de Dados	40 horas	00	02	
ANI	5	42	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.	Curso de Nível Médio e Curso Técnico em Contabilidade	40 horas	01	03	

ANI	5	43	Fiscal de Tributos Municipais	Curso de Nível Médio e Curso Técnico em Contabilidade	40 horas	02	04
ANI	5	44	Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso de Nível Médio e Curso Técnico em Contabilidade ou Técnico em Enfermagem	40 horas	01	03
ANI	5	45	Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade	40 horas	02	03
ANI	5	46	Técnico em Processamento de Dados	Curso Técnico em Análise de Sistemas, Ciências da Computação, ou Processamento de Dados.	40 horas	02	02
ANI	5	47	Técnico Agrícola	Curso Técnico em Agricultura	40 horas	01	02
ANI	5	48	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	40 horas	06	08
ANI	5	49	Técnico em Higiene Dental	Curso Técnico em Higiene Dental	40 horas	00	01
ANI	4	50	Instrutor de Teoria Musical	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	20 horas aula	01	01
ANI	4	51	Instrutor de Música - Violão	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação do instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	20 horas aula	02	02
ANI	4	52	Instrutor de Música - Teclado	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação do instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	20 horas aula	01	01

ANI	4	53	Instrutor de Música - Flauta Doce	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação do instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	20 horas aula	01	01
ANI	4	54	Instrutor De Música - Acordeon	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação do instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	20 horas aula	00	01
ANI	4	55	Instrutor de Música - Bateria	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação do instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	20 horas aula	00	01
ANI	4	56	Instrutor de Música - Guitarra	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de cursos de formação do instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	20 horas aula	00	01
ANI	5	57	Agente de Controle Urbano	Curso Técnico em Edificações'	40 horas	00	01
ANI	4	81	Agente Administrativo Operacional I	Ensino Médio	40 horas	00	02
ANI	5	83	Mecânico	Ensino Médio	40 horas	00	01
ANI	4	84	Atendente de Sala	Ensino Médio	40 horas	00	07

QUADRO IV		ANB – Atividades de Nível Básico					
Categoria Funcional	Nível	Cód.	Nomenclatura do Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Nº de vagas ocupadas	Nº total de vagas do cargo

ANB	3	23	Agente Administrativo I	Ensino Fundamental ou Curso de Auxiliar	40 horas	04	Em extinção
ANB	2	26	Auxiliar de Educador	Ensino Fundamental	40 horas	04	Em extinção
ANB	2	27	Agente Operacional II	Ensino Fundamental	40 horas	05	05
ANB	2	28	Auxiliar de Odontologia	Ensino Fundamental	40 horas	04	04
ANB	3A	37	Agente Operacional V	Ensino Fundamental	40 horas	01	07
ANB	3	58	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	Ensino Fundamental	40 horas	07	10
ANB	3	59	Agente de Manutenção	Ensino Fundamental	40 horas	01	02
ANB	3	60	Motorista I (veículos leves)	Ensino Fundamental	40 horas	04	05
ANB	3	61	Motorista II (veículos pesados)	Ensino Fundamental	40 horas	07	10
ANB	3	62	Motorista III (saúde e Educação)	Ensino Fundamental	40 horas	07	09
ANB	1	63	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 horas	44	55
ANB	1	64	Auxiliar Operacional	Alfabetizado	40 horas	17	26
ANB	2	65	Agente Comunitário de Saúde I	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	66	Agente Comunitário de Saúde II	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01

ANB	2	67	Agente Comunitário de Saúde III	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	68	Agente Comunitário de Saúde IV	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	69	Agente Comunitário de Saúde V	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	70	Agente Comunitário de Saúde VI	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	71	Agente Comunitário de Saúde VII	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	72	Agente Comunitário de Saúde VIII	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	00	01
ANB	2	73	Agente Comunitário de Saúde IX	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	00	01
ANB	2	74	Agente Comunitário de Saúde X	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	00	01

ANB	2	75	Agente Comunitário de Saúde XI	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	00	01
ANB	2	76	Agente Comunitário de Saúde XII	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	77	Agente Comunitário de Saúde XIII	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	00	01
ANB	2	78	Agente Comunitário de Saúde XIV	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	00	01
ANB	2	79	Agente Comunitário de Saúde XV	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	01	01
ANB	2	80	Agente Comunitário de Saúde XVI	Ensino Fundamental e Conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	00	01

ANEXO IV			
PLANO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES			
Categoria Funcional: ANS – Atividades de Nível INTERMEDIÁRIO			Nível: 4
DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA

Atendente de Sala	<p>1. Acompanhar e auxiliar alunos da Educação Infantil;</p> <p>2. Auxiliar os professores: No cuidado das crianças, Realizando atividades de rotina tais como: troca de fraldas, alimentação, locomoção, banho, escovação dentária, higiene, zelar pelo correto acompanhamento na hora do repouso/sono;</p> <p>3. Controlar e organizar os pertences das crianças;</p> <p>4. Permanecer em tempo integral na sala de aula, exceto se autorizado pelo professor para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da sala;</p> <p>5. Receber as crianças antes do início das aulas ou entregá-las após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção (do regulamento) da instituição;</p> <p>6. Utilizar uniforme (vestuário) adequado para as atividades;</p> <p>7. Participar das reuniões, cursos, conselhos de classes paradas pedagógicas e em outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;</p> <p>8. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral; e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;</p> <p>9. Acompanhar o (s) aluno (s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da UE;</p> <p>10. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	<p>Habilitação Exigida:</p> <p>a) Para ingresso na Carreira: Curso de Nível Médio</p> <p>b) Para Promoção à Referência "F" do Subnível 43:</p> <p>Contar com 600 horas aula, no mínimo, contadas desde o ingresso da carreira, em cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento na área da educação, homologados pela Secretaria Municipal de Administração.</p>
Atendente de Sala	Número de Vagas: 07	

Decreto Nº 6.673 de 05 de Outubro de 2011
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.673 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.522 DE 02 DE MAIO DE 2011.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º do Decreto nº 6.522 de 02 de Maio de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. MÁRCIA DOLORES RUNSCHKA, para exercer o cargo de Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 954932, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal

nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível P2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, pelo período de 02 de maio de 2011 à 01 de novembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 05 de outubro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Decreto Nº 6.674 de 05 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 6.674 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2011.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2011, conforme abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 008/2011

AGENTE OPERACIONAL I

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	CPF/MF	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
02	Marilene A. Binner.	0,70	059.064.339-88	30/10/88	1º
01	Elisandra Cubas	-	041.322.559-30	07/02/85	2º

MÉDICO IV PLANTONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	CPF/MF	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
04	Diogo Martinez	0,30	002.452.832-53	29/12/30	1º
03	Alan Cezar Ghissi	0,10	039.931.369-93	22/09/84	2º

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre "SC", 05 de outubro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Portaria Nº 8.468 de 05 de Outubro de 2011

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 8.468 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora I - ARLETE JORGENSEN SCHIESSEL, Matrícula Funcional nº 0232, Registro no Sistema sob nº 437501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2004 a 09 de fevereiro de 2009.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 03 de outubro de 2011 à 01 de novembro de 2011.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 05 de outubro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Interina

Portaria Nº 8.469 de 05 de Outubro de 2011

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 8.469 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 7.761 DE 21 DEZEMBRO DE 2010.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 7.761 de 21 de dezembro de 2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Agente Operacional

I MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, Matrícula nº 0190, Registro Funcional sob nº 443000, referente ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2010 à 27 de setembro de 2011”.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2010.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 05 de outubro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Resultado Pregão 61/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 61/2011 - modalidade Pregão (presencial) Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Joceli de Souza e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 61/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para pintura padronizada nas instalações do sistema de tratamento de água. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Rio Verde Materiais de Construção, Joares Antonio de Lima EPP, Jeisi Mariani da Rocha. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e as empresas Joares Antonio de Lima EPP e Jeisi Mariani da Rocha (microempreendedor individual) apresentaram a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento da empresa como microempresa, para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr.Joares Antonio de Lima, representante da empresa Joares Antonio de Lima EPP, Jeisi Mariani da Rocha microempreendedor individual. O critério de julgamento é pelo requisito menor por lote. Após passou-se aos lances para os lotes 01 e 02. Ficando classificado como segue:

LOTE 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Jeisi Mariani da Rocha	18.000,0	18.000,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope contendo a documentação da empresa.

LOTE 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Rio Verde	12.289,91	8.833,00	1ª	HABILITADA

Joares Antonio de Lima EPP	13.045,90	9.300,00	2ª	-----
----------------------------	-----------	----------	----	-------

Após, abriu-se o envelope contendo a documentação da empresa. A Pregoeira adjudicou a proposta da empresa Jeisi Mariani da Rocha, sendo declarada vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 18.000,00, e para o lote 02 a pregoeira adjudicou a proposta da empresa Rio Verde Materiais de Construção Ltda com o valor de R\$ 8.833,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Os envelopes contendo os documentos das demais empresas foram devolvidos. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

PREFEITURA

Extrato do Edital de Concurso Público Nº 001/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso de suas atribuições e nos termos da Legislação Vigente, torna público, a abertura de Inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal civil da Administração Direta, nos termos do Edital Próprio.

1 - DAS VAGAS: O Concurso destina-se ao Provimento Efetivo das vagas abaixo relacionadas:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Contador / Consultor	40 Horas	01	R\$ 4.298,83

2 - DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas das 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2011 até às 18:00 horas do dia 04 de novembro de 2011, na Prefeitura Municipal, com atendimento no endereço, Rua: São João Batista, Salão Paroquial - Centro - Campos Novos - SC. As exigências para realização da inscrição constam do Edital. O Valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

3 - DAS PROVAS: A Prova objetiva será realizada no dia 13 de novembro de 2011, das 08:00 horas às 12:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Novos Campos, localizada na Rua Assis Camargo Costa, nº 1.100, Bairro Boa Vista, antigo Seminário, saída para Ibiã, cidade de Campos Novos. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Campos Novos, ou nos site: www.camposnovos.sc.gov.br e www.amplasc.org.br.

Campos Novos, 05 de outubro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Processo Seletivo Nº 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2011

O Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso de suas atribuições e nos termos da Legislação Vigente, torna público, a abertura de

Inscrições ao Processo Seletivo para contratação de servidores para atuar no Programa de Estratégia da Saúde da Família, nos termos do Edital Próprio.

1 - DAS VAGAS: O Processo Seletivo destina-se ao Preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Auxiliar de Enfermagem Comunitário	40 horas	08	R\$ 682,73
Agente de Saúde Comunitário	40 horas	11	R\$ 551,21
Auxiliar de Odontologia Comunitário	40 horas	02	R\$ 551,21

2 - DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas das 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2011 até às 18:00 horas do dia 04 de novembro de 2011, na Prefeitura Municipal, com atendimento no endereço, Rua: São João Batista, Salão Paroquial - Centro - Campos Novos - SC. As exigências para realização da inscrição constam do Edital. O Valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e de R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais cargos.

3 - DA PROVA: A Prova objetiva será realizada no dia 13 de novembro de 2011, das 08:00 horas às 12:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Novos Campos, localizada na Rua Assis Camargo Costa, nº 1.100, Bairro Boa Vista, antigo Seminário, saída para Ibiã, cidade de Campos Novos. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Campos Novos, ou nos site: www.camposnovos.sc.gov.br e www.amplasc.org.br.

Campos Novos, 05 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

SAMAE

EXT CT392011

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO- 39/2011
PROCESSO 0217/2011

DATA DE ASSINATURA: 29 de Setembro de 2011.
OBJETO: Aditivo do valor original contratado.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
VALOR: R\$ 1.144,59 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO: 230 dias

Campos Novos - SC., 29 de Setembro de 2011
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 165/2011
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, realizará no dia 21/10/2011, às 14h30min, Pregão Eletrônico para aquisição de diversos materiais para sinalização viária, tais como placas, tintas, solvente, microesferas e rolos para pintura. Cadastro de propostas no site, até às 13h30min do dia 21/10/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br. N.º Identificação B. Brasil 390801.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital Nº. 056/2011 - Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007

EDITAL Nº. 056/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
 - a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
 - b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
 - c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
 - d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
 - e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
 - g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 05 de outubro de 2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 056/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 041 - OPERADOR DE MÁQUINAS

RONALDO JOSÉ MARKO

MARCIANO PAULO

PEDRO NOGATH

Edital Nº. 057/2011 - Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Previsto no Edital Nº 07/SMS/2011

EDITAL Nº. 057/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 07/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 07/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 246/2011;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 07/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 05 de outubro de 2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 057/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO - AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

JANAINA B. DE MEIRA COLAÇO

Capinzal

PREFEITURA

Gabarito Definitivo



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Questão	Alternativa
01	D
02	A
03	D
04	C
05	B
06	B
07	*
08	*
09	A
10	A
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	A
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questão	Alternativa
01	B
02	A
03	A
04	D
05	A
06	A
07	D
08	B
09	C
10	C
11	A
12	D
13	A
14	B
15	C
16	*
17	D
18	D
19	B
20	B

Questão	Alternativa
21	D
22	*
23	D
24	A
25	D
26	D
27	B
28	D
29	C
30	*
31	A
32	A
33	D
34	A
35	A
36	A
37	D
38	C
39	D
40	B

CARGO: CARPINTEIRO

Questão	Alternativa
01	A
02	D
03	B
04	C
05	D
06	C
07	B
08	D
09	B
10	A
11	C
12	D
13	D
14	A
15	D
16	A
17	C
18	C
19	A
20	A

Questão	Alternativa
21	A
22	*
23	C
24	D
25	D
26	C
27	D
28	A
29	D
30	*
31	A
32	B
33	C
34	B
35	D
36	C
37	D
38	A
39	D
40	B

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Questão	Alternativa
01	D
02	C
03	B
04	D
05	D
06	C
07	C
08	D
09	D
10	C
11	D
12	A
13	B
14	C
15	A
16	C
17	D
18	A
19	B
20	D

Questão	Alternativa
21	*
22	D
23	B
24	D
25	B
26	D
27	A
28	D
29	B
30	B
31	A
32	B
33	*
34	B
35	C
36	D
37	B
38	B
39	C
40	C

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Questão	Alternativa
01	C
02	D
03	A
04	B
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	D
11	D
12	A
13	B
14	C
15	A
16	C
17	D
18	A
19	B
20	D

Questão	Alternativa
21	*
22	D
23	B
24	D
25	B
26	D
27	A
28	D
29	B
30	B
31	A
32	B
33	*
34	B
35	C
36	D
37	B
38	B
39	C
40	C

CARGO: MOTORISTA

Questão	Alternativa
01	A
02	A
03	A
04	C
05	B
06	C
07	A
08	C
09	A
10	B
11	A
12	D
13	A
14	B
15	C
16	*
17	D
18	D
19	B
20	B

Questão	Alternativa
21	D
22	*
23	D
24	A
25	D
26	D
27	B
28	D
29	C
30	*
31	A
32	A
33	D
34	A
35	A
36	A
37	D
38	C
39	D
40	B

CARGO: PEDREIRO

Questão	Alternativa
01	D
02	C
03	B
04	A
05	C
06	A
07	D
08	B
09	B
10	A
11	D
12	C
13	D
14	B
15	A
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	D
22	B
23	A
24	D
25	A
26	C
27	B
28	B
29	D
30	C
31	A
32	B
33	A
34	C
35	C
36	C
37	B
38	A
39	*
40	*

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Questão	Alternativa
01	D
02	C
03	D
04	C
05	B
06	D
07	A
08	D
09	B
10	B
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	B
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

2



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: PSICÓLOGO

Questão	Alternativa
01	B
02	C
03	B
04	*
05	A
06	D
07	A
08	D
09	C
10	D
11	D
12	A
13	B
14	C
15	A
16	C
17	D
18	A
19	B
20	D

Questão	Alternativa
21	*
22	D
23	B
24	D
25	B
26	D
27	A
28	D
29	B
30	B
31	A
32	B
33	*
34	B
35	C
36	D
37	B
38	B
39	C
40	C

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Questão	Alternativa
01	C
02	D
03	A
04	D
05	B
06	A
07	B
08	A
09	D
10	A
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	B
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

CARGO: ESCRITURÁRIO

Questão	Alternativa
01	D
02	B
03	C
04	D
05	B
06	A
07	C
08	A
09	B
10	D
11	D
12	A
13	B
14	C
15	A
16	C
17	D
18	A
19	B
20	D

Questão	Alternativa
21	*
22	D
23	B
24	D
25	B
26	D
27	A
28	D
29	B
30	B
31	A
32	B
33	*
34	B
35	C
36	D
37	B
38	B
39	C
40	C

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Questão	Alternativa
01	B
02	C
03	D
04	B
05	A
06	A
07	B
08	C
09	A
10	B
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	B
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

3



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR

Questão	Alternativa
01	D
02	D
03	C
04	*
05	A
06	*
07	B
08	A
09	B
10	C
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	B
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

CARGO: FISCAL DE SANEAMENTO

Questão	Alternativa
01	B
02	D
03	B
04	C
05	D
06	A
07	C
08	D
09	C
10	B
11	D
12	A
13	B
14	C
15	A
16	C
17	D
18	A
19	B
20	D

Questão	Alternativa
21	*
22	D
23	B
24	D
25	B
26	D
27	A
28	D
29	B
30	B
31	A
32	B
33	*
34	B
35	C
36	D
37	B
38	B
39	C
40	C

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Questão	Alternativa
01	A
02	B
03	C
04	C
05	B
06	A
07	C
08	A
09	B
10	C
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	B
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

CARGO: MOTORISTA TRANSP. COLETIVO

Questão	Alternativa
01	A
02	D
03	A
04	B
05	A
06	D
07	C
08	B
09	C
10	C
11	A
12	D
13	A
14	B
15	C
16	*
17	D
18	D
19	B
20	B

Questão	Alternativa
21	D
22	*
23	D
24	A
25	D
26	D
27	B
28	D
29	C
30	*
31	A
32	A
33	D
34	A
35	A
36	A
37	D
38	C
39	D
40	B

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

4



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	D	21	B
02	B	22	D
03	C	23	*
04	D	24	D
05	C	25	A
06	C	26	C
07	D	27	D
08	C	28	B
09	C	29	A
10	B	30	B
11	*	31	B
12	C	32	B
13	D	33	D
14	B	34	B
15	C	35	D
16	B	36	A
17	C	37	A
18	B	38	C
19	A	39	A
20	D	40	C

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	B	21	B
02	C	22	D
03	A	23	*
04	D	24	D
05	D	25	A
06	C	26	C
07	A	27	D
08	C	28	B
09	C	29	A
10	B	30	B
11	*	31	B
12	C	32	B
13	D	33	D
14	B	34	B
15	C	35	D
16	B	36	A
17	C	37	A
18	B	38	C
19	A	39	A
20	D	40	C

CARGO: OPERADOR DE MAQ. PESADAS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	21	D
02	A	22	*
03	C	23	D
04	C	24	A
05	D	25	D
06	B	26	D
07	A	27	B
08	C	28	D
09	A	29	C
10	C	30	*
11	A	31	A
12	D	32	A
13	A	33	D
14	B	34	A
15	C	35	A
16	*	36	A
17	D	37	D
18	D	38	C
19	B	39	D
20	B	40	B

CARGO: OPERADOR DE MAQ. LEVES

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	21	D
02	A	22	*
03	B	23	D
04	B	24	A
05	A	25	D
06	A	26	D
07	B	27	B
08	C	28	D
09	C	29	C
10	D	30	*
11	A	31	A
12	D	32	A
13	A	33	D
14	B	34	A
15	C	35	A
16	*	36	A
17	D	37	D
18	D	38	C
19	B	39	D
20	B	40	B

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

5



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: SECRETARIO DE ESCOLA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	21	B
02	C	22	D
03	D	23	*
04	A	24	D
05	A	25	A
06	C	26	C
07	D	27	D
08	B	28	B
09	B	29	A
10	C	30	B
11	*	31	B
12	C	32	B
13	D	33	D
14	B	34	B
15	C	35	D
16	B	36	A
17	C	37	A
18	B	38	C
19	A	39	A
20	D	40	C

CARGO: A.S.G. – INFRA-ESTRUTURA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	B	21	A
02	C	22	*
03	D	23	C
04	B	24	D
05	A	25	D
06	B	26	C
07	A	27	D
08	C	28	A
09	A	29	D
10	A	30	*
11	C	31	A
12	D	32	B
13	D	33	C
14	A	34	B
15	D	35	D
16	A	36	C
17	C	37	D
18	C	38	A
19	A	39	D
20	A	40	B

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	D	21	B
02	A	22	D
03	B	23	*
04	B	24	D
05	D	25	A
06	C	26	C
07	A	27	D
08	D	28	B
09	B	29	A
10	A	30	B
11	*	31	B
12	C	32	B
13	D	33	D
14	B	34	B
15	C	35	D
16	B	36	A
17	C	37	A
18	B	38	C
19	A	39	A
20	D	40	C

CARGO: PROFISSIONAL HAB. HIGIENE BUCAL

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	D	21	C
02	B	22	D
03	C	23	B
04	A	24	D
05	D	25	B
06	C	26	D
07	A	27	A
08	B	28	D
09	C	29	B
10	A	30	B
11	D	31	A
12	A	32	B
13	B	33	*
14	C	34	B
15	A	35	C
16	C	36	D
17	D	37	B
18	A	38	B
19	B	39	C
20	D	40	C

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

6



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	D	21	*
02	A	22	D
03	C	23	B
04	C	24	D
05	B	25	B
06	D	26	D
07	A	27	A
08	C	28	D
09	A	29	B
10	B	30	B
11	D	31	A
12	A	32	B
13	B	33	*
14	C	34	B
15	A	35	C
16	C	36	D
17	D	37	B
18	A	38	B
19	B	39	C
20	D	40	C

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	21	B
02	D	22	D
03	A	23	*
04	D	24	D
05	D	25	A
06	D	26	C
07	B	27	D
08	B	28	B
09	B	29	A
10	A	30	B
11	*	31	B
12	C	32	B
13	D	33	D
14	B	34	B
15	C	35	D
16	B	36	A
17	C	37	A
18	B	38	C
19	A	39	A
20	D	40	C

CARGO: NUTRICIONISTA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	21	*
02	C	22	D
03	A	23	B
04	B	24	D
05	B	25	B
06	A	26	D
07	D	27	A
08	C	28	D
09	D	29	B
10	D	30	B
11	D	31	A
12	A	32	B
13	B	33	*
14	C	34	B
15	A	35	C
16	C	36	D
17	D	37	B
18	A	38	B
19	B	39	C
20	D	40	C

CARGO: PROF. PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	D	21	B
02	C	22	D
03	D	23	*
04	B	24	D
05	C	25	A
06	B	26	C
07	A	27	D
08	B	28	B
09	D	29	A
10	B	30	B
11	*	31	B
12	C	32	B
13	D	33	D
14	B	34	B
15	C	35	D
16	B	36	A
17	C	37	A
18	B	38	C
19	A	39	A
20	D	40	C

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

7



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO

Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Questão	Alternativa
01	C
02	A
03	B
04	C
05	A
06	B
07	D
08	B
09	A
10	D
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	B
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Questão	Alternativa
01	C
02	D
03	C
04	A
05	C
06	C
07	B
08	C
09	C
10	B
11	D
12	A
13	B
14	C
15	A
16	C
17	D
18	A
19	B
20	D

Questão	Alternativa
21	*
22	D
23	B
24	D
25	B
26	D
27	A
28	D
29	B
30	B
31	A
32	B
33	*
34	B
35	C
36	D
37	B
38	B
39	C
40	C

CARGO: A.S.G – DEMAIS SECRETARIAS

Questão	Alternativa
01	D
02	C
03	B
04	D
05	B
06	A
07	C
08	A
09	A
10	B
11	C
12	C
13	D
14	A
15	B
16	C
17	D
18	B
19	*
20	*

Questão	Alternativa
21	C
22	A
23	C
24	A
25	D
26	C
27	A
28	A
29	C
30	B
31	C
32	B
33	B
34	D
35	B
36	D
37	A
38	D
39	A
40	B

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS

Questão	Alternativa
01	D
02	C
03	C
04	B
05	B
06	A
07	A
08	C
09	D
10	A
11	*
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D

Questão	Alternativa
21	B
22	D
23	*
24	D
25	A
26	C
27	D
28	B
29	A
30	B
31	B
32	B
33	D
34	B
35	D
36	A
37	A
38	C
39	A
40	C

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

8



06/10/2011

GABARITO DEFINITIVO
Edital 022/2011 – Pref. Capinzal

CARGO: COBRADOR DE TARIFAS TRANSP. COLETIVO

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	21	D
02	B	22	C
03	C	23	D
04	A	24	B
05	D	25	A
06	B	26	B
07	D	27	C
08	A	28	B
09	B	29	A
10	A	30	D
11	C	31	A
12	C	32	B
13	D	33	*
14	A	34	C
15	B	35	B
16	D	36	A
17	A	37	C
18	D	38	D
19	*	39	A
20	B	40	A

LEGENDA (*) : Questão anulada
→ Considerada certa

9

Respostas as Intercorrências de Recursos do Edital 022/2011 - CAPINZAL -SC



RESPOSTAS AS INTERCORRÊNCIAS DE RECURSOS DO EDITAL 022/2011 – CAPINZAL –SC
PUBLICADO EM 06/10/2011

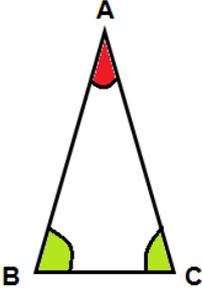
QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4040 - 4106
PSICÓLOGO

Em suma, o recorrente alega que a questão se refere a um teste psicológico composto por 10 pranchas (...) Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido, anulando-se a questão supracitada, considerando-se seu peso na pontuação de todos ao cargo.

QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4099
PROF. MATEMÁTICA

De acordo com o recurso feito pela candidata que qualquer triângulo indiferente duas medidas, a soma tem que ser 180° (.....).

Após análise feita por comissão da empresa, decide-se **INDEFERIR** o pedido, mantendo-se a alternativa atual da questão, ou seja, letra "C".

 <p>Figura 01-A</p>	<p>Um triângulo que possui dois lados iguais é caracterizado como isósceles. No triângulo isósceles há dois ângulos iguais, conforme ilustra a figura ao lado. Como os lados AB e AC são iguais e o ângulo A vale 50° estamos diante de um triângulo isósceles.</p> <p>A soma das medidas dos ângulos de um triângulo é igual a 180°.</p> <p>Logo:</p> $\hat{A} + \hat{B} + \hat{C} = 180^\circ$ <p>Como</p> $\hat{B} = \hat{C} = x$ $50^\circ + x + x = 180^\circ \Rightarrow 2 \cdot x = 180^\circ - 50^\circ$ <p>Logo</p> $x = \frac{130^\circ}{2} \Rightarrow x = 65^\circ$
--	---

QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4100
PROF. MATEMÁTICA

Segundo a candidata, a questão não possui solução, pois não apresenta o valor de "i" (...)

Em resposta ao recurso recebido, após análise, decidiu-se **INDEFERIR**, ou seja, mantêm-se a alternativa original, letra "a".

Na questão mencionada, o símbolo Σ significa somatório utilizado para simplificar a notação matemática que envolve a escrita de longas séries de números.

$$\begin{aligned} \sum_{i=1}^4 (i^2 + 3) &= (1^2 + 3) + (2^2 + 3) + (3^2 + 3) + (4^2 + 3) \\ &= (1 + 3) + (4 + 3) + (9 + 3) + (16 + 3) \\ &= 4 + 7 + 12 + 19 = 42 \end{aligned}$$

QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4101
PROF. MATEMÁTICA

Segunda a candidata, a questão não apresenta alternativas de acerto.

Em resposta ao recurso, informamos que a alternativa está de forma clara e calculável. A resolução do problema se apóia no teorema das retas paralelas e da semelhança de triângulos. Portanto, resta **INDEFERIR** o recurso.



**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4047 – 4074 – 4095 - 4088
PROF. SÉRIES INICIAIS / PROF. MATEMÁTICA**

Em suma, o requerente afirma que: No enunciado da questão, refere-se a atuais investimentos (...)
Em resposta ao recurso: A questão está clara no seu enunciado: “Neste ano”; “volumosos investimentos”.
Faz-se menção ao município de Água Doce, uma vez que Bom Jardim da Serra não recebeu investimentos vultosos se comparado com Água Doce. Resta **INDEFERIR** o pedido.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4044
PROF. SÉRIES INICIAIS**

Segundo o recurso da candidata, em resumo, não há argumentações corretas (...)
Em resposta ao recurso interposto, a resposta correta é a letra “c” uma vez que não há referência a contribuição de caboclos; descendentes de africanos e imigrantes europeu. Baseando na LDB, Art. 26, § 4º.
Portanto, **INDEFERE-SE** o pedido.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4093
PROF. SÉRIES INICIAIS**

O recorrente alega que a questão admite duas alternativas como verdadeira. (...)
Diante do exposto a comissão informa: É claro na teoria sócio-interacionista que a educação ambiental implica em postura ética coletiva que leve a construção de um mundo mais justo. Na alternativa “b” não condiz com o entendimento da teoria sócio-interacionista. Fonte: Documento da Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina. Questão **INDEFERIDA**.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4096 / 4090
PROF. MATEMÁTICA / SÉRIES INICIAIS**

Em resposta ao recurso imposto pelo candidato(a), informamos que realmente houve uma falha na inicial da palavra, saindo impresso a palavra “capinzal” ao invés de “Capinzal”. Porém, não compromete a interpretação da questão em nenhum momento, pois seu quadro de alternativas está de forma clara. Em relação à máscara do código de endereçamento postal, é ponto facultativo, sendo correto o uso das duas formas. Portanto, resta **INDEFERIR** o pedido.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4075
AUXILIAR DE PROFESSOR**

Conforme a argumentação do candidato(a) a questão aborda a situação econômica e no quadro de respostas existem alternativas que se referem a pessoas e isso anularia a questão.
Em resposta ao mencionado acima, lembramos que nas alternativas há menção de pessoas, havendo uma clara ligação entre valores monetários e pessoas. Questão **INDEFERIDA**.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4070 - 4073
AUXILIAR DE PROFESSOR**

Questão **DEFERIDA**, devido erro na impressão.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4045 – 4064 – 4063 – 4062 – 4061 - 4060
AUXILIAR DE PROFESSOR / SÉRIES INICIAIS**

Questão **INDEFERIDA**. As paroxítonas terminadas em “s” permanecem invariáveis quando pluralizadas, tal qual como foi apresentado na alternativa. Não quer dizer que não possuam plural, mas sim que permanecem invariáveis.



**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4010 – 4058 – 4059 – 4057 – 4056 - 4055
PROF. SÉRIES INICIAIS**

Em resposta aos recursos impostos pelo candidato(a), comunicamos que houve uma mudança de oito para nove anos, conforme consta na LDB, cuja referência é conteúdo digital. Outro sim, informamos que a referida questão, foi desenvolvida com fontes de papel, ou seja, fontes originais e palpável no qual essa pequena mudança de ordem de oito para nove anos não interferiu em nenhum momento no foco principal da questão, que seriam os OBJETIVOS conforme se observa em seu Art. 32 – LDB. Questão **INDEFERIDA**.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4098
PROF. MATEMÁTICA**

Recurso Candidato(a): Edital não consta conteúdos programáticas em relação a “mundo”.
Em resposta ao recurso acima mencionado, nos resta **INDEFERIR**, pois está previsto no Edital em seu Anexo III.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4033
AUXILIAR DE PROFESSOR**

Pedido **DEFERIDO**. Falha na digitação.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4076
AUXILIAR DE PROFESSOR**

A questão em situação é referente a linha de pensamento de Corsino (2009) de como planejar. Não foi mencionado Vasconcellos e nem os referenciais de Educação Infantil. Pedido **INDEFERIDO**.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4088
AGENTE SERV. GERAIS INFRA-ESTRUTURA**

A presente questão se encontra de forma clara, sendo que as alternativas se encontram distintas uma das outras, sem a mínima possibilidade de correlação. Pedido **INDEFERIDO**.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4072
AUXILIAR DE PROFESSOR**

Pedido **DEFERIDO**.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4097
PROF. MATEMÁTICA**

Pedido **INDEFERIDO**.

Para designar leis, decretos e portarias, utiliza-se o ordinal até nono e o cardinal de dez em diante. Portanto, na alternativa "c" o correto seria: "O artigo vinte e três foi alterado."

Para designar papas, reis, imperadores, séculos e partes em que se divide uma obra, utilizam-se os ordinais até décimo e a partir daí os cardinais, desde que o numeral venha depois do substantivo. Dessa forma, na alternativa "b" o correto seria: "Depois de ler o capítulo sexto, passei para o onze". Já na alternativa "d", o correto seria: "Ao papa Paulo Sexto sucedeu João Paulo Primeiro".

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4104
PROF. ARTES**

Pedido **DEFERIDO**.

**QUESTÃO IMPUGNADA PROTOCOLO 4079 - 4065**

Informamos às candidatas que a empresa trabalha de forma legal e licita. Os candidatos foram submetidos a uma prova com nível de dificuldade igual, ou seja, sem haver nenhum tipo de benefício em qualquer turno do processo. As provas não foram iguais, ou seja, houve mudanças na ordem das questões e também nas opções das alternativas, anulando desta forma qualquer possibilidade de cópia de gabarito. Processo este aceito e legal dentro das normas jurídicas, até porque, a interpretação é única de cada candidato. Lembramos também as candidatas, que ao término da prova, as mesmas saíram apenas com o gabarito rascunho da sala, ou seja, sem nenhuma informação excedente muito menos o caderno de provas. O presente recurso demonstra de forma clara o objetivo das mesmas em criar um divisor aonde não existe a mínima possibilidade de acontecer. Porém, estamos tomando as medidas cabíveis aos boatos e insinuações levianas.

Joaçaba, 06 de Outubro de 2011.

PÁGINA - 04

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Decreto Nº 059/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO Nº 059/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal nº 495 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a importância R\$ 6.367,00 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2052 - Impl. do Centro de Referência de A. Social - CRAS
R\$ 6.367,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Art. 1º, no valor de R\$ 6.367,00 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2052 - Impl. do Centro de Referência de A. Social - CRAS ..
R\$ 6.367,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de outubro de 2011.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Concórdia

PREFEITURA

Portaria Nº 33/2011, de 3 de Outubro de 2011
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA Nº 33/2011, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora IDA MARTINI PICHETTI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 3 de outubro de 2011, à servidora IDA MARTINI PICHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, 40 horas semanais, nível 2-40-GO1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 45616-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON,
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 3 de outubro de 2011.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 74/2011 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2011- PMC

Objeto: aquisição de peças novas e serviço de mão de obra para retífica de motor do trator de esteiras PMC - 249, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 21/10/2011.

Abertura: dia 24/10/2011, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 06 de outubro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C.DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 17/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso XXII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, com a finalidade de suprir a demanda das Unidades, em favor da empresa: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor total de R\$ 157.899,72 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Concórdia, SC, 6 de outubro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Termo de Compromisso Nº 100/2011
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante BRUNA WAGNER, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 097.317.669-52, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 03.10.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 101/2011
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante CRISTIANE CASEMIRO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 091.653.819-20, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 03.10.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 102/2011
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante DAIANE PATRÍCIA CADORIN GIAROLO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 086.583.779-11, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa

equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04.10.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 103/2011
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 103/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante BETINA APARECIDA SINHORATI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 098.215.229-98, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04.10.2011 a 31.12.2011.

Cordilheira Alta**PREFEITURA****Decreto Nº 084/2011**

DECRETO No 84 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.234,52 para a seguinte dotação orçamentária:

98 - Encargos Gerais do Município
98.01 - Encargos Gerais do Município
98.01.28.846.0000.0.002 - 3.3.90.00 - 01.00 - 2 - Aplicações Diretas 7.234,52

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.00 - Recursos Ordinários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de Outubro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria 408/2011

PORTARIA Nº 408 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
 "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. CELIA DE FATIMA FAREZIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo do dia 04 à 14 de outubro de 2011, de acordo com atestado médico anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 04 de outubro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria 409/2011

PORTARIA Nº 409 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
 "CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor, Sr. OSMAR BREANSINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 05 de outubro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 410/2011

PORTARIA Nº 410 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA MUNICIPAL."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao

disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. IVETE TEREZINHA

RANZAN, ocupante do cargo de Assistente Técnica de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 10 (dez) dias de férias que serão transformadas em abono pecuniário, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2011, correspondente ao período de 23/10/2011 à 01/11/2011.

Art. 2º A importância referente ao abono pecuniário será pago no mês outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 05 de outubro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Registrada e Publicada em data supra.

IVETE TEREZINHA RANZAN Ciente em: ____/____/____

Corupá

PREFEITURA

Portaria Nº 1544/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato de Ata de Registro de Preço Nº 136/2011.

PORTARIA Nº 1544/11

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato de Ata de Registro de Preços nº 136/2011, a Senhora Bernadete Correa Hillbrecht, matricula funcional nº 2518-07, ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato é eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, para uso no atendimento de crianças com Vulnerabilidade Social do PROGRAMA ESPAÇO DE VIDA, e atendimento ao Idoso do Município de Corupá-SC.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 04 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 037/11 - Iluminação Naralina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/11

OBJETO: Registro de preço para eventuais aquisições de materiais destinados a iluminação natalina e prestação de serviço de mão de obra de instalação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 07/10/2011, às 14h00min do dia 19/10/11.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 19/10/11.

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 06 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitiba

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete de Verificação - Agosto/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 1/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	3.066.617,75D	755.380,52	598.800,94	3.223.197,33D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.1.1		DISPONIVEL	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9411)	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 27940-4	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D
1.4		ATIVO PERMANENTE	303.698,48D	0,00	0,00	303.698,48D
1.4.2		IMOBILIZADO	303.698,48D	0,00	0,00	303.698,48D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	303.698,48D	0,00	0,00	303.698,48D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	160.640,00D	0,00	0,00	160.640,00D
1.4.2.1.1.91 (8534)	P	OBRAS EM ANDAMENTO	149.000,00D	0,00	0,00	149.000,00D
1.4.2.1.1.92 (8535)	P	INSTALAÇÕES	11.640,00D	0,00	0,00	11.640,00D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	143.058,48D	0,00	0,00	143.058,48D
1.4.2.1.2.12 (8548)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	369,00D	0,00	0,00	369,00D
1.4.2.1.2.18 (8552)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	2.198,00D	0,00	0,00	2.198,00D
1.4.2.1.2.33 (8561)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.829,00D	0,00	0,00	2.829,00D
1.4.2.1.2.34 (8562)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	60.205,23D	0,00	0,00	60.205,23D
1.4.2.1.2.35 (8563)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	39.276,85D	0,00	0,00	39.276,85D
1.4.2.1.2.39 (8566)	P	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	634,50D	0,00	0,00	634,50D
1.4.2.1.2.42 (8568)	P	MOBILIARIO EM GERAL	35.227,90D	0,00	0,00	35.227,90D
1.4.2.1.2.51 (8573)	P	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	667,00D	0,00	0,00	667,00D
1.4.2.1.2.99 (8597)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.651,00D	0,00	0,00	1.651,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.553.421,17D	627.380,52	499.380,52	2.681.421,17D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00D	300.539,68	300.539,68	1.540.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	1.540.000,00D	300.539,68	300.539,68	1.540.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREBITO INICIAL	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (8932)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	1.540.000,00D	0,00	0,00	1.540.000,00D
1.9.2.1.3		DOTACAO ESPECIAL	0,00	300.539,68	0,00	300.539,68D
1.9.2.1.3.01		CREBITOS ESPECIAIS ABERTOS - EXERCICIO	0,00	300.539,68	0,00	300.539,68D
1.9.2.1.3.01.01 (8938)	O	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	300.539,68	0,00	300.539,68D
1.9.2.1.9		DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA	0,00	0,00	300.539,68	300.539,68C
1.9.2.1.9.02		ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	0,00	0,00	300.539,68	300.539,68C
1.9.2.1.9.02.09 (8946)	O	(R) REDUCAO	0,00	0,00	300.539,68	300.539,68C
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.013.421,17D	326.840,84	198.840,84	1.141.421,17D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.013.421,17D	326.840,84	198.840,84	1.141.421,17D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.013.421,17D	326.840,84	198.840,84	1.141.421,17D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.013.421,17D	326.840,84	198.840,84	1.141.421,17D
1.9.3.2.9.02.01 (89170)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	209.498,10D	128.000,00	99.420,42	238.077,68D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 2/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.3.2.9.02.02 (89171)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	0,00	99.420,42	99.420,42	0,00
1.9.3.2.9.02.03 (89172)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	803.923,07D	99.420,42	0,00	903.343,49D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 3/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	2.731.920,98C	998.761,04	1.126.761,04	2.859.920,98C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	117.577,42	117.577,42	0,00
2.1.1		DEPOSITOS	0,00	18.157,00	18.157,00	0,00
2.1.1.1		CONSIGNACOES	0,00	18.157,00	18.157,00	0,00
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.730,28	2.730,28	0,00
2.1.1.1.1.02		INSS	0,00	2.730,28	2.730,28	0,00
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9437)	F	I. N. S. S	0,00	2.730,28	2.730,28	0,00
2.1.1.1.2 (8296)	F	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	817,50	817,50	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	0,00	4.784,37	4.784,37	0,00
2.1.1.1.4.04		IRRF/GDF	0,00	4.784,37	4.784,37	0,00
2.1.1.1.4.04.00.00.00.0001 (9438)	F	I. R. R. F.	0,00	4.784,37	4.784,37	0,00
2.1.1.1.5		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.278,72	3.278,72	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0001 (9439)	F	UNIMED	0,00	524,50	524,50	0,00
2.1.1.1.5.00.00.00.00.0002 (9440)	F	IPESMUC	0,00	2.754,22	2.754,22	0,00
2.1.1.1.9		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	0,00	6.546,13	6.546,13	0,00
2.1.1.1.9.04		SINDICATOS	0,00	280,56	280,56	0,00
2.1.1.1.9.04.00.00.00.0002 (9442)	F	SINDICATO - FUNC. PUBLICOS	0,00	280,56	280,56	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.265,57	6.265,57	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (9444)	F	DEMAIS RETENCOES	0,00	6.265,57	6.265,57	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	99.420,42	99.420,42	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	99.420,42	99.420,42	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	21.876,28	21.876,28	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	21.876,28	21.876,28	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	21.876,28	21.876,28	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	66.590,32	66.590,32	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	66.590,32	66.590,32	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	10.953,82	10.953,82	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	5.445,40	5.445,40	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	5.445,40	5.445,40	0,00
2.1.2.1.3.08		CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	5.508,42	5.508,42	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01		CONTRIBUICAO AO RPPS DO EXERCICIO	0,00	5.508,42	5.508,42	0,00
2.1.2.1.3.08.00.01.00.0001 (12516)	F	I.P.E.S.M.U.C	0,00	5.508,42	5.508,42	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.4.1.1 (8136)	P	PATRIMONIO	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.553.421,17C	881.183,62	1.009.183,62	2.681.421,17C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	1.540.000,00C	881.183,62	881.183,62	1.540.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	979.960,50C	881.183,62	799.920,20	898.697,08C
2.9.2.1.1 (8360)	O	CREDITO DISPONIVEL	849.498,10C	700.499,78	300.539,68	449.538,00C
2.9.2.1.2		CREDITO INDISPONIVEL	0,00	0,00	300.539,68	300.539,68C
2.9.2.1.2.05 (8764)	O	CREDITO PRE-EMPENHADO LIQUIDO	0,00	0,00	300.539,68	300.539,68C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	130.462,40C	180.683,84	198.840,84	148.619,40C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 4/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.1.3.01 (8766)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	99.420,42	99.420,42	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	130.462,40C	81.263,42	99.420,42	148.619,40C
2.9.2.1.3.02.01 (9084)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	130.462,40C	81.263,42	99.420,42	148.619,40C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	560.039,50C	0,00	81.263,42	641.302,92C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	560.039,50C	0,00	81.263,42	641.302,92C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	560.039,50C	0,00	81.263,42	641.302,92C
2.9.2.4.1.04.03 (9111)	O	VALORES PAGOS	560.039,50C	0,00	81.263,42	641.302,92C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	1.013.421,17C	0,00	128.000,00	1.141.421,17C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.013.421,17C	0,00	128.000,00	1.141.421,17C
2.9.3.2.9 (89174)	C	Controle das disponibilidades de recursos	1.013.421,17C	0,00	128.000,00	1.141.421,17C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 5/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	690.501,90D	99.420,42	0,00	789.922,32D
3.3		DESPESAS CORRENTES	678.724,40D	99.420,42	0,00	778.144,82D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	536.344,01D	77.544,14	0,00	613.888,15D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	536.344,01D	77.544,14	0,00	613.888,15D
3.3.1.9.0.11 (15694)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.842,27D	66.590,32	0,00	527.432,59D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	38.560,01D	5.445,40	0,00	44.005,41D
3.3.1.9.0.13.02 (19393)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	38.560,01D	5.445,40	0,00	44.005,41D
3.3.1.9.1		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	36.941,73D	5.508,42	0,00	42.450,15D
3.3.1.9.1.13		Contribuição Patronal para o RPPS	36.941,73D	5.508,42	0,00	42.450,15D
3.3.1.9.1.13.03 (19522)	F	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	36.941,73D	5.508,42	0,00	42.450,15D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.380,39D	21.876,28	0,00	164.256,67D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	142.380,39D	21.876,28	0,00	164.256,67D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	19.955,00D	150,00	0,00	20.105,00D
3.3.3.9.0.14.14 (20547)	F	Diárias no País - Civil	19.955,00D	150,00	0,00	20.105,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	14.209,60D	4.521,52	0,00	18.731,12D
3.3.3.9.0.30.07 (20570)	F	Gêneros de Alimentação	1.600,29D	644,62	0,00	2.244,91D
3.3.3.9.0.30.15 (20578)	F	Material para Festividades e Homenagens	718,00D	0,00	0,00	718,00D
3.3.3.9.0.30.16 (20579)	F	Material de Expediente	5.601,45D	2.419,00	0,00	8.020,45D
3.3.3.9.0.30.17 (20580)	F	Material de Processamento de Dados	1.030,80D	0,00	0,00	1.030,80D
3.3.3.9.0.30.21 (20584)	F	Material de Copa e Cozinha	831,40D	0,00	0,00	831,40D
3.3.3.9.0.30.22 (20585)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.989,57D	788,90	0,00	2.778,47D
3.3.3.9.0.30.24 (20587)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44,45D	0,00	0,00	44,45D
3.3.3.9.0.30.26 (20589)	F	Material Elétrico e Eletrônico	696,45D	669,00	0,00	1.365,45D
3.3.3.9.0.30.30 (20593)	F	Material para Comunicações	108,00D	0,00	0,00	108,00D
3.3.3.9.0.30.99 (20616)	F	Outros Materiais de Consumo	1.589,19D	0,00	0,00	1.589,19D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	9.514,24D	474,66	0,00	9.988,90D
3.3.3.9.0.33.01 (20628)	F	Passagens Para o País	2.524,16D	0,00	0,00	2.524,16D
3.3.3.9.0.33.99 (20634)	F	Outras Despesas com Locomoção	6.990,08D	474,66	0,00	7.464,74D
3.3.3.9.0.35		Servicos de Consultoria	8.230,80D	1.342,00	0,00	9.572,80D
3.3.3.9.0.35.01 (20635)	F	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	7.994,00D	1.342,00	0,00	9.336,00D
3.3.3.9.0.35.99 (20637)	F	Outros Serviços de Consultoria	236,80D	0,00	0,00	236,80D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	28.180,00D	0,00	0,00	28.180,00D
3.3.3.9.0.36.35 (20667)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	28.150,00D	0,00	0,00	28.150,00D
3.3.3.9.0.36.99 (20682)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30,00D	0,00	0,00	30,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62.290,75D	15.388,10	0,00	77.678,85D
3.3.3.9.0.39.01 (20697)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	5.441,54D	0,00	0,00	5.441,54D
3.3.3.9.0.39.05 (20701)	F	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00D
3.3.3.9.0.39.11 (20707)	F	Locação de Softwares	8.349,92D	602,26	0,00	8.952,18D
3.3.3.9.0.39.12 (20708)	F	Locação de Máquinas e Equipamentos	987,27D	224,67	0,00	1.211,94D
3.3.3.9.0.39.25 (20719)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	1.373,00D	0,00	0,00	1.373,00D
3.3.3.9.0.39.43 (20731)	F	Serviços de Energia Elétrica	2.186,70D	576,46	0,00	2.763,16D
3.3.3.9.0.39.47 (20735)	F	Serviços de Comunicação em Geral	4.694,53D	81,50	0,00	4.776,03D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 6/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.58 (20745)	F	Serviços de Telecomunicações	14.010,94D	2.545,85	0,00	16.556,79D
3.3.3.9.0.39.59 (20746)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.100,00D	0,00	0,00	4.100,00D
3.3.3.9.0.39.63 (20750)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	1.942,00D	490,00	0,00	2.432,00D
3.3.3.9.0.39.77 (20764)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1.666,50D	319,51	0,00	1.986,01D
3.3.3.9.0.39.78 (20765)	F	Limpeza e Conservação	1.100,00D	0,00	0,00	1.100,00D
3.3.3.9.0.39.79 (20766)	F	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	440,00D	0,00	0,00	440,00D
3.3.3.9.0.39.83 (20769)	F	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	582,50D	612,35	0,00	1.194,85D
3.3.3.9.0.39.88 (20772)	F	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.198,00D	0,00	0,00	3.198,00D
3.3.3.9.0.39.90 (20774)	F	Serviços de Publicidade Legal	865,50D	159,50	0,00	1.025,00D
3.3.3.9.0.39.95 (20778)	F	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	140,00D	0,00	0,00	140,00D
3.3.3.9.0.39.99 (20781)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.212,35D	1.876,00	0,00	13.088,35D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	11.777,50D	0,00	0,00	11.777,50D
3.4.4		INVESTIMENTOS	11.777,50D	0,00	0,00	11.777,50D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	11.777,50D	0,00	0,00	11.777,50D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	11.777,50D	0,00	0,00	11.777,50D
3.4.4.9.0.52.33 (21713)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.890,00D	0,00	0,00	1.890,00D
3.4.4.9.0.52.34 (21714)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	634,50D	0,00	0,00	634,50D
3.4.4.9.0.52.35 (21715)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	7.479,00D	0,00	0,00	7.479,00D
3.4.4.9.0.52.42 (21721)	F	Mobiliário em Geral	1.774,00D	0,00	0,00	1.774,00D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 7/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 8/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98D	0,00	0,00	291.920,98D
5.2.2.3.3.07.03 (9172)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	178.499,81D	0,00	0,00	178.499,81D
5.2.2.3.3.07.04 (9173)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIRO	113.421,17D	0,00	0,00	113.421,17D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 9/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.317.119,65C	0,00	128.000,00	1.445.119,65C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	911.777,50C	0,00	128.000,00	1.039.777,50C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	900.000,00C	0,00	128.000,00	1.028.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	900.000,00C	0,00	128.000,00	1.028.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	900.000,00C	0,00	128.000,00	1.028.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	900.000,00C	0,00	128.000,00	1.028.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.01 (9406)	F	Transferencia do Municipio	900.000,00C	0,00	128.000,00	1.028.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	11.777,50C	0,00	0,00	11.777,50C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	11.777,50C	0,00	0,00	11.777,50C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	11.777,50C	0,00	0,00	11.777,50C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	11.777,50C	0,00	0,00	11.777,50C
6.1.3.1.1.02.01 (9212)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	11.777,50C	0,00	0,00	11.777,50C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	405.342,15C	0,00	0,00	405.342,15C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	291.920,98C	0,00	0,00	291.920,98C
6.2.2.3.3.07.03 (9214)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	178.499,81C	0,00	0,00	178.499,81C
6.2.2.3.3.07.04 (9215)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - FINANCEIROS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3		ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4		INCORPORACAO DE TITULOS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C
6.2.3.1.4.00.00.01 (9394)	P	INCORPORACAO DE BENS E VALORES	113.421,17C	0,00	0,00	113.421,17C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Balancete de Verificação - 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Agosto

Página: 10/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.853.561,98	1.853.561,98	

CURITIBANOS, 05/10/2011

VALDECI GARCIA
Presidente

ANA MARIA CORREA DE CARVALHO
Contadora CRC S/C 17796

Erval Velho

PREFEITURA

Extrato de Edital de Dispensa 017/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 062/2011
Edital de Dispensa de Licitação nº 017/2011
Objeto: Elaboração de relatório ambiental prévio do projeto de saneamento básico
Contratado: Segmetre Ambiental Assessoria Ltda
Valor do Contrato: R\$ 6. 750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)
Substrato Jurídico: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8666/93.

WILMAR WILSON WILTGEN
Prefeito Municipal em exercício

Forquilha

PREFEITURA

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 111/PMF/2011.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a Contracção de empresa, para execução de forma parcelada, de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) em ruas, avenidas e demais logradouros públicos municipais de Forquilha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de outubro de 2011 às 14:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8122 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 06 de outubro de 2011.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 112/PMF/2011.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contracção de empresa, para execução de obras de infraestrutura, construção de 01 (um) centro comunitário, 01 (uma) praça de lazer, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilha/SC, no âmbito do programa FNHIS - Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, conforme Termo de Compromisso nº. 0352565-61/2011, firmado junto ao Ministério das Cidades.
DATA DE ABERTURA: Dia 31 de outubro de 2011 às 15:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das

08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8122 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 06 de outubro de 2011.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0292/2011

DECRETO Nº 0292, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TOMBAMENTO E PRESERVAÇÃO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº. 1700 de 07 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para integrar o Conselho Municipal de Cultura, Tombamento e Preservação Histórico do Município de Fraiburgo os seguintes representantes:

[]

VI - Representante da Associação Empresarial de Fraiburgo:

João Mena Gueme Neto

[]

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 06 DE OUTUBRO DE 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1870/2011

PORTARIA N.º 1.870 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de LUZIA RIBEIRO HÜ-BAR FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 031.695.569-83, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1871/2011

PORTARIA Nº 1.871, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIANGELA ZAMBONIM MASSOCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 075.664.569-70, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 05 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1872/2011

PORTARIA Nº 1.872 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0024 de 24 de agosto de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais, a servidora MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IBIANI CABRAL BORGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 064.532.779-48, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07 de outubro de 2011 até 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1873/2011

PORTARIA Nº 1.873, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

EDILBERTO CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0948/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que a servidora ANGELITA DOS SANTOS, se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LUCIANE DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 048.176.679-07, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 06 de outubro de 2011 até 19 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0016/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2011 - SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme segue:

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para Ampliação de Rede de Energia Elétrica para ligação do Poço Artesiano do Portal ao Parque da Maçã. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 20/10/2011. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso do Pregão Presencial Nº 0128/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros para colocação no Parque da Maçã para realização do Campori 2011, dentro das festividades do Cinquentenário do Município de Fraiburgo. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 20/10/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 06 de outubro de 2011.
EDILBERTO CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0021/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS25

Nº DO ADITIVO: TA11FMS21

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 14 (quatorze) veículos, microônibus e ambulâncias de diversas marcas e modelos que estão sendo utilizados na Secretaria de Saúde deste Município. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, resolvem firmar o presente Termo em função de endosso para inclusão do veículo VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 CE, para uso da Vigilância Sanitária, com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro). Valor do seguro R\$ 307,74 (trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: 30/05/2011 a 31/12/2011

Processo Administrativo Licitatório nº: 00013/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0009- FMS

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0022/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS15

Nº DO ADITIVO: TA11FMS22

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: GRAFISA GRÁFICA TREVISAN LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de serviços gráficos para impressão de expedientes e formulários diversos para uso da Secretaria de Saúde do Município. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava, para até o dia 10 de outubro de 2011.

Vigência do Contrato: 09.05.2011 até 09.09.2011

Processo Administrativo Licitatório nº: 00010/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0007- FMS

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0023/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS21

Nº DO ADITIVO: TA11FMS23

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Nona, para até o dia 31 de outubro de 2011. Vigência do Contrato: 30.05.2011 a 09.09.2011

Processo Administrativo Licitatório nº: 0003/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001/2011-CINCO

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0024/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS28

Nº DO ADITIVO: TA11FMS24

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Objeto do Contrato: Aquisição de suplementos alimentares para crianças carentes do município de Fraiburgo. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 02. Valor: R\$ 234,85 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) Data: 28.09.2011. Vigência do Contrato: 22.06.2011 a 31.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0016/2010 - FMS. Pregão Presencial nº: 0012/2010-FMS

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0120/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF97

Nº DO ADITIVO: TA11PMF120

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Contratada: HBINFORMAÇÃO PROVEDOR LDA – ME. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E DE INTERNET, COM SERVIÇO DE ALTA DISPONIBILIDADE, ENGLOBALANDO HARDWARES, SOFTWARES, LINKS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e prorrogam a vigência do Contrato em epígrafe para mais 12 (doze) meses, ficando vigente até o dia 03/09/2012, ficam reajustados retroativamente à data de 03/09/2009 e com base no INPC, os valores dos serviços descritos no ITEM 1 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDORES/ INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM), no ITEM 2 (SERVIÇOS DE LINK DEDICADO) e no ITEM 4 (SERVIÇOS CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO/BACKUP/SEGURANÇA/GARANTIAS) da Planilha Quantitativa, conforme valores descritos na Tabela abaixo:

PREFEITURA	VALOR ATUAL - R\$	VALOR REAJUSTADO INPC - R\$
Serviços de locação de servidores (infraestrutura e hospedagem)	1.056,00	1.177,74
Serviços de locação de servidores (infraestrutura e hospedagem)	440,00	490,73
Serviços de link dedicado	1.800,00	1.923,67
Serviços de controle de Adm/Backup/Segurança/Garantias	660,00	736,09

Serviços de controle de Adm/Backup/Segurança/Garantias	275,00	306,70
	VLR TOTAL – R\$	4.634,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS	VALOR ATUAL – R\$	VALOR REAJUSTADO INPC – R\$
Serviços de locação de servidores (infraestrutura e hospedagem)	264,00	294,44
Serviços de link dedicado (Posto Saúde Vila Salete)	1.800,00	1.923,67
Serviços de controle de Adm/Backup/Segurança/Garantias	165,00	184,02
	VLR TOTAL – R\$	2.402,13

Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0114/2009 - PMF. Tomada de Preços nº 0007.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0121/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF9
Nº DO ADITIVO: TA11PMF121

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFORMA PROVIDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam ampliar em no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) os serviços descritos no ITEM 1 e no ITEM 4. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0114/2009 - PMF. Tomada de Preços nº 0007.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0122/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF91
Nº DO ADITIVO: TA11PMF122

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. Objeto do Contrato: Execução da construção e recuperação de sistema viário através da execução de passeios da Av. Arnoldo Frey e outras, situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.271,94 m². Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Terceira para até a data de 09/11/2011.

Vigência do Contrato: 11.03.2011 a 09.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0028/2011 - PMF. Tomada de Preços nº 0004.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0123/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF97
Nº DO ADITIVO: TA11PMF123

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFORMA PROVIDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam o cancelamento do fornecimento dos seguintes pontos de acesso à internet:

- Posto de Saúde São Sebastião
- Escola São Sebastião
- Escola São Sebastião - sala informatizada.

Data: 08.09.2011. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0114/2009 - PMF. Tomada de Preços nº 0007.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0124/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF90
Nº DO ADITIVO: TA11PMF124

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de implantação da Iluminação Pública da Rua Arnoldo Frey, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a sua alteração devido a necessidade de mudança de reatores, caixas e outros materiais, de acordo com a Planilha anexa a qual passa a fazer parte integrante deste aditivo, no valor total de R\$ 35.497,98 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Data: 08.09.2011. Vigência do Contrato: 11.03.2011 a 22.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0027/2011 - PMF. Tomada de Preços nº 0003.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0125/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF116
Nº DO ADITIVO: TA11PMF125

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Contratada: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Assistência Técnica Individual para Habitação de Interesse Social, compreendendo o levantamento da situação atual de unidades habitacionais e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, de 100 (cem) casas residenciais existentes no Bairro São Miguel, na cidade de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução até o dia 10 de novembro de 2011. Data: 09.09.2011. Vigência do Contrato: 10/09/2010 a 10/09/2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0130/2010 - PMF. Tomada de Preços nº 0010.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0126/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF114
Nº DO ADITIVO: TA11PMF126

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: FK ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para desenvolvimento de ferramenta para avaliação de desempenho de servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo pertencentes a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, que se encontram em estágio probatório. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução até o dia 30 de setembro de 2011. Data: 12.09.2011. Vigência do Contrato: 14.04.2011 a 12.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0044/2011 - PMF. Tomada de Preços nº 0009.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0127/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF75
Nº DO ADITIVO: TA11PMF127

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: JIAM CARLOS RAMOS. Objeto do Contrato: Compromisso de compra e venda do LOTE 0004 da QUADRA 398. localizado no bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo-SC. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a rescisão, a partir desta data o Contrato em epígrafe, nos termos da sua Cláusula Sexta e dos arts. 78, XVII e 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 13.09.2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0128/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF228
Nº DO ADITIVO: TA11PMF128

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de implantação da Iluminação Pública de Trecho da Avenida Paraná, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a alteração da dotação orçamentária para nº 153. Data: 13.09.2011. Vigência do Contrato: 09/09/2011 A 19/12/2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0151/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0021.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0129/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF97
Nº DO ADITIVO: TA11PMF129

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFO PROVEDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam o cancelamento do fornecimento dos seguintes pontos de acesso à internet: CEI BELA VISTA, POSTO DE SAÚDE SÃO JOSE, CEI SÃO SEBASTIÃO, CEI ZENAIDE DA COSTA, ESCOLA ZENAIDE DA COSTA. Data: 16.09.2011. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0114/2009 - PMF. Tomada de Preços nº 0007.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0130/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF147
Nº DO ADITIVO: TA11PMF130

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.. Objeto do Contrato Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos da frota do Município. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam endosso para inclusão do VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX, Placa: MCL- 7654 para uso do Departamento de Cultura do município, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e guincho de até 500 km. Data: 19.09.2011. Vigência do Contrato: 30/05/2011 a 31/12/2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0085/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0045

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0131/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CT11PMF129
Nº DO ADITIVO: TA11PMF131

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada na área de informática para o fornecimento mediante locação, do sistema de Protocolo da Linha Fly para 20 (vinte) usuários. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam rescindir o presente contrato a partir desta data. Data: 19.09.2011. Vigência do Contrato: 11.05.2011 a 31/12/2011. Dispensa de Licitação.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0132/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT96PMF146
Nº DO ADITIVO: TA11PMF132

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A. Objeto do Contrato: prestação de serviço público de transporte coletivo urbano. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência, para mais 120 (cento e vinte) dias, o qual expirará em 20/01/2012. Data: 20.09.2011. Vigência do Contrato: 23.05.1996 a 20.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 1120/1995, Concorrência Pública nº 0001-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0133/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF97
Nº DO ADITIVO: TA11PMF133

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFORMA PROVIDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo.. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam o cancelamento do fornecimento dos seguintes pontos de acesso à internet: POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL; ESCOLA SÃO MIGUEL - SALA INFORMATIZADA; ESCOLA SÃO MIGUEL; ESCOLA ANTONIO PORTO BURDA - SALA INFORMATIZADA; ESCOLA ANTONIO PORTO BURDA; ESCOLA EURICO PINZ; ESCOLA AMABILE DE CARLI BRANDALISE; CEI ANTONIO PORTO BURDA; PETI SÃO MIGUEL; CASA DA CIDADANIA. Data: 20.09.2011. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0114/2009, Tomada de Preços nº 0007-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0134/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT09PMF97
Nº DO ADITIVO: TA11PMF134

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFORMA PROVIDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo.. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam o cancelamento do fornecimento dos seguintes pontos de acesso à internet: CEI MACIEIRA, CEI ARNOLDO FREY, PROCON, POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO, POSTO DE SAÚDE MACIEIRA, ESCOLA NAÇÕES, ESCOLA MACIEIRA, ESCOLA ARNOLDO FREY. Data: 23.09.2011. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0114/2009, Tomada de Preços nº 0007-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0135/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF242
Nº DO ADITIVO: TA11PMF135

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de kit lanche e saco plástico de polietileno para embalagem, para distribuição às crianças do Município em comemoração ao Dia da Criança a ser realizado em 09 de outubro de 2011, dentro das Festividades em comemoração ao Cinquentenário do Município. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam alteração da Cláusula Quarta do referido Contrato, passando a dotação orçamentária para nº 117. Data: 26.09.2011. Vigência do Contrato: 26.09.2011 a 30.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0183/2011. Pregão Presencial nº 0112-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0136/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF227
Nº DO ADITIVO: TA11PMF136

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto do Contrato Execução dos serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre paralelepípedos e asfalto já existentes em trecho da Av. Caçador, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 2.202,70 m². Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a sua alteração devido a glosa dos serviços de rebaixe em meio fio constante do item 4.3 da planilha quantitativa, no valor de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais). Data: 27.09.2011. Vigência do Contrato: 30/08/2011 a 30/12/2011. Processo Administrativo Licitatório nº

0154/2011. Tomada de Preços nº 0022/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0137/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CT11PMF242
Nº DO ADITIVO: TA11PMF137

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de kit lanche e saco plástico de polietileno para embalagem, para distribuição às crianças do Município em comemoração ao Dia da Criança a ser realizado em 09 de outubro de 2011, dentro das Festividades em comemoração ao Cinquentenário do Município. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a Inclusão De Novo Detalhamento De Elemento: 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita. Data: 26.09.2011. Vigência do Contrato: 26.09.2011 a 30.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0183/2011. Pregão Presencial nº 0112-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0138/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CT11PMF211
Nº DO ADITIVO: TA11PMF138

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais esportivos para utilização nos Centros de Educação Infantil e Fundamental deste Município. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a alteração de parte da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quinta do contrato, passando o valor de R\$ 3.322,00 (três mil, trezentos e vinte e dois reais) para ser empenhada na Dotação de 64. Data: 28.09.2011. Vigência do Contrato: 15/08/2011 a 15/10/2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0150/2011. Pregão Presencial nº 0088-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0139/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CT09PMF97
Nº DO ADITIVO: TA11PMF139

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFO PROVEDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e

contratam o cancelamento do fornecimento do ponto de acesso à internet da CEI ESTRELINHA. Data: 28.09.2011. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0114/2009, Tomada de Preços nº 0007-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0140/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CT11PMF235
Nº DO ADITIVO: TA11PMF140

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA . Objeto do Contrato: Prestação de serviços com a realização de Curso Especializado de Direção Defensiva. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam substituir os servidores Gerso Motter e José Maria Gonçalves, que não participaram do curso especializado de direção defensiva, para os servidores João Ademir Bueno e Enori Furlan. Data: 28.09.2011. Vigência do Contrato: 13.09.2011 a 30.09.2011. Dispensa de Licitação.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0141/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CT09PMF97
Nº DO ADITIVO: TA11PMF141

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFO PROVEDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam o CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO DO PONTO DE ACESSO À INTERNET DOS BOMBEIROS E FME. Data: 29.09.2011. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0114/2009, Tomada de Preços nº 0007-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0142/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO VIGÉSEMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CT09PMF97
Nº DO ADITIVO: TA11PMF142

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: HBINFO PROVEDOR LDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura computacional e de internet, com serviço de alta disponibilidade, englobando hardwares, softwares, links de

comunicação e suporte operacional aos órgãos da administração direta, indireta, fundos e fundações do município de Fraiburgo. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam o cancelamento do fornecimento dos seguintes pontos de acesso à internet: ESCOLA EURICO PINZ - SALA INFORMATIZADA, AÇÃO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR. Data: 30.09.2011. Vigência do Contrato: 03.09.2009 a 03.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0114/2009, Tomada de Preços nº 0007-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0143/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF132
Nº DO ADITIVO: TA11PMF143

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de ampliação e reforma da Escola "Eurico Pinz", situada na Avenida Paulo Schirmer, no bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo-SC, com área total a ampliar de 330,06 m². Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a Prorrogação Do Prazo De Vigência E De Execução Até A Data De 31 De Dezembro De 2011. Data: 30.09.2011. Vigência do Contrato: 04.10.2010 a 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0140/2010, Tomada de Preços nº 0012-PMF.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0144/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT07PMF30
Nº DO ADITIVO: TA11PMF144

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: PAZZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Fraiburgo, durante os dias letivos do ano de 2007 e seguintes na LINHA 2. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a alteração no ITINERÁRIO 09 da LINHA 2 aumentando em 4 (quatro) km diários a partir de 03/10/2011, em função de ajustes no percurso do itinerário 09 ANEXO I deste Aditivo. Data: 30.09.2011. Vigência do Contrato: 12.01.2007 a 17.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0145/2006, Pregão Presencial nº 0116.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0145/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF82
Nº DO ADITIVO: TA11PMF145

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. Objeto do Contrato: Rateio Fixo e Variável das Despesas com a Manutenção da Iluminação Pública - MIP, previamente aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2011, na ação: Desenvolvimento dos Serviços Urbanos. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam a alteração do valor previsto na Cláusula Terceira, ficando acrescido R\$ 50.875,79 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), totalizando R\$ 149.815,79 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).Data: 30.09.2011. Vigência do Contrato: 25/02/2011 a 31/12/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo Nº 0146/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF80
Nº DO ADITIVO: TA11PMF146

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: VIVEIRO FLORA VIDA LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de mudas de flores de época e grama em leiva para embelezamento da cidade. Objeto do Aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, até o dia 31 de dezembro 2011. Data: 30.09.2011. Vigência do Contrato: 24.02.2011 a 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2011, Pregão Presencial nº 0015.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 0021/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF21
Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: CESPTRAN-CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA. Objeto: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços com a realização de Curso Especializado de Direção Defensiva de servidores. Valor total do Contrato R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais. Data: 18.08.2011. Vigência: 14.09.2011 a 30.09.2011.

Fraiburgo/SC, 30 de Setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 0022/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF22
Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME. Objeto: aquisição de kits capinadeira da Bob Cat, para uso da varrição de ruas da cidade. Valor total do Contrato R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Data: 15.09.2011. Vigência: 15.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2011 - SF. Pregão Presencial nº 0013.

Fraiburgo/SC, 30 de Setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 0023/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF23

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP. Objeto: contratação de empresa do ramo para elaboração do Plano de Saneamento Básico de Fraiburgo, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. Valor total do Contrato R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais). Data: 22.09.2011. Vigência: 22.09.2011 a 30.06.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2011 - SF. Tomada de Preços nº 0003/2011 - SF

Fraiburgo/SC, 22 de Setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 0024/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF24

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM/MO. Objeto: transferência de recursos públicos da Contratante ao Contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo Contratado em razão de contrato de consórcio público: I - manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); II - manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado; III - apoio na manutenção de serviços prestados nessas áreas por prestadores de serviços e/ou estagiários contratados pelo Contratado;

IV - realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse dos consorciados aprovados em assembléia; V - apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade da água; VI - despesas com obras e instalações na construção do Laboratório Regional, inclusive contrapartida. Valor total do Contrato R\$ 14.509,98 (quatorze mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos). Data: 29.09.2011. Vigência: 29.09.2011 a 31.12.2011

Fraiburgo/SC, 29 de Setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 0025/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF25

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.. Objeto: contratação de empresa seguradora para a realização de seguro dos veículos especificados no LOTE 1 do edital, com cobertura total e assistência 24 horas, durante o período de 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012. Valor total do

Contrato R\$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais). Data: 29.09.2011. Vigência: 01.10.2011 a 30.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2011 - SF. Pregão Presencial nº 0015/2011.

Fraiburgo/SC, 30 de Setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 0026/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF26

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Objeto: contratação de empresa seguradora para a realização de seguro dos veículos especificados no LOTE 1 do edital, com cobertura total e assistência 24 horas, durante o período de 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012. Valor total do Contrato R\$ 600,00 (seiscentos reais). Data: 29.09.2011. Vigência: 01.10.2011 a 30.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2011 - SF. Pregão Presencial nº 0015/2011.

Fraiburgo/SC, 30 de Setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 0027/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF27

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: contratação de empresa seguradora para a realização de seguro dos veículos especificados no LOTE 1 do edital, com cobertura total e assistência 24 horas, durante o período de 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012. Valor total do Contrato R\$ R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Data: 29.09.2011. Vigência: 01.10.2011 a 30.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2011 - SF. Pregão Presencial nº 0015/2011.

Fraiburgo/SC, 30 de Setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 0028/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11SF28

Contratante: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI. Contratada: SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP. Objeto: a contratação de empresa do ramo para elaboração de projetos executivos de saneamento, envolvendo: a) O sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários para o Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de implantação do SES de Fraiburgo, com área de projeto estimada em 171 ha; e: b) O sistema de tratamento de efluentes, ETE Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de Implantação do SES de Fraiburgo. Valor total do Contrato R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais). Data: 29.09.2011. Vigência: 29.09.2011 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2011 - SF. Tomada de Preços nº 0005/2011 - SF.

Fraiburgo/SC, 29 de Setembro de 2011.

ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato do Contrato Nº 228/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF228

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto: execução da obra de implantação da Iluminação Pública de Trecho da Avenida Paraná, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. VALOR TOTAL R\$ 52.728,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).Data: 09.09.2011. Vigência: De 09.09.2011 a 19.12.2011. Processo Licitatório nº: 0151/2011 - PMF. Tomada de Preços nº 0021/2011-PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 229/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF229

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: JOANNEI ARTES GRAFICAS LTDA - EPP. Objeto: contratação de serviços gráficos para confecção de folders para o Grupo de Convivência do Idoso em comemoração a Semana do Idoso a ser realizada pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Valor TOTAL R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Data: 09.09.2011. Vigência: De 09.09.2011 a 15.10.2011. Processo Licitatório nº: 0173/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0103- PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 230/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF230

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: DORACI BALDO ZONTA ME. Objeto: aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do Município em comemoração ao Dia da Criança a ser realizado em 09 de outubro de 2011, dentro das Festividades em comemoração ao Cinquentenário do Município, VALOR TOTAL R\$ 25.685,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) Data: 12.09.2011. Vigência: De 12.09.2011 a 30.10.2011. Processo Licitatório nº: 0171/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0101-PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 231/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF231

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SUMNY IMPRESOS GRÁFICOS LTDA ME. Objeto: aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do Município em comemoração ao Dia da Criança a ser realizado em 09 de outubro de 2011, dentro das

Festividades em comemoração ao Cinquentenário do Município, VALOR TOTAL R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Data: 12.09.2011. Vigência: De 12.09.2011 a 30.10.2011. Processo Licitatório nº: 0171/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0101- PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 232/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF232

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto: aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do Município em comemoração ao Dia da Criança a ser realizado em 09 de outubro de 2011, dentro das Festividades em comemoração ao Cinquentenário do Município. VALOR TOTAL R\$ 1.449,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). Data: 12.09.2011. Vigência: De 12.09.2011 a 30.10.2011. Processo Licitatório nº: 0171/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0101- PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 233/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF233

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: GDO PRODUÇÕES LTDA Objeto: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços na realização de shows diversos e locação de um gerador, entre os meses de setembro a dezembro de 2011, dentro das festividades do Cinquentenário do Município. VALOR TOTAL R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). Data: 13.09.2011. Vigência: De 13.09.2011 a 31.12.2011. Processo Licitatório nº: 0174/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0104- PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 234/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF234

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ARLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME Objeto: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços na realização de shows diversos e locação de um gerador, entre os meses de setembro a dezembro de 2011, dentro das festividades do Cinquentenário do Município. VALOR TOTAL R\$ 124.640,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Data: 13.09.2011. Vigência: De 13.09.2011 a 31.12.2011. Processo Licitatório nº: 0174/2011 - PMF. Pregão Presencial nº 0104- PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 235/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF235

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA. Objeto: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços com a realização de Curso Especializado de Direção Defensiva para servidores do Município. VALOR TOTAL R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) Data: 13.09.2011. Vigência: De 13.09.2011 a 30.09.2011

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011

EDILBERTO C. FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 236/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF236

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Objeto: aquisição de aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, fabricação nacional, para uso da Secretaria de Ação Social. VALOR TOTAL R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Data: 14.09.2011. Vigência: De 14.09.2011 a 14.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0159/2011. Pregão Presencial nº 0095/2011 - PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011

EDILBERTO C. FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 237/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF237

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: MERCADO ANTONIO FINCK LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para uso nos grupos de convivência realizados pelo cras (centro de referência de assistência social). VALOR TOTAL R\$ 5.009,89 (cinco mil, nove reais e oitenta e nove centavos). Data: 16.09.2011. Vigência: De 16.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0179/2011. Pregão Presencial nº 0109/2011 - PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011

EDILBERTO C. FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 238/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF238

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para uso nos grupos de convivência realizados pelo CRAS (centro de referência de assistência social). VALOR TOTAL R\$ 2.694,30 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Data: 16.09.2011. Vigência: De 16.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0179/2011. Pregão Presencial nº 0109/2011 - PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011

EDILBERTO C. FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 239/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF239

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: LEONARDO FRAMAN - CONSULTORIA PSICOLÓGICA LTDA. Objeto: realização de palestra direcionada aos professores dos centros de educação do município em homenagem ao "dia do professor". VALOR TOTAL R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais. Data: 19.09.2011. Vigência: De 19.09.2011 a 31.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0189/2011. Inexigibilidade de Licitação nº 0029 - PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011

EDILBERTO C. FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 240/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF240

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: MECÂNICA JUNIOR AUTO DIESEL LTDA ME. Objeto: contratação de empresa do ramo para a retífica completa do motor Perkins 4CC do veículo camionete GM D40, nº patrimônio 69, placas LWT- 3527, com substituição mínima das peças descritas no lote 1. VALOR TOTAL R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais. Data: 22.09.2011. Vigência: De 22.09.2011 a 22.09.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0172/2011. Pregão Presencial nº 0102 - PMF

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011

EDILBERTO C. FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 241/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF241

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: RINALDI PRODUÇÕES & PUBLICIDADE LTDA - EPP. Objeto: prestação de serviços para realização de show artístico infantil com a dupla de palhaços mais amada do Brasil, "PATATI PATATÁ" por intermédio da CONTRATADA, empresa de representação exclusiva desta dupla .VALOR TOTAL R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) Data: 26.09.2011. Vigência: De 26.09.2011 a 10.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0195/2011. Inexigibilidade nº 0030 - PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011

EDILBERTO C. FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 242/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF242

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA . Objeto: aquisição de kit lanche e saco plástico de polietileno para embalagem, para distribuição às crianças do município em comemoração ao dia da criança a ser realizado em 09 de outubro de 2011, dentro das festividades em comemoração ao cinquentenário do município. VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data: 26.09.2011. Vigência: De 26.09.2011 a 30.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0183/2011. Pregão Presencial nº 0112.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 243/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF243

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA. Objeto: contratação de serviços gráficos para utilização nos Centros de Educação do Município. VALOR TOTAL R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).Data: 27.09.2011. Vigência: De 27.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0184/2011. Pregão Presencial nº 0113.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 244/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF244

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. Objeto: contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços na realização de show musical na comemoração ao "Dia do Professor", que será realizado no Parque da Maçã ou Centro de Convivência da Melhor Idade "Flor de Maçã" no dia 14 de outubro de 2011. VALOR TOTAL R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)Data: 27.09.2011. Vigência: De 27.09.2011 a 20.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0185/2011. Pregão Presencial nº 0114.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 245/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF245

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ALFA EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA - ME. Objeto: cessão do Palestrante HEINZ ARTUR SCHURT, sócio da empresa contratada, para a realização de uma palestra direcionada a todos os servidores deste Município em homenagem ao "Dia do Servidor Público".. VALOR TOTAL R\$ 11.329,00 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais) Data: 29.09.2011. Vigência: De 29.09.2011 a 31.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0201/2011. Inexigibilidade de Licitação nº 0031 - PMF.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 246/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF246

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução da obra de fechamento e ampliação da quadra coberta do centro educacional municipal faxinal dos carvalhos, nesta cidade de fraiburgo, de acordo com os projetos,

memorial descritivo e quantitativo. VALOR TOTAL R\$ 324.905,53 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinqüenta e três centavos).Data: 29.09.2011. Vigência: De 29.09.2011 a 26.05.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0164/2011. Tomada de Preços nº 0024.

Fraiburgo/SC, 30 de setembro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 251/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF251

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Revitalização da Iluminação da Mangueira de Laço do Parque da Maça, situada na Rodovia SC 453, nesta cidade de Fraiburgo . VALOR TOTAL R\$ 14.984,98 (catorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Data: 05.10.2011. Vigência: De 05.10.2011 a 05.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0162/2011. Tomada de Preços nº 0023.

Fraiburgo/SC, 05 de outubro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº 252/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF252

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA . Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Sinalização Viária, horizontal e vertical e semafórica (PROJETOS I e II), nesta cidade de Fraiburgo. VALOR TOTAL R\$ 301.004,40 (trezentos e um mil, quatro reais e quarenta centavos). Data: 05.10.2011. Vigência: De 05.10.2011 a 05.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0167/2011. Tomada de Preços nº 0025.

Fraiburgo/SC, 05 de outubro de 2011
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os				
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)				
seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)	
4/10/2011	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Infantil	10.812,00	
4/10/2011	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Fundam.	24.510,00	
4/10/2011	Ministério da Educação	PNAE - Pré Escola	4.932,00	
4/10/2011	Ministério da Educação	PNAE – Educação Jovens e Adultos	294,00	

4/10/2011	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Fundam.	19.139,51	
4/10/2011	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Infantil	1.288,10	
4/10/2011	Ministério da Educação	PNATE - Ensino Médio	4.987,90	
		Secretaria de Finanças		

Ata - Extrato do Aditivo Nº 0003/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11SF05
Nº DO ADITIVO: TA.AT11SF03

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: BRAZIL SANEAMENTO BÁSICO LTDA. Objeto da ATA: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais hidráulicos para manutenção nas redes de esgoto do Município, para uso do Órgão Gerenciador - SANEFRAI. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de dezembro de 2011. Data do Aditivo: 22.09.2011. Vigência do contrato: 09.06.2011 à 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2011. Pregão Presencial nº: 0008/2011 - SF. Registro de Preços nº 0003/2011 - SF.

Fraiburgo(SC), 30 de setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Ata - Extrato do Aditivo Nº 0004/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11SF06
Nº DO ADITIVO: TA.AT11SF04

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA. Objeto da ATA: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais hidráulicos para manutenção nas redes de esgoto do Município, para uso do Órgão Gerenciador - SANEFRAI. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de dezembro de 2011. Data do Aditivo: 22.09.2011. Vigência do contrato: 09.06.2011 à 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2011. Pregão Presencial nº: 0008/2011 - SF. Registro de Preços nº 0003/2011 - SF.

Fraiburgo(SC), 30 de setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Ata - Extrato do Aditivo Nº 0005/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11SF07
Nº DO ADITIVO: TA.AT11SF05

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto da ATA: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais hidráulicos para manutenção nas redes de esgoto do Município, para uso do Órgão Gerenciador - SANEFRAI. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de dezembro de 2011. Data do Aditivo: 22.09.2011. Vigência do contrato: 09.06.2011

à 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2011. Pregão Presencial nº: 0008/2011 - SF. Registro de Preços nº 0003/2011 - SF.

Fraiburgo(SC), 30 de setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Ata - Extrato do Aditivo Nº 0006/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11SF08
Nº DO ADITIVO: TA.AT11SF06

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: C.E. MACEDO E CIA LTDA. Objeto da ATA: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais hidráulicos para manutenção nas redes de esgoto do Município, para uso do Órgão Gerenciador - SANEFRAI. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de dezembro de 2011. Data do Aditivo: 22.09.2011. Vigência do contrato: 09.06.2011 à 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2011. Pregão Presencial nº: 0008/2011 - SF. Registro de Preços nº 0003/2011 - SF.

Fraiburgo(SC), 30 de setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Ata - Extrato do Aditivo Nº 0007/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11SF09
Nº DO ADITIVO: TA.AT11SF07

Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto da ATA: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais hidráulicos para manutenção nas redes de esgoto do Município, para uso do Órgão Gerenciador - SANEFRAI. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de dezembro de 2011. Data do Aditivo: 22.09.2011. Vigência do contrato: 09.06.2011 à 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0013/2011. Pregão Presencial nº: 0008/2011 - SF. Registro de Preços nº 0003/2011 - SF.

Fraiburgo(SC), 30 de setembro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da Sanefrai

Extrato da Ata Nº 0016/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11FMS16
PAL nº: 020/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0015. Registro de Preços nº: 0006.

Objeto: REGISTRO DE para aquisição em contratação futura de persianas durante o período de setembro a dezembro de 2011. Validade: 02.09.2011 a 31.12.2011.

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: ODELIR DECORAÇÕES LTDA

Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos

indicados nestas Atas.

Fraiburgo (SC), 30 de Setembro de 2011
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato da Ata Nº 0017/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11FMS17
PAL nº: 021/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0016. Registro de Preços nº: 0007. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais para uso nos ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 12.09.2011 Validade: 12.09.2011 a 31.12.2011. Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nestas Atas.

Fraiburgo (SC), 30 de Setembro de 2011
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato da Ata Nº 0018/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11FMS18
PAL nº: 021/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0016. Registro de Preços nº: 0007. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais para uso nos ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 12.09.2011 Validade: 12.09.2011 a 31.12.2011. Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde
Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME
Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nestas Atas.

Fraiburgo (SC), 30 de Setembro de 2011
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato da Ata Nº 0019/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11FMS19
PAL nº: 021/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0016. Registro de Preços nº: 0007. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais para uso nos ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 12.09.2011 Validade: 12.09.2011 a 31.12.2011. Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nestas Atas.

Fraiburgo (SC), 30 de Setembro de 2011
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato da Ata Nº 0020/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11FMS20
PAL nº: 021/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0016. Registro de Preços nº: 0007. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais para uso nos ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 12.09.2011 Validade: 12.09.2011 a 31.12.2011. Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde
Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nestas Atas.

Fraiburgo (SC), 30 de Setembro de 2011
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato da Ata Nº 0021/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11FMS21
PAL nº: 021/2011 - FMS. Pregão Presencial nº: 0016. Registro de Preços nº: 0007. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de materiais para uso nos ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Data: 12.09.2011 Validade: 12.09.2011 a 31.12.2011. Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nestas Atas.

Fraiburgo (SC), 30 de Setembro de 2011
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

Extrato da Ata Nº 0090/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF90
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: DELCIR BOESING - ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos e canaletas de concreto, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de setembro a dezembro de 2011. Data: 01.09.2011. Vigência: 01.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0165/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0098/2011. Registro de Preços nº: 0046/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0091/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF91
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de cartuchos de toner e de tinta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos

Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de setembro a dezembro de 2011. Data: 02.09.2011. Vigência: 02.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0166/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0099/2011. Registro de Preços nº: 0047/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0092/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF92
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de cartuchos de toner e de tinta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de setembro a dezembro de 2011. Data: 02.09.2011. Vigência: 02.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0166/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0099/2011. Registro de Preços nº: 0047/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0093/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF93
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de larvicida biológico BTI, soro tipo H14, para uso em ações de combate ao mosquito borrachudo no interior do Município de Fraiburgo. Data: 09.09.2011. Vigência: 09.09.2011 a 31.01.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0161/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0097/2011. Registro de Preços nº: 0045/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0094/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF94
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de leite de fórmula infantil para doação às famílias carentes do Município e crianças abrigadas nas Casas Lares, durante os meses de setembro de 2011 a fevereiro de 2012. Data: 13.09.2011. Vigência: 13.09.2011 a 28.02.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0176/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0106/2011. Registro de Preços nº: 0050/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0095/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF95
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

para aquisições em contratações futuras de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição às famílias carentes do Município, durante o período de setembro de 2011 a fevereiro de 2012. Data: 14.09.2011. Vigência: 14.09.2011 a 28.02.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0175/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0105/2011. Registro de Preços nº: 0049/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0096/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF96
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de elaboração de estudos e projetos para pavimentação de ruas avenidas e logradouros a serem utilizadas pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Data: 15.09.2011. Vigência: 15.09.2011 a 30.08.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0168/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0100/2011. Registro de Preços nº: 0048/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0097/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF97
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de manta de espuma e fibra em manta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), na confecção de enfeites para decoração natalina 2011, dentro das comemorações do Cinquentenário do Município, durante o período de setembro a dezembro de 2011. Data: 19.09.2011. Vigência: 19.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0178/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0108/2011. Registro de Preços nº: 0051/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0098/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF98
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de construção diversos para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME) durante o período de setembro de 2011 a março de 2012. Data: 22.09.2011. Vigência: 22.09.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0181/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0111/2011. Registro de Preços nº: 0053/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0099/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF99
 Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de construção diversos para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME) durante o período de setembro de 2011 a março de 2012. Data: 22.09.2011. Vigência: 22.09.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0181/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0111/2011. Registro de Preços nº: 0053/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
 EDILBERTO C. FERREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0100/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF100
 Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de construção diversos para uso do órgão gerenciador (município de fraiburgo) e dos órgãos participantes (fms, sanefrai e fme) durante o período de setembro de 2011 a março de 2012. Data: 22.09.2011. Vigência: 22.09.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0181/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0111/2011. Registro de Preços nº: 0053/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
 EDILBERTO C. FERREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Extrato da Ata Nº 0101/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF101
 Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: RIO VERDE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Para Aquisições Em Contratações Futuras De Materiais De Construção Diversos Para Uso Do Órgão Gerenciador (Município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (Fms, Sanefrai E Fme) Durante O Período De Setembro De 2011 A Março De 2012. Data: 22.09.2011. Vigência: 22.09.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0181/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0111/2011. Registro de Preços nº: 0053/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Setembro de 2011.
 EDILBERTO C. FERREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0027/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT10FMS29
 Nº DO ADITIVO: TA.AT11FMS27
 Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.
 Fornecedor A. G. KIENEN E CIA LTDA.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de medicamentos e outros materiais para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Ambulatorial. Objeto do Aditivo: As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades do ITEM 196 do LOTE 29. Data: 29.09.2011. Vigência da Ata: 01.12.2010 a 30.11.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0033/2010

- FMS. Pregão Presencial nº: 0020. Registro de Preços nº 0012

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
 NILCE PINZ
 Secretária de Saúde

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0110/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF67
 Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF110
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Fornecedor: SUPERMERCADO JOTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos que freqüentam os Centros Municipais de Educação. Objeto do aditivo: As partes da Ata epigrafada, ajustam e contratam alteração da marca do ITEM 21 do LOTE 4. Vigência da Ata: 22.07.2011 a 31.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: nº 0126/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0071 - PMF . Registro de Preços nº 0034/2011

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
 EDILBERTO C. FERREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0111/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF56
 Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF111
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Fornecedor: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição em contratações futuras de materiais de expediente e outros materiais, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de julho a outubro de 2011. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS 16, 27, 37, 68 e 76 do LOTE 1 . Vigência da Ata: 04.07.2011 a 31.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: nº 0110/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0061 - PMF . Registro de Preços nº 0029/2011

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
 EDILBERTO C. FERREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0112/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT10PMF119
 Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF112
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Fornecedor: MARILDA SALETE LUZ ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Em Contratações Futuras Dos Móveis E Equipamentos Diversos. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS 12 e 17 do LOTE 3 . Data: 12.09.2011 Vigência da Ata: 08.10.2010 a 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: nº 0155/2010 - PMF. Pregão Presencial nº: 0107 - PMF . Registro de Preços nº 0051/2010

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.

EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0113/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF54
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF113
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor: TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas máquinas, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31 de dezembro de 2011. Data: 14.09.2011 Vigência da Ata: 16.06.2011 a 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: nº 0089/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0049 - PMF . Registro de Preços nº 0023/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0114/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF60
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF114
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição De Cartuchos De Toner E Cartuchos De Tinta. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS 8 e 9 do LOTE 2 . Data: 19.09.2011 Vigência da Ata: 06.07.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: nº 0114/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0063 - PMF . Registro de Preços nº 0031/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0115/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF33
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF115

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor: ARLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de criação de audiovisual, sonorização, fornecimento e instalação de banheiros químicos, estruturas metálicas de cobertura, palco, cercas de proteção, arquibancada e outros para os eventos do Cinquentenário do Município, a serem realizadas no período de abril a dezembro de 2011. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 13 LOTE 1. Data: 20.09.2011 Vigência da Ata: 11.04.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: nº 0056/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0025 - PMF . Registro de Preços nº 0014/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0116/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF07
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF116

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições Em Contratações Futuras De Tintas E Outros Materiais. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 18 do LOTE 3 .Data: 28.09.2011 Vigência da Ata: 06.01.2011 a 30.10.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: nº 0206/2010 - PMF. Pregão Presencial nº: 0148 - PMF . Registro de Preços nº 0073/2010.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0119/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF50
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF119

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de equipamentos de proteção individual. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o 31 de dezembro de 2011. Data: 30.09.2011 Vigência da Ata: 08.06.2011 a 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0090/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0050/2011 - PMF . Registro de Preços nº 0024/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0120/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF65
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF120

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor: ALFA LIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas de Escavadeira Hidráulica, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o 31 de dezembro de 2011. Data: 30.09.2011 Vigência da Ata: 20.07.2011 a 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0116/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0064/2011 - PMF . Registro de Preços nº 0032/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0121/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF53
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF121

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor: ATERPLAN SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas máquinas, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o 31 de dezembro de 2011. Data: 30.09.2011 Vigência da Ata: 16.06.2011 a 30.09.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0089/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0049/2011 - PMF . Registro de Preços nº 0023/2011.

Fraiburgo SC, 30 de setembro de 2011.
EDILBERTO C. FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 0001/2011 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2011

Objeto: Contratação de empresa para execução da sexta etapa da edificação do prédio da Câmara Municipal, com área total construída de 1.374,63 m², de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos envelopes até as 14h00min do dia 26/10/2011. Abertura do certame no mesmo dia às 14h15min. Informações na secretaria administrativa da Câmara Municipal através do telefone (49) 3246-2764 das 13h00min às 19h00min.

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2011.
JULIANO CESAR COSTA
Presidente da Camara Municipal de Fraiburgo

Garopaba

PREFEITURA

Aviso de Licitação PR104/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de uma Bomba de Infusão volumétrica e equipos para atender a Secretaria de Saúde deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO"

deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h25min do dia 20/10/2011. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 20/10/2011, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 05 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Edital Nº 003/2011

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Garopaba - SC
Lei Municipal Nº 593/97
Telefone - 48-32548223
Email desenvolvimentosocial@garopaba.sc.gov.br

EDITAL Nº 003/2011

Divulga a relação das inscrições deferidas e indeferidas para o processo de eleição suplementar de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Garopaba/SC, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.533, de 02 de junho de 2011, divulga a relação das inscrições deferidas e indeferidas para o processo de eleição suplementar de Conselheiro Tutelar e suplentes para o Conselho Tutelar de Garopaba/SC, triênio 2010-2012.

1. RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

- 01- Francisca Lais Leite
- 02- Mariana Medeiros
- 03- Paulo Roberto Vieira
- 04- Roberta Pires
- 05- Maria de Fátima Soares
- 06- Rosandrea do Nascimento Vargas
- 07- Maria Aparecida Pacheco

2. RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS INDEFERIDAS

- 01- Renata Bulhões Baptista - documentação incompleta
 - 02- Cleidinéia Silva - documentação incompleta
 - 03- Ivone Maria Lauteuschleger - documentação incompleta
 - 04- José Ricardo Lobo - não se enquadra no requisito 3.9 do edital, conforme determina art. 132 da Lei nº 8.069/1990.
 - 05- Gislane Marques - documentação incompleta
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 05 de Outubro de 2011.
EDENISI MARIA FRANCISCO
Presidente do CMDCA

Edital Nº 004/2011

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Garopaba - SC
Lei Municipal Nº 593/97
Telefone - 48-32548223
Email desenvolvimentosocial@garopaba.sc.gov.br

EDITAL Nº 004/2011

Divulga o resultado quantitativo da avaliação dos candidatos para o processo de eleição suplementar de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Garopaba/SC, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.533, de 02 de junho de 2011, divulga o resultado quantitativo da avaliação dos candidatos para o processo de eleição suplementar de Conselheiro Tutelar e suplentes para o Conselho Tutelar de Garopaba/SC, triênio 2010-2012.

NOME	PROVA	DINÂMICA	ENTREVISTA	NOTA FINAL
FRANCISCA LAIS LEITE	1,65	0,5	0,5	2,65
MARIA DE FÁTIMA SOARES *	-	-	-	-
MARIA APARECIDA PACHECO *	-	-	-	-
MARIANNA MEDEIROS	7,35	1	1	9,35
PAULO ROBERTO VIEIRA	5,84	0,8	1	7,64
ROBERTA PIRES	5	1	1	7
ROSANDREA DO NASCIMENTO VARGAS	4,5	0,5	0,5	5,5

*Não comparecimento

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 05 de Outubro de 2011.

EDENISI MARIA FRANCISCO
Presidente do CMDCA

Edital Nº 005/2011

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Garopaba - SC

Lei Municipal Nº 593/97

Telefone - 48-32548223

Email desenvolvimentosocial@garopaba.sc.gov.br

EDITAL Nº 005/2011

Divulga a relação dos candidatos aprovados para o processo de eleição suplementar de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Garopaba/SC, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.533, de 02 de junho de 2011, divulga a relação dos candidatos aprovados para o processo de eleição suplementar de Conselheiro Tutelar e suplentes para o Conselho Tutelar de Garopaba/SC, triênio 2010-2012.

NOME

- 1 - MARIANNA MEDEIROS
- 2- PAULO ROBERTO VIEIRA
- 3 - ROBERTA PIRES

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 05 de Outubro de 2011.

EDENISI MARIA FRANCISCO
Presidente do CMDCA

Gaspar

PREFEITURA

Aviso do Pregão Presencial Nº 147/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 147/2011

O OBJETO é o Registro de Preços para contratação de serviços de recarga de cartuchos jato de tinta e remanufatura de tóners. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 26/10/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 26/10/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05 de outubro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Extrato da Dispensa Nº 8/2011

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

Extrato da Dispensa nº 8/2011

Objeto: locação de bem imóvel tipo sala comercial com 279,79m² de área e 1 (uma) vaga de garagem localizado na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC destinado às instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (06.024.900/0001-55). Valor total contratado: R\$ 36.389,04 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). Base legal: artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 2 de Setembro de 2011.

ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA

Gestor do FMAS

Aviso do Pregão Presencial Nº 144/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 144/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 27/10/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/10/2011, às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal, ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05 de outubro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Extrato do Aditivo 3 do Contrato Nº FMAS-2/2011
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº FMAS-2/2011

Vigência: 01/09/2011. Vencto.: 31/12/2011. Inexigibilidade: 2/2011. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Serviço de Atenção à Família em Situação de Risco Social através do "Auxílio Cidadão". Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: SUPERMERCADO STANKE LTDA (00.186.057/0001-27). Valor total: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Gaspar(SC), 01 de setembro de 2011.
ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Gestor do FMAS

Extrato do Aditivo 3 do Contrato Nº SDS-4/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO 3 DO CONTRATO Nº SDS-4/2009

Vigência: 05/09/2011. Vencto.: 05/09/2011. Dispensa: 002/2009.

Objeto: Locação de imóvel para acomodação das famílias desabrigadas que perderam seus imóveis na enchente de novembro de 2008. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: DALMI RONCAGLIO (055.361.709-53). Valor total: R\$ 18.178,80 (dezoito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Gaspar(SC), 05 de setembro de 2011.
ROBERTO PROCÓPIO GOMES
Gestor do FMAS

Extrato do Aditivo 4 do Contrato Nº FMAS-2/2011
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº FMAS-2/2011

Vigência: 29/09/2011. Vencto.: 31/12/2011. Inexigibilidade: 2/2011. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Serviço de Atenção à Família em Situação de Risco Social através do "Auxílio Cidadão". Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: SUPERMERCADO STANKE LTDA (00.186.057/0001-27). Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Gaspar(SC), 29 de setembro de 2011.
ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Gestor do FMAS

Extrato do Aditivo Nº 8 do Contrato Nº SAF-289/2005
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO Nº SAF-289/2005
Vigência: 05/09/2011. Vencto.: 31/12/2011. Concorrência nº.: 103/2005. Órgão contratante: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO.

Objeto: prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing para a divulgação dos atos do poder executivo e de campanhas institucionais Contratado: METRA PUBLICIDADE LTDA (81.814.527/0001-51). Valor: R\$ 68.463,07 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Gaspar/SC, 05 de Setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº FMAS-12/2011

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMAS-12/2011

Vigência: 05/09/2011. Vencto.: 05/09/2012. Dispensa nº.: 8/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02).

Objeto: locação de bem imóvel tipo sala comercial com 279,79m² de área e 1 (uma) vaga de garagem localizado na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC destinado às instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (06.024.900/0001-55). Valor: R\$ 36.389,04 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Gaspar/SC, 5 de Setembro de 2011.
ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Gestor do FMAS

Extrato do Contrato Nº SAF-80/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-80/2011

Vigência: 05/09/2011 Vencto.: 31/12/2011 Pregão nº.: 121/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de toldos para a Feira Livre Municipal. Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBÓ LTDA. (78.220.712/0001-03). Valor total: R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais).

Gaspar/SC, 5 de Setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-81/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-81/2011

Vigência: 08/09/2011. Vencto.: 08/07/2012. Tomada de Preços nº.: 115/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: conclusão do auditório da EEB Norma Mônica Sabel. Contratado: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA ME (03.087.273/0001-03). Valor total: R\$132.296,96 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Gaspar/SC, 8 de Setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-82/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-82/2011

Vigência: 26/09/2011. Vencto.: 26/01/2013. Convite nº.: 132/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: supervisão e subsídios à fiscalização da obra de recuperação da ponte Hercílio Deeke. Contratado: PERCI ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSULTORIA SC LTDA

(83.779.389/0001-42). Valor total: R\$ 67.455,63 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Gaspar/SC, 26 de Setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-83/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-83/2011

Vigência: 29/09/2011. Vencto.: 31/12/2011. Convite nº.: 134/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: construção de mezanino em estrutura metálica no Paço Municipal. Contratado: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (01.408.643/0001-31). Valor total: R\$ 105.977,77 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Gaspar/SC, 29 de Setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-84/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-84/2011

Vigência: 30/09/2011. Vencto.: 31/12/2011. Inexigibilidade nº.: 143/2011. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: aquisição de coleções de livros clube infantil. Contratado: CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (04.588.297/0001-09). Valor total: R\$ 29.885,60 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Gaspar/SC, 30 de Setembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Inexigibilidade de Licitação Nº 42/2011

E X T R A T O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 42/2011
OBJETO: Contratação de Coral para apresentação em 17 de dezembro de 2011, relativo à comemoração dos 40 anos do SAMAE.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO CORAL INFANTO JUVENIL
CNPJ: 01.628.316/0001-95
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais)
DATA VIGÊNCIA: 05.10.2011
DATA VENCIMENTO: 31.12.2011
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 05 de outubro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato Nº. 086/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 086/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de engenharia sanitária para a coleta, transporte e destinação final tecnicamente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (rsss), transporte e destinação final de produtos químicos, tóxicos e perigosos classes I, bem como serviços gerais de limpeza em logradouros públicos gerados no município de Gov. Celso Ramos. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Fica aditado ao valor do contrato original previsto na Cláusula Quarta - Do valor, a quantia de R\$ 298.609,25 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 5.657.484,25 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) em consonância com disposto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2011. CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterada e em vigor a demais cláusula e condições do contrato firmado entre as partes.

Governador Celso Ramos, 05 de outubro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 951/2011

PORTARIA Nº 951/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARMEN SOLLA C. BOLDRINI (Matr. 544), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Nível - 10/2, Referência "F", 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de outubro de 2009 e 16 de outubro de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de outubro de 2011 a 02 de novembro de 2011, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 952/2011
PORTARIA Nº 952/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 651/2011, da Servidora TANAMARA FREIRE DE V. MACHADO (Matr. 3360), a qual exerce a função de Médico, Nível - 14 - Referência "A", 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 05 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 953/2011
PORTARIA Nº 953/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 653/2011, do Servidor CLAIR ZIMMER (Matr. 3343), o qual exerce a função de Operador de Máquinas II, Nível - 8 - Referência "A", 40 horas semanais, até 30 de dezembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 05 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 954/2011
PORTARIA Nº 954/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de Outubro de 2011 até 02 de Fevereiro de 2012, conforme preceitua o Artigo 107, § 6º da Lei Complementar

Nº. 281/2011, à Servidora CAROLINE BRUNONI (Matr. 3340), a qual exerce a função de Professor Leigo 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Portaria DGP/SEAGP N.º 214/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 214, de 05 de outubro de 2011.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor BORIS FREITAS, Assistente Operacional, inscrito no CPF sob o n.º 029.436.469-20, admitido em 08 de março de 1985, contrato nº 766, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
2005 a 2010	01.11.2011 a 30.12.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 05 de outubro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 05/2011 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNREBOM

PROCESSO Nº 11/2011

DISPENSA Nº 05/2011

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de respiração autônoma do Corpo de Bombeiros de Imbituba.

Valor Total: R\$ 3.016,00
Empresa: S.O.S Sul Resgate - Com. e Serv. Segurança e Sinalização Ltda.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 07 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Extrato FMS 2011/52 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 2011/52 - A00
Contratada: METROMED COM. MAT. MEDICO HOSP. LTDA.
C.NPJ: 83.157.032/0001-22
Objeto: Aquisição de material instrumental de enfermagem para uso da secretária municipal de saúde.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 12.054,15
Fundamento: Processo nº. 37/2011 Pregão Presencial nº. 30/2011

Imbituba, 27 de setembro de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES.
Secretária Municipal
Contratante

ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato FMS 2011/53 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 2011/53 - A00
Contratada: TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA.
C.NPJ: 06.555.143./0001-46

Objeto: Aquisição de material instrumental de enfermagem para uso da secretária municipal de saúde.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 11.529,70
Fundamento: Processo nº. 37/2011 Pregão Presencial nº. 30/2011

Imbituba, 27 de setembro de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES.
Secretária Municipal
Contratante

TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSP. LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato FMS 2011/54 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 2011/54 - A00
Contratada: ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA.
C.NPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: Aquisição de material instrumental de enfermagem para uso da secretária municipal de saúde.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 12.990,84
Fundamento: Processo nº. 37/2011 Pregão Presencial nº. 30/2011

Imbituba, 27 de setembro de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES.
Secretária Municipal

Contratante

ALTERMED MAT. HOSPITALAR LTDA.
Representante Legal
Contratada

Extrato FMS 2011/55 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FMS 2011/55 - A00
Contratada: COOPERFIL PROD. E SERV DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.
C.NPJ: 03.896.981/0001-95

Objeto: Implantação de programa de gestão por resultados e planos de metas estratégicas, para melhorar a qualidade dos serviços prestados a população pela Secretária Municipal de Saúde.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 35.000,00
Fundamento: Processo nº. 47/2011 Pregão Presencial nº. 37/2011

Imbituba, 27 de setembro de 2011.
LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

COOPERFIL PROD. E SERV DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.
Representante Legal
Contratada

Extrato SANEAMENTO 2011/08 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SANEAMENTO 2011/08 - A00
Contratada: JL CONSTRUTORA ME.
C.NPJ: 12.587.530/0001-67

Objeto: Implantação de drenagem, com peças pré - moldadas de concreto - pcc, da Rua José Pedro Florentino, situada no bairro Nova Brasília.
PRAZO: 20/11/2011 Valor: R\$ 7.993,56
Fundamento: Processo nº. 11/2011 Dispensa nº. 07/2011

Imbituba, 20 de setembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JL CONSTRUTORA ME.
Representante Legal
Contratada

Extrato SEDESTH 2011/38 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 2011/38 - A00
Contratada: IVENS WOLFF
CPF: 889.099.569-68

Objeto: Prestação de serviços em psicologia empresarial.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 5.940,00
Fundamento: Processo nº. 31/2011 Dispensa nº. 04/2011

Imbituba, 28 de setembro de 2011.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal

Contratante

IVENS WOLFF

Contratado

Extrato SEDUCE 2011/185 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato SEDUCE 2011/185 - A00

Contratada: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

C.NPJ: 85.388.320/0001-13

Objeto: Piso emborrachado para sala do berçário do centro educação infantil Alceu Rochadel.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 3.960,00

Fundamento: Processo nº. 160/2011 Dispensa nº. 44/2011

Imbituba, 16 de setembro de 2011.

LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA

Secretária Municipal

Contratante

JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Representante Legal

Contratada

Extrato SEDUCE 2011/187 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato SEDUCE 2011/187 - A00

Contratada: HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL - ME

C.NPJ: 01.098.455/0001-54

Objeto: Aquisição de material esportivo para alunos da escolinha de futebol.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 3.974,79

Fundamento: Processo nº. 162/2011 Dispensa nº. 44/2011

Imbituba, 23 de setembro de 2011.

LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA

Secretária Municipal

Contratante

HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL - ME

Representante Legal

Contratada

Extrato SEINFRA 2011/183 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato SEINFRA 2011/183 - A00

Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ.

C.NPJ: 09.008.659/0001-69

Objeto: Aquisição de material de iluminação da praça Antonio Arminda da Rosa no Bairro Sagrada Família cuja execução será com mão de obra da própria prefeitura de Imbituba.

PRAZO: 31/12/2011 Valor: R\$ 25.721,49

Fundamento: Processo nº. 153/2011 Pregão Presencial nº. 81/2011

Imbituba, 12 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Eletro Comercial Energiluz.

Representante Legal

Contratada

Extrato SEINFRA 2011/184 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato SEINFRA 2011/184 - A00

Contratada: JL. CONSTRUTORA LTDA. ME

CNPJ: 12.587.530/0001-67

Objeto: Implantação da drenagem pluvial e da pavimentação, com peças pré-moldadas de concreto pcc, da Rua Antonio Jesuino, situada na Nova Brasília.

PRAZO: 08/12/2011 Valor: R\$ 112.010,04

Fundamento: Processo nº. 152/2011 Carta Convite nº. 18/2011

Imbituba, 08 de setembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

JL. CONSTRUTORA LTDA. ME

Representante legal

Contratado

Intimação Nº 001.2011

INTIMAÇÃO N.º - 001/2011

CONTRIBUINTE: IMBITUBA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

TITULAR: ALEXEI BELMONT HAIGERT CPF: 654.694.100-72

ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 299, CENTRO - IMBITUBA/SC -

CEP: 88.780-000

ATIVIDADE: SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL - CARTÓRIO

CNPJ: 78.625.258/0001-70 CMC: 124183

PERÍODO ARBITRADO/FISCALIZADO: 03/10/2006 A 30/09/2011

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, INTIMADO A APRESENTAR NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DESTA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, RELATIVOS AO PERÍODO DE 03/10/2006 A 30/09/2011:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - ISSQN;
- LIVRO CAIXA;
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA;
- INVENTÁRIO DE SELOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE CONTROLE E REGISTRO;
- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA;
- REGISTRO DIÁRIO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS;
- LIVRO DE PROTOCOLO;
- LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES;
- TERMO DE INVESTIDURA;
- TÍTULO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO;
- TABELA DE EMOLUMENTOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE REPASSE DE VALORES À JUSTIÇA.

NÃO SENDO CUMPRIDA ESTA INTIMAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA, O CONTRIBUINTE INCORRERÁ NA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 312, IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.019/2006 E SERÁ

O MESMO AUTUADO, NOS TERMOS DO INCISO V, a DO ART. 316 DA LEI N.º 3.019/2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. NA REINCIDÊNCIA AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS EM DOBRO SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 386 DA MESMA LEI COMPLEMENTAR.

Imbituba, 03 de outubro de 2011.
EDUARDO CRISTIANO MORAES LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
Auditor Fiscal de Tributos Auditora Fiscal de Tributos
Matr. 5451 Matr. 5575

Ciente: Em ____/____/____
POR A. R.
NOME
CPF/IDENTIDADE

Intimação Nº 002.2011
INTIMAÇÃO N.º - 002/2011

CONTRIBUINTE: ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MIRIM
TITULAR: NADJA RAQUEL GUIMARÃES CPF: 888.513.039-91
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO ITAMAR LUIZ DA COSTA, 437, SALA 01, NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC -
CEP: 88.780-000
ATIVIDADE: SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL - CARTÓRIO
CNPJ: 78.625.290/0001-56 CMC: 266272
PERÍODO ARBITRADO/FISCALIZADO: 03/10/2006 A 30/09/2011

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, INTIMADO A APRESENTAR NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DESTA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, RELATIVOS AO PERÍODO DE 03/10/2006 A 30/09/2011:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - ISSQN;
- LIVRO CAIXA;
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA;
- INVENTÁRIO DE SELOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE CONTROLE E REGISTRO;
- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA;
- REGISTRO DIÁRIO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS;
- LIVRO DE PROTOCOLO;
- LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES;
- TERMO DE INVESTIDURA;
- TÍTULO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO;
- TABELA DE EMOLUMENTOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE REPASSE DE VALORES À JUSTIÇA.

:
NÃO SENDO CUMPRIDA ESTA INTIMAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA, O CONTRIBUINTE INCORRERÁ NA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 312, IV, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.019/2006 E SERÁ O MESMO AUTUADO, NOS TERMOS DO INCISO V, a DO ART. 316 DA LEI N.º 3.019/2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. NA REINCIDÊNCIA AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS EM DOBRO SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 386 DA MESMA LEI COMPLEMENTAR.

Imbituba, 03 de outubro de 2011.
EDUARDO CRISTIANO MORAES LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
Auditor Fiscal de Tributos Auditora Fiscal de Tributos
Matr. 5451 Matr. 5575

Ciente: Em ____/____/____
POR A. R.
NOME
CPF/IDENTIDADE

Intimação Nº 003.2011
INTIMAÇÃO N.º - 003/2011

CONTRIBUINTE: CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS
TITULAR: LEVERSON ALAN ALBINO CPF: 474.770.089-72
ENDEREÇO: RUA ERNANI COTRIN 592, CENTRO, IMBITUBA/SC -
CEP: 88.780-000
ATIVIDADE: SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL - CARTÓRIO
CNPJ: 78.625.217/0001-84 CMC: 8592
PERÍODO ARBITRADO/FISCALIZADO: 03/10/2006 A 30/09/2011

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, INTIMADO A APRESENTAR NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DESTA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, RELATIVOS AO PERÍODO DE 03/10/2006 A 30/09/2011:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - ISSQN;
- LIVRO CAIXA;
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA;
- INVENTÁRIO DE SELOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE CONTROLE E REGISTRO;
- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA;
- REGISTRO DIÁRIO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS;
- LIVRO DE PROTOCOLO;
- LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES;
- TERMO DE INVESTIDURA;
- TÍTULO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO;
- TABELA DE EMOLUMENTOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE REPASSE DE VALORES À JUSTIÇA.

NÃO SENDO CUMPRIDA ESTA INTIMAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA, O CONTRIBUINTE INCORRERÁ NA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 312, IV, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.019/2006 E SERÁ O MESMO AUTUADO, NOS TERMOS DO INCISO V, a DO ART. 316 DA LEI N.º 3.019/2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. NA REINCIDÊNCIA AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS EM DOBRO SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 386 DA MESMA LEI COMPLEMENTAR.

Imbituba, 03 de outubro de 2011.
EDUARDO CRISTIANO MORAES LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
Auditor Fiscal de Tributos Auditora Fiscal de Tributos
Matr. 5451 Matr. 5575

Ciente: Em ____/____/____
POR A. R.
NOME
CPF/IDENTIDADE

Intimação Nº 005.2011
INTIMAÇÃO N.º - 005/2011

CONTRIBUINTE: OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IMBITUBA
TITULAR: PAULO ODILON XISTO FILHO CPF: 000.127.550-01
ENDEREÇO: RUA OTACILIO DE CARVALHO, 517 SALAS 01/02/03, CENTRO, IMBITUBA/SC - CEP: 88.780-000
ATIVIDADE: SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL - CARTÓRIO
CNPJ: 11.873.810/0001-79 CMC: 265021
PERÍODO ARBITRADO/FISCALIZADO: 03/10/2006 A 30/09/2011

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, INTIMADO A APRESENTAR NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DESTA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE

03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, RELATIVOS AO PERÍODO DE 03/10/2006 A 30/09/2011:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - ISSQN;
- LIVRO CAIXA;
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA;
- INVENTÁRIO DE SELOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE CONTROLE E REGISTRO;
- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA;
- REGISTRO DIÁRIO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS;
- LIVRO DE PROTOCOLO;
- LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES;
- TERMO DE INVESTIDURA;
- TÍTULO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO;
- TABELA DE EMOLUMENTOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE REPASSE DE VALORES À JUSTIÇA.

NÃO SENDO CUMPRIDA ESTA INTIMAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA, O CONTRIBUINTE INCORRERÁ NA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 312, IV, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.019/2006 E SERÁ O MESMO AUTUADO, NOS TERMOS DO INCISO V, a DO ART. 316 DA LEI N.º 3.019/2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. NA REINCIDÊNCIA AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS EM DOBRO SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 386 DA MESMA LEI COMPLEMENTAR.

Imbituba, 03 de outubro de 2011.
EDUARDO CRISTIANO MORAES LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
Auditor Fiscal de Tributos Auditora Fiscal de Tributos
Matr. 5451 Matr. 5575

Ciente: Em ____/____/____
POR A. R.
NOME
CPF/IDENTIDADE

Intimação Nº004.2011
INTIMAÇÃO N.º - 004/2011

CONTRIBUINTE: CARTÓRIO VILA NOVA REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
TITULAR: DANIELA FERNANDA MACIEL APARÍCIO CPF: 895.747.619-91
ENDEREÇO: AV: RENATO RAMOS DA SILVA, 2793, SALA 01, VILA NOVA, IMBITUBA/SC - CEP: 88.780-000
ATIVIDADE: SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL - CARTÓRIO
CNPJ: 78.625.266/0001-17 CMC: 45029
PERÍODO ARBITRADO/FISCALIZADO: 03/10/2006 A 30/09/2011

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, INTIMADO A APRESENTAR NO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DESTA PREFEITURA, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, RELATIVOS AO PERÍODO DE 03/10/2006 A 30/09/2011:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - ISSQN;
- LIVRO CAIXA;
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA;
- INVENTÁRIO DE SELOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE CONTROLE E REGISTRO;
- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA;
- REGISTRO DIÁRIO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS;
- LIVRO DE PROTOCOLO;

- LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES;
- TERMO DE INVESTIDURA;
- TÍTULO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO;
- TABELA DE EMOLUMENTOS;
- DOCUMENTOS GERENCIAIS DE REPASSE DE VALORES À JUSTIÇA.

NÃO SENDO CUMPRIDA ESTA INTIMAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA, O CONTRIBUINTE INCORRERÁ NA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 312, IV, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3.019/2006 E SERÁ O MESMO AUTUADO, NOS TERMOS DO INCISO V, a DO ART. 316 DA LEI N.º 3.019/2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. NA REINCIDÊNCIA AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS EM DOBRO SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 386 DA MESMA LEI COMPLEMENTAR.

Imbituba, 03 de outubro de 2011.
EDUARDO CRISTIANO MORAES LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
Auditor Fiscal de Tributos Auditora Fiscal de Tributos
Matr. 5451 Matr. 5575

Ciente: Em ____/____/____
POR A. R.
NOME
CPF/IDENTIDADE

Iomerê

PREFEITURA

Lei 648/2011

LEI Nº. 648, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO) À ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Associação Santa Marcelina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.855/0012-72, isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, relativo à pavimentação asfáltica das vias públicas que circundam os imóveis pertencentes à referida Associação e que estão localizados no município de Iomerê.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê (SC), 05 de outubro de 2011.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 649/2011

LEI Nº.649 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre Crédito Especial alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o

exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária.

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2012 Amortização / Juros e Encargos da Dívida
32900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R\$ 16.100,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 05 de outubro de 2011.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 650/2011

LEI Nº. 650 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 220.360,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2021 Aplicação do FUNDEB
31900000 Aplicações Diretas
118.00 Transferência do FUNDEB (Aplicação Remuneração Prof. do Magistério - Educação Básica)
R\$ 150.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
122.00 Transferência de Convênios Educação
R\$ 18.820,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
161.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

R\$ 14.840,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2055 Manutenção da Iluminação Pública
33900000 Aplicações Diretas
117.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
R\$ 18.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2059 Manutenção da Malha Rodoviária
33900000 Aplicações Diretas
144.00 Fundo Especial do Petróleo
R\$ 18.700,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 05 de outubro de 2011.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 650 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ Faz Saber Que A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 220.360,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2021 Aplicação do FUNDEB
31900000 Aplicações Diretas
118.00 Transferência do FUNDEB (Aplicação Remuneração Prof. do Magistério - Educação Básica)
R\$ 150.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
122.00 Transferência de Convênios Educação
R\$ 18.820,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
161.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

R\$ 14.840,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 2055 Manutenção da Iluminação Pública
 33900000 Aplicações Diretas
 117.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
 R\$ 18.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 2059 Manutenção da Malha Rodoviária
 33900000 Aplicações Diretas
 144.00 Fundo Especial do Petróleo
 R\$ 18.700,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 05 de outubro de 2011.
 MIRIO EBELING
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1190/2011

DECRETO Nº. 1190 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
 Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 650/2011 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 220.360,00 (Duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 04.01 Secretaria de Educação
 2021 Aplicação do FUNDEB
 31900000 Aplicações Diretas
 118.00 Transferência do FUNDEB (Aplicação Remuneração Prof. do Magistério - Educação Básica)
 R\$ 150.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 04.01 Secretaria de Educação
 2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
 33900000 Aplicações Diretas
 122.00 Transferência de Convênios Educação
 R\$ 18.820,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 04.01 Secretaria de Educação

2024 Transporte Escolar - Ensino Fundamental
 33900000 Aplicações Diretas
 161.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE
 R\$ 14.840,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 2055 Manutenção da Iluminação Pública
 33900000 Aplicações Diretas
 117.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
 R\$ 18.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 2059 Manutenção da Malha Rodoviária
 33900000 Aplicações Diretas
 144.00 Fundo Especial do Petróleo
 R\$ 18.700,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 05 de outubro de 2011.
 MIRIO EBELING
 Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1191/2011

DECRETO Nº. 1191 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
 07.01 Fundo Municipal de Saúde
 2061 Manutenção do Fundo de Saúde
 31900000 Aplicações Diretas
 102.00 Impostos e Transferências de Impostos Saúde
 R\$ 6.400,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 05 de outubro de 2011.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

PREFEITURA

Resolução CONSOCIAL 001

RESOLUÇÃO Nº 001/2011, de 25 agosto de 2011.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE (AMPLANORTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito do Município de Três Barras/SC e Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte -AMPLANORTE- e os Prefeitos Municipais de Mafra, Canoinhas, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Irineópolis e Porto União, municípios estes que compõem a região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial, e no Decreto Estadual n. 348, de 1º de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2011, das 8h às 17h30min, tendo como tema central: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", no Auditório do Bloco G da Universidade do Contestado -UNC- em Mafra/SC, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos

atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14, 15 e 16 de março de 2012, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 3º - A 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social será composta pelos seguintes municípios:

- I - Mafra;
- II - Canoinhas;
- III - Três Barras;
- IV - Itaiópolis;
- V - Papanduva;
- VI - Monte Castelo;
- VII - Major Vieira;
- VIII - Bela Vista do Toldo;
- IX - Irineópolis;
- X - Porto União.

Art. 4º - Os municípios integrantes da 1ª Conferência Regional dos Municípios que compõem a AMPLANORTE sobre Transparência e Controle Social não necessitam promover Decreto Municipal convocando para a conferência, vez que esta Resolução supre este quesito.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Sr. Hélio Daniel da Costa, Secretário Executivo da Associação, ou, em sua ausência, pela Sra. Maíke Sheila Tschoeke Steidel, Assistente Social da Associação.

Art. 6º - A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Associação dos Municípios do Planalto Norte- AMPLANORTE, com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, conforme art. 3º desta Resolução, através dos Representantes da Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos.

Art. 7º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Associação e dos municípios envolvidos com a Conferência.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra /SC, 25 DE AGOSTO DE 2011.

ELÓI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal de Três Barras / Presidente da AMPLANORTE

JOÃO ALFREDO HERBST

Prefeito Municipal de Mafra

HELIO CESAR WENDT
Prefeito Municipal de Itaiópolis

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal de Papanduva

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeita Municipal de Monte Castelo
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal de Porto União

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal de Canoinhas
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo

WANDERLEY LEZAN
Prefeito Municipal de Irineópolis

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal de Major Vieira

Portaria N º 287/2011

PORTARIA N º 287/2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:

CONTRATAR, ROSILAINE CORDEIRO, nascida em 04/02/1981, portadora do CPF n º 030.375.229-76, RG. n º 4.343.383, SESP/SC, para no período de 03/10/2011 a 13/12/2011, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 005/2010, homologado em 01/02/2011, em substituição a professora efetiva SOELI KONOPKA BINDER que se encontra em gozo de Licença a título de Prêmio por Assiduidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º 288/2011

PORTARIA N º 288/2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:

CONTRATAR, ELIANE APARECIDA NICOLUZI, nascida em 28/10/1968, portadora do CPF n º 607.159.529-00, RG. n º 1.793.074-0, SESP/SC, para no período de 01/09/2011 a 19/12/2011, para exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 002/2011, homologado em 11/02/2011, para atuar junto ao reforço escolar no N. E. Presidente Adolfo Konder e com a disciplina de Ensino Religioso.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º 289/2011

PORTARIA N º 289/2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:

CONTRATAR, BERENICE LUHMANN, nascida em 31/08/1984, portadora do CPF n º 043.744.409-09, RG. n º 4.819.380, SESP/SC para exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 005/2011, homologado em 01/02/2011, em substituição a servidora efetiva ELIANE DE FATIMA NEPPEL WAGNER que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º. 282/2011.

PORTARIA N º. 282/2011.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), no período de 01/10/2011 a 30/09/2012, ao servidor efetivo DIRCEU DE OLIVEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N.º. 283/2011.

PORTARIA N.º. 283/2011.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/10/2011 a 30/10/2011, a servidora efetiva CLEUZA MARIA IACHINESKI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N.º. 284/2011.

PORTARIA N.º. 284/2011.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/10/2011 a 31/10/2011, a servidora efetiva JAQUELINE APARECIDA SCHLEGER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N.º. 285/2011.

PORTARIA N.º. 285/2011.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 03/10/2011 a 01/01/2012, ao servidor efetivo CLOVIS GONÇALVES DOS SANTOS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N.º. 286/2011.

PORTARIA N.º. 286/2011.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 13/10/2011 a 11/12/2011, a servidora efetiva VIVIAN PATRICIA DE BORBA JURASSEK.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N.º. 279/2011

PORTARIA N.º. 279/2011

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o disposto na Lei Complementar n.º 009/02 de 02/12/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 09/2002 de 02 de dezembro de 2002, Comissão para Avaliação de Desempenho Funcional, para aquisição de estabilidade, conforme preceitua o artigo 81, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 07/2001 de 15/10/2001, bem como para apuração de mérito com a finalidade de concessão de Promoção por Merecimento, conforme disposto no artigo 87 da já citada Lei, regulamentado através do Decreto n.º 1.359/2004 e pela Lei Complementar 043/2009 de 01/12/2009, que será composta pelos seguintes membros:

- I. Secretaria da Administração: Giozani Regina Crestani;
- II. Secretaria da Educação: Sonia Mara de Moraes Sagaz;
- III. Secretaria da Saúde: Jose Osniir Cardoso;
- IV. Secretaria da Agricultura: Cleris Mauro Schafaschek;
- VI. Secretaria da Infra-Estrutura: Silvio Gevieski.

Art. 2.º - Na eventual vacância ou impedimento da participação do membro designado, o mesmo deverá ser representado por pessoa designada pelo responsável pela Secretaria.

Art. 3.º - A Comissão ora nomeada deverá reunir-se ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, emitindo relatório a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos para a respectiva anotação, no que couber, na

ficha funcional com cópia ao funcionário avaliado.

Art. 4º - Os membros da Comissão indicarão entre seus membros um Presidente e um Secretário, com o objetivo de serem coordenadores do processo.

Art. 5º - Será permitido à Comissão convocar servidor avaliado para apresentar considerações sobre procedimentos na avaliação, bem como, para permitir eventuais justificativas por parte do mesmo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria n.º 125/2011, de 16/03/2011 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis, (SC), 27 de setembro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 281/2011

PORTARIA Nº. 281/2011

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n.º 169 e 170 da Lei Complementar n.º 001/97 de 30/12/1997,

R E S O L V E :

Art 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2011 e designar os servidores OSNILDO GEVIESKI, código 0615, ocupante do cargo efetivo de Mecânico; MICHELI DE FATIMA DRABIK, código 0756, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, código 0227, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, ANDREIA CRISTINA DA SILVA PONTES, código 0789, ocupante do cargo efetivo de Professora de Inglês e VALCI ILDA KNOLL ROSINSKI, código 0045, ocupante do cargo efetivo de Professora, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LEI 1315/2007 de 27/09/2007 e na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de VALDECIR DOS PASSOS, código 1602, ocupante do cargo de Condutor de Balsa, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:

- Após dois conceitos regulares e tomadas as medidas para fins de intensificar as possibilidades de melhoria, dando-lhe oportunidade de aprimoramento no seu desempenho.
- O servidor obteve um terceiro conceito de desempenho regular em sua avaliação de Estágio probatório.

Caracterizando os itens de Inobservância às normas legais e regulamentares ao não praticar, alguns dos seguintes atos:

- Qualidade no trabalho, conforme artigo 12, inciso I;
- Pontualidade, conforme artigo 12, inciso II;
- Assiduidade, conforme artigo 12, inciso III;
- Responsabilidade, conforme artigo 12, inciso IV;
- Relacionamento interpessoal, conforme artigo 12, inciso V;
- Uso e zelo pelos recursos materiais disponíveis, conforme artigo 12, inciso VI;

- Iniciativa, conforme artigo 12, inciso VII;
- Criatividade, conforme artigo 12, inciso VIII;
- Cooperação, conforme artigo 12, inciso IX;
- Aprimoramento, conforme artigo 12, inciso X, todos do Artigo 7º da Lei n.º 1315/2007 de 27/09/2007.
- Proceder de forma desidiosa, conforme artigo 145, inciso XV, da Lei Complementar n.º 001/1997, de 30/12/1997, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, conforme dispositivos supramencionados.

Art 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art 3º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de setembro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Convênio 06/2011

CONVÊNIO N.º 06/2011.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. WANDERLEI LEZAN, portador do CPF n.º 153.546.101-25, RG n.º 6.109.615-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 449 - Centro, Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO KM 16, com sede na localidade de KM 16, inscrita no CNPJ nº 09.551.262/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Senhor OSMAR KOZOWSKI, inscrito no CPF nº 827.858.059-68, RG nº 18ªR 2.812.492 SSP-SC, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, firmam o presente Convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e com supervisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura, comprometendo-se a atender os seguintes quesitos, amparados pela Lei Municipal nº 1.547/2011, de 07/02/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a transferência de recursos financeiros, através de subvenção social, do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, objetivando a auxiliar manutenção da entidade, para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, mensalmente, durante os meses de fevereiro e março de 2011, parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2014 - 69 - 3.3.50.00.00.00.00.0100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As ações a serem implementadas em decorrência do presente instrumento terão por finalidade constituir as seguintes obrigações:

I - DA CONCEDENTE

- Promover o repasse dos recursos financeiros;
- Fixar e dar ciência aos executores dos Procedimentos Técnicos e Operacionais que regem a execução dos serviços, programas e projetos;
- Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos de forma articulada;
- Receber os Relatórios e as Prestações de Contas da Entidade e promover o seu encaminhamento conforme estabelecem as determinações de ordem legal.

II - DO CONVENENTE:

- A não observância na correta aplicação de recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente;
- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, dentro dos prazos previstos, efetuando a respectiva Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva parcela;
- Movimentar os recursos através de conta corrente específica junto à uma instituição bancária, devidamente identificada dentro do programa;
- Manter atualizado o cadastro dos atendimentos efetuados, bem como, prontuários e relatórios;
- Permitir à qualquer tempo, a fiscalização das ações, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31/12/2011, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.547/2011, de 07/02/2011, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste convênio poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, ou suspensão do atendimento pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por inadimplência, caso o CONCEDENTE não repasse o valor acordado no prazo determinado.

§ 1º - Ocorrendo a inadimplência por parte do CONCEDENTE, aguardar-se-á pelo prazo 30 (trinta) dias para que o mesmo efetue os repasses devidos. Expirado esse prazo e não ocorrido o pagamento, serão interrompidos os atendimentos até que se salde o débito.

§ 2º - Poderá também, haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, ou ainda, por mútuo consenso das partes à qualquer época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e

a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis, 04 de outubro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Osmar Kozowski

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO KM 16

Testemunhas

Nome: Mauricio Juraszek

CPF 044.088.849-28

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka

CPF 664.622.159-68

Itaiópolis

PREFEITURA

Extrato Edital Pregão Eletrônico

Processo Licitatório nº 46/2011 - Pregão Eletrônico nº 26/2011.

Objeto: aquisição de equipamento e materiais esportivos, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até às 12:00 horas do dia 20/10/2011. Abertura das Propostas: dia 20/10/2011, as 14hs15min. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 20/10/2011, as 14hs30min. O edital poderá ser obtido nos Sites: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bl.org.br Informações: Departamento de Compras e Licitações, fone: 47 3652 2211, ramal, 203,

Itaiópolis 06 de Outubro de 2011.

HELIO CÉSAR WENDT

Prefeito Municipal.

Joaçaba

PREFEITURA

Lei Nº 4.163 de 05 de Outubro de 2011.

LEI Nº 4.163 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

A ENTIDADE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros à LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JOAÇABA E HERVAL D´OESTE, destinados ao pagamento de despesas com a realização do Desfile das Escolas de Samba no exercício de 2012, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo, é fixado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a ser repassado da seguinte forma:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até 05 de outubro de 2011, sendo que a prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento;

II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até 05 de janeiro de 2012, sendo que a prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento;

III - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até 05 de fevereiro de 2012, sendo que a prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

§ 2º - O recurso de que trata o inciso I do §1º deste artigo será suplementado por conta do excesso de arrecadação oriundo de recursos próprios verificados no exercício de 2011.

Art. 2º As obrigações assumidas pela LIESJHO e pelo Município na realização do Desfile das Escolas de Samba serão definidas por Convênio, conforme minuta, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento dos exercícios financeiros de 2011 e 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 05 de outubro de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria n.º 3.475

PORTARIA Nº 3.475 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOÃO GUESSER, Auxiliar de Serviços Externos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente aos períodos de 10 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (11 dias) e 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 04 de outubro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.476

PORTARIA Nº 3.476 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) PAULINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos - ACT, a partir da data de 03 de outubro de 2011 a 02 de abril de 2012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 03 de outubro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.477

PORTARIA Nº 3.477 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr.(a) LUCIANE NITZ, durante o período de 03 de outubro de 2011 a 20 de dezembro de 2011, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de outubro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 04 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.478

PORTARIA Nº 3.478 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA TEREZINHA MARTINAZZO DOS SANTOS, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob n.º 117.724 de 23 de dezembro de 2010, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) e 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por

um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 04 de outubro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.479

PORTARIA Nº 3.479 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.
"AFASTA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 142 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E ,

1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE a Servidora ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, conforme art. 142 da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE

Extrato Contrato 853/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 853/2011/PMJ
PL 96/2011/PMJ - TP Nº 47/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ECOBAN BANHEIROS QUIMICOS LTDA.

OBJETO: a locação, pela CONTRATADA, de 04 (quatro) sanitários químicos portáteis para uso público no período de reforma dos banheiros da Praça Adolfo Konder.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2011.

VALOR R\$ 12.800,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.

Extrato Contrato 855/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 855/2011/PMJ
PL 95/2011/PMJ - CV Nº 14/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução dos serviços com o fornecimento do material necessário para a pavimentação em concreto armado sobre paralelepípedos de parte da Rua Amazonas, Bairro Santa Tereza, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 86.978,22 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo: R\$ 57.251,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente aos materiais utilizados; R\$ 29.726,72 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), referente aos serviços.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2011.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.

Extrato Contrato 856/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 856/2011/PMJ
PL 100/2011/PMJ - TP Nº 10/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, da recuperação do pavimento dos passeios públicos com lajotas de concreto (etapa 01), em trechos das Avenidas XV de Novembro e Santa Terezinha e da Rua Getúlio Vargas, no Município de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 332.554,33 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), sendo:

R\$ 220.350,19 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e dezenove centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

R\$ 112.204,14. (cento e doze mil, duzentos e quatro reais e catorze centavos), correspondente aos serviços e meio mecânico.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2011.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.

Instrução Normativa Nº 10/2011, de 26 de Setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Normatiza as rotinas administrativas para liquidação de despesas públicas, de acordo com artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Da liquidação da despesa pública

Art. 1º. Os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, com base nas Leis Federais números 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000, alcançam os órgãos da administração direta, entidades fundacionais e fundos especiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e deverão ser observados pelos servidores que atuam na execução orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial, bem assim por aqueles que atuam na sua fiscalização.

Art. 2º. A liquidação da despesa pública consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base documentos comprobatórios do crédito, tendo por fim apurar a origem e o objeto do pagamento, a importância a ser paga e a quem ela deve ser paga a fim de que a obrigação se extinga.

Art. 3º. A identificação da origem e do objeto que se deve pagar consiste na verificação in loco, pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, devendo observar, por exemplo, se a obra foi construída dentro das especificações contratadas, se o material foi entregue dentro das especificações previstas no contrato ou se o serviço foi executado de acordo com as especificações contratadas.

Art. 4º. Para a identificação da exata importância a ser paga, bem como do respectivo credor, deverão ser observados os seguintes documentos

I - contrato, ajuste, acordo ou instrumento congêneres ou autorização de fornecimento;
 II - nota de empenho;
 III - comprovante de entrega do bem material ou da prestação efetiva do serviço (nota fiscal, fatura, recibo, e outros)

Parágrafo único. Na aquisição de bens ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal.

Dos comprovantes de despesa pública

Art. 5º. Os comprovantes de despesa/entrega de que trata o inciso III do artigo 4º, conterão obrigatoriamente:

I - razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;
 II - data de emissão;
 III - natureza da operação;
 IV - razão social completa do contratante (órgão ou entidade);
 V - especificação detalhada do bem entregue ou do serviço prestado;
 VI - valores unitários e globais da despesa;
 VII - destaque dos impostos devidos.
 VIII - indicação do número do processo licitatório e/ou autorização de fornecimento

Art. 6º. No caso de realização de obras e serviços de engenharia, o comprovante de despesa deverá ser acompanhado de todos os documentos exigidos pelo contrato, a exemplo do boletim de medição assinado pelo fiscal da obra.

Art. 7º. O pagamento decorrente de parcela referente à contratação de obras, serviços e aquisição de bens, somente poderá ocorrer após a verificação do cumprimento do objeto contratual pelo fornecedor de bens ou prestador de serviços, tomando por base as obrigações que deveriam ser realizadas por ele.

Art. 8º. Para as obras e serviços, o documento referente à última parcela somente poderá ser liquidado com a entrega do termo provisório ou definitivo de obra, conforme artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 9º. A identificação, no documento comprobatório da despesa, de que o bem foi entregue ou o serviço foi prestado, será realizada mediante aposição de carimbo contendo a data do recebimento e a assinatura com identificação do responsável pela liquidação.

Do responsável pela liquidação

Art. 10. Será considerado responsável pela liquidação da despesa pública o servidor ou agente público que acompanha e tem condições de aferir, pessoal e diretamente, o recebimento do material ou da prestação de serviços e possui capacidade para identificar anormalidades, bem como sugerir e implantar medidas para controle e redução das despesas.

§1º. O responsável pela liquidação da despesa poderá ser o Secretário/Coordenador ou gestor da pasta, ou o fiscal do contrato ou ainda, funcionário nomeado pelo responsável da Pasta.

§2º. O responsável pela liquidação fará a assinatura com o preenchimento do carimbo mencionado no artigo 9º.

Art. 11. Em caso de contratações diversas, onde são vários setores que efetuam o recebimento dos bens ou serviços, é facultado ao Secretário assinar conjuntamente no documento de despesa, dispensando-se a nomeação formal do responsável.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o Secretário ou responsável

da pasta responderá solidariamente eventual erro no processo de liquidação.

Art. 12. Estando o responsável impedido, a liquidação deverá ser efetuada pelo superior hierárquico da pasta.

Art. 13. A liquidação da despesa pública nos contratos de serviços continuados deverá ser efetuada pelo gestor do contrato.

Art. 14. Em se tratando de mercadoria fornecida por meio de Nota Fiscal Eletrônica, o responsável pela liquidação da despesa pública, além da verificação dos itens constantes nos artigos 1º a 9º desta Instrução Normativa, deverá confirmar a autenticidade do documento fiscal no site www.notafiscaleletronica.fazenda.gov.br.

Art. 15. Após a devida liquidação, o documento de despesa pública deverá ser encaminhado ao setor de Contabilidade que, após a conferência dos requisitos dos artigos 6º, 8º e 9º, encaminhará à Tesouraria para pagamento, obedecendo à ordem cronológica.

Parágrafo. Quando for constatado que o documento não atende aos requisitos exigidos nesta Instrução Normativa, o responsável pelo pagamento devolverá às Pastas de origem para que se façam as correções necessárias.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 26 de setembro de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

JULIANA KASBURG BRUSTOLIN

Coordenadora do Controle Interno

Acórdão Nº 061/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Acórdão nº 061/2011

Recurso Voluntário

Processo nº 119.344 de 30/03/2011

Recorrente: TECHEN INFORMÁTICA LTDA

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Ementa: Tributário/Taxa de Publicidade. Indeferimento. Maioria.

O Setor de Tributação efetuou o lançamento da Taxa de Licença Localização e Fiscalização de Funcionamento referente o exercício de 2011 e juntamente a Taxa de Publicidade no valor de R\$ 20,56. A empresa não se conformando com o lançamento entrou administrativamente com o processo de nº 118.642 de 18/02/2011 requerendo o cancelamento definitivo do lançamento da Taxa de Publicidade relativa ao exercício de 2011 no valor de R\$20,56 referente ao exercício de 2010; sendo indeferido em 11/03/2011.

Não aceitando o referido indeferimento entrou com o recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes através do processo nº 119.344 de 30/03/2011, requerendo:

- a reformulação da decisão proferida em 1ª instância, determinando o cancelamento definitivo do lançamento da Taxa de Publicidade relativa ao ano de 2011 e enquanto a empresa não exercer publicidade que dê causa ao Tributo, bem como a conseqüente dedução de R\$ 20,56 e a emissão de novo Documento de Arrecadação;

- a devolução do valor já pago em 2010, no valor de R\$ 19,38.

DAS ALEGAÇÕES DA RECLAMANTE:

1)Reclama que não possui qualquer tipo de publicidade no local e endereço do estabelecimento, nem mesmo indicativa;
 2)que não há incidência da taxa em pauta por inexistir qualquer materialidade de ato ou fato pertinente;
 3)Que a Fazenda Municipal lançou e cobrou a referida Taxa no exercício de 2010 quando da solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento sendo indevida e também no exercício de 2011;
 4) Que requereu o cancelamento da referida Taxa e este pedido foi indeferido pela autoridade fazendária municipal, que fundamentou sua decisão sob a alegação de que a taxa de publicidade tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização e que se submetem as pessoas instaladas no Município, que pretendam utilizar ou explorar qualquer meio de publicidade, de acordo com o artigo 148 do Código Tributário Municipal;
 5)Que a decisão afirma que " toda taxa está vinculada á contraprestação de um serviço público ou ao exercício do poder de polícia", não especificando o serviço público prestado;
 6)Que a decisão assegura que há o efetivo poder de polícia e que se realmente houvesse, o fiscal teria constado que não há qualquer placa ou indicação de publicidade no endereço da Recorrente;

DA DEFESA:

O CTM quanto trata da Taxa de Publicidade estabelece:

Art. 148 - A Taxa tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público.

Art. 150 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício da atividade definida na Seção I deste capítulo. Consta na SEÇÃO I Do CTM

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 132 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário e demais atividades, independentemente de seus objetivos, de sua finalidade e de sua natureza, poderá localizar-se no Município sem prévio exame e fiscalização concernentes à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes da concessão ou permissão do poder público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade, aos direitos individuais ou coletivos bem como ao cumprimento da legislação urbanística.

Parágrafo único - Pela prestação de serviços de que trata o caput deste artigo cobrar-se-á a taxa independente da concessão da licença.

Verificamos então de que há a previsão da Taxa de Publicidade no art. 148 do CTM, sendo que o sujeito passivo, na forma do art. 150 é a pessoa física ou jurídica, que desenvolva atividade descrita no art.132 do CTM, dentre elas está a prestação de serviços. Por esta razão é legal a cobrança da Taxa de Publicidade da Recorrente.

O Código Tributário Nacional estabelece:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 28.12.1966)

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de

atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Referindo-se ao "poder de polícia", conforme artigo 78 do CTN, ressaltamos de que as taxas fundamentam-se na cobertura dos custos administrativos.Podemos deduzir de que a taxa diferentemente do imposto, é um tributo vinculado a uma atividade estatal, representa remuneração de uma atividade que possui vínculo com o poder público, com caráter de retribuição.

Verificamos o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema:

Presume-se a efetividade da fiscalização exercida pelos agentes da Municipalidade de Belo Horizonte, uma das maiores do País, no controle de exploração e utilização da publicidade urbana, com vista a evitar prejuízos à estética da cidade e à segurança dos munícipes. (RE 216.207/MG, rel. Min. Ilmar Galvão, 02.03.1999): Ainda,

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. EFETIVO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA. AUSÊNCIA EVENTUAL DE FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL. IRRELEVÂNCIA. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL.

1. A incidência de taxa pelo exercício do poder de polícia pressupõe aos menos (1) competência para fiscalizar a atividade e (2) a existência de órgão ou aparato aptos a exercer a fiscalização.

2. O exercício do poder de polícia não é necessariamente presencial, pois pode ocorrer a partir de local remoto, com o auxílio de instrumentos e técnicas que permitam á administração examinar a conduta do agente fiscalizado (cf., por semelhança, o RE 416.601, rel.min. Carlos Velloso, Pleno, DJ semelhança, o RE 416.601, rel. min. Carlos Velloso, Pleno, DJ de 30.09.2005). Matéria debatida na RE 588.332-RG (rel. min. Gilmar Mendes, Pleno, julgado em 16.06.2010. Cf. Informativo STF 591/STF).

]]

Agravo regimental ao qual se nega provimento. (RE 361009 Ag/RJ-RIO DE JANEIRO).

O parecer emitido pelo Setor de Fiscalização informa que promove a fiscalização, sendo que somente emite a notificação se efetivamente existir alguma irregularidade, não cabendo a alegação de que inexistiu a fiscalização.O STF reconheceu a desnecessidade de fiscalização porta a porta, podendo ser usados outros meios.

Observa-se a possibilidade da cobrança de taxa relativa ao poder de polícia, razão pela qual, mesmo sob a presunção de fiscalização, razão pela qual é regular a cobrança da taxa de publicidade, objeto do presente recurso. A fiscalização afirma que o poder de polícia efetivamente ocorreu, sendo que tal informação reveste-se de fé pública, não tendo a Recorrente desconstituído tal assertiva da servidora pública.

A menção de que inexistiu a placa de publicidade não passou de mera alegação, não tendo qualquer prova neste sentido no presente processo administrativo. Como já foi citado, o art. 150 do CTM, disciplina que o sujeito passivo da Taxa de Publicidade é, dentre outros, o prestador de serviços, que é o caso da recorrente. É o relatório.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer recurso, indeferindo o pedido.

Joaçaba, Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2011.

CELSO FELIPE BORDIN

Presidente

ROSANGELA PELICIOILLI

Relatora

Vania Brandalize Balcatchuk Representante da Fazenda Pública Municipal

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1377

DECRETO Nº 1379 de 04 de outubro de 2011.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECÍFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 15.107,10

Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 23.107,10

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 15.107,10

Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 23.107,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Decreto 1378

DECRETO Nº 1378 de 04 de outubro de 2011.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

no montante de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 30 de setembro de 2011, observada a tendência do exercício, nas Fontes abaixo discriminadas, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuídas as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

GABINETE DO PREFEITO

Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA

Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Encargos Especiais - 0601.28.845.0000.0014 - Pagamento de Contribuição ao PASEP

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação R\$ 55.000,00

Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 103.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Decreto 1380

DECRETO Nº 1380 de 04 de outubro de 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19, da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) à conta do

superávit financeiro do exercício de 2010, apurado na fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2011, atribuído a atividade e ao projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R\$ 34.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 94.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1381

DECRETO Nº 1381 de 05 de outubro de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 05 de outubro de 2011, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde), detalhamento de recursos 000054 - Transferência de Convênios da União, originário do Termo de Convênio nº 1555/2007 - Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde FUNASA, na forma do disposto no inciso II, do art.43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.17.512.0064.1059 - Obras de Esgoto no Perímetro Urbano
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 24 - de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) R\$ 75.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000054 - Transferência de Convênios da União

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 75.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de outubro de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Homologação pml.034.2011 - MATERIAL ELETRICO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 034/2011

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 069/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: Aquisição de material elétrico, de forma parcelada, destinado à manutenção das redes de iluminação pública do município e ginásios de esportes do município de Luzerna.

Proponente(s) Vencedora(s):

. LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME

Valor total: R\$ 13.639,49

Luzerna (SC), 06 de OUTUBRO de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna

Extrato Pregão pml.038.11 - UNIFORMES ESCOLA EDITAL

Pregão Presencial nº 038/2011

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de uniformes para distribuição gratuita, destinados aos alunos da educação básica da rede municipal de ensino.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 25 de outubro de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 25 de outubro de 2011

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Edital de Convocação do Fórum de Eleição de Entidades da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Biênio 2011/ 2013

A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - Filial de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 11 da Lei nº 1002 de 13 de setembro de 2011, através de sua Presidente, EDIR BEAL, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, com sede ou atuação neste Município de Luzerna, para o Fórum de Eleição das Entidades e representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Biênio 2011/2013 que será realizado

no dia 21 outubro de 2011.

Art. 1º - A eleição das Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luzerna, biênio 2011/2013, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 21 de outubro de 2011, às 10h00min em primeira convocação e 10h15min em última convocação, no Salão Branco do Centro de Eventos São João Batista, neste Município de Luzerna(SC).

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial dos Municípios - DOM, bem como no site www.luzerna.sc.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades da Sociedade Civil, representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS e entidades de trabalhadores no setor de assistência social, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Luzerna, permitida uma única recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e

Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do Município de Luzerna.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2011/2013, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Luzerna, distribuídos na seguinte classificação:

- dois representantes dos usuários ou/e organizações e usuários da assistência social;
- dois representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
- dois representantes de entidades de trabalhadores do setor.

§ 1º - A classificação das Entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As Entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

§ 2º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Luzerna até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais

previsões legais, considera-se:

- Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;
- Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;
- Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;
- Entidade de defesa dos direitos dos cidadãos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742,

de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

F) Entidade de ensino e/ou pesquisa, aquela que promove e fomenta atividades de ensino e pesquisa na área de assistência social.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria.

Art. 6º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2011/2013.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 14 de outubro de 2011, às 17h00min, na sala da Assistente Social da Prefeitura de Luzerna(SC).

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Assistente Social na Prefeitura Municipal de Luzerna.

Dos documentos para credenciamento de Delegados - votantes

Art. 9º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 21 de outubro de 2011, às 10h00min em primeira convocação e 10h15min em última convocação, no Salão Branco do Centro de Eventos São João Batista, em Luzerna(SC).

§ 2º - No caso de estrangeiros apresentar também o visto de permanência válido;

§ 3º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 10 - O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na sala da Assistente Social na Prefeitura Municipal de Luzerna.

Da Análise Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 11 - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 12 - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 18 de outubro de 2011, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site www.luzerna.sc.gov.br.

Art.13 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Cruz Vermelha se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMAS.

Art.14 - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Assistente Social na Prefeitura Municipal de Luzerna.

Art.15 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e

encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em 20 de outubro de 2011, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.luzerna.sc.gov.br.

Art. 16º - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

- I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;
- II - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;
- III - Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das vagas para compor o CMAS (biênio 2011/2013) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;
- IV - Na falta, ou ausência, do delegado credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição;

Da realização do Fórum de Eleição

Art.17 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 18 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois

Membros e ficará responsável por:

- a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b. Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos delegados votantes, que receberão um crachá de identificação;
- c. Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- d. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 19 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2011/2013.

Art. 20 - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação.

Art. 21 - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão pelo prazo máximo de 00:30min, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha das 6 (seis) Entidades Não Governamentais para comporem o CMAS no biênio 2011/2013.

Art. 22 - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2011/2013 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 23 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art.24 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado 24 de outubro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no

site www.luzerna.sc.gov.br.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art.25 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido ao Prefeito Municipal, até as 17:00 horas do dia 24 de outubro de 2011.

Art. 26 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 25 de outubro de 2011, às 16:00h em primeira convocação e às 16h15min horas em última convocação, no Gabinete do Prefeito.

Art.27 - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao Prefeito perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luzerna, biênio 2011/2013.

Das Disposições Finais

Art. 28 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 29 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 30 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela entidade Coordenadora (Cruz Vermelha Brasileira - filial de Luzerna), assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2011.

EDIR BEAL

Presidente ds Cruz Vermelha Brasileira - filial Luzerna
Coordenadora do Fórum

Edital de Receita FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

14/09/2011 Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias) 1.000,00

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 Des
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

06/09/2011 Programa Farmácia Básica 2.349,40
 14/09/2011 Programa de Atenção Básica - PAB 9.800,00
 16/09/2011 Programa de Atenção Básica - PAB 1.508,00
 16/09/2011 Programa de Atenção Básica - PAB 1.508,00
 22/09/2011 Programa Farmácia Básica 2.349,40
 22/09/2011 Programa Saúde da Família - PSF 13.400,00
 22/09/2011 Programa de Agentes de Saúde - PACS 9.000,00
 26/09/2011 Programa Saúde da Família - PSF Bucal 4.200,00
 30/09/2011 Programa Saúde da Família - PSF 3.000,00

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 Des
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

20/09/2011 Programa Farmácia Básica 233,29
 20/09/2011 Programa Farmácia Básica 1.866,33

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 Des
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/09/2011 Transporte Escolar - verba estadual 1.589,11
 20/09/2011 Transporte Escolar - verba estadual 4.510,44

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 Des
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais recebidos da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, através do Termo de Convênio CV/EP Nº 1555/2007, que tem por objeto a execução do sistema de esgotamento sanitário no Município de Luzerna:

30/09/2011 Termo de Convênio nº 1555/2007 - FUNASA 75.000,00

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 Des
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

02/09/2011 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE 852,00
 02/09/2011 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE 894,00
 05/09/2011 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE 3.564,00
 05/09/2011 Programa Nacional de Apoio Ao Transporte do Escolar -PNATE 3.882,76
 20/09/2011 Transferência Salário Educação 14.825,66
 21/09/2011 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 5.409,13

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto Nº. 2279 de 04 de Outubro de 2011

DECRETO Nº. 2279 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
 Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
 0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200- Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
 0602 - 10200- Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde R\$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2011
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Meleiro

PREFEITURA

Lei Nº. 1517/2011

LEI Nº. 1517/2011
 ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1488-2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei Municipal 1.488 de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado de exercício público relevante e não remunerado.”

Art. 2º. O artigo 18 da Lei Municipal 1.488 de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição (Art. 132 ECA).”

Art. 3º - O artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.488 de 16 de fevereiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32. Os membros efetivos do Conselho Tutelar perceberão subsídio no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se às disposições em contrário.

Meleiro, 06 de outubro de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças

Decreto n.º 055/2011.

DECRETO n.º 055/2011.
 ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
 040127812.1011- Aquis. Área, Constr. e Ampl. Equip. Esportivos
 4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (26) R\$ 6.000,00
 Total R\$ 6.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Outubro de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Lei Nº 1466/2011

LEI Nº 1466/2011
 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2.011, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES.

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito suplementar, conforme abaixo discriminado, destinado ao

empenhamento de despesas correntes, vinculação 109 - Recursos Próprios, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais):

Órgão 13: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.054: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0.109 (32) - Aplicações Diretas R\$ 170.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.0.109 (36) - Aplicações Diretas R\$20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 13: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto: 1.050 Construção do Centro de Convivência Idoso/Centro Dia Idoso

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.109 (1) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Projeto: 1.051 Construção do Centro Atenção Criança e Adolescente

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.109 (4) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Projeto: 1.052 Construção do Centro Ref.Assistencia Social-CRAS e CREAS

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0.109 (7) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Atividade: 2.050 Construção do Centro Atenção Criança e Adolescente

Modalidade de Aplicação:3.3.50.00.0.109 (34) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 04: Secretaria de Administração e Finanças

Atividade 2.003: Manutenção da Secretaria de Finanças

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.109 (03) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Órgão 07: Secretaria de Obras, Planejamento e Dês. Econômico

Atividade 2.023: Manutenção de Estradas Vicinais, Intendência, Limpeza

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.109 (58) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Projeto 1.016: Sistema de Esgotamento Sanitário

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.109 (43) - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

Parágrafo Único - A anulação de dotações orçamentárias de que trata este artigo, bem como a suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará na forma da Lei Federal Nº 4.320/64, obedidas as normas contábeis vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de Outubro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 07/2011FMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011FMV

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADES (TIPO LOMBADA ELETRONICA), COMPREENDENDO O CONTROLE DO TRÂNSITO (VELOCIDADE), CAPTURA DE IMAGEM E GUARDA DE DADOS PARA O MUNICIPIO DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 16/11/2011. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 16/11/2011. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 05 de outubro de 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Processo Nº 103/2011 - Pregão Presencial Nº 037/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 103/2011 - Pregão Presencial 037/2011 - Registro de Preços 014/2011

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Toner e Cartuchos de Tinta Originais e Remanufaturados, sem fornecimento de cascos, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste edital.

Julgamento: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: 21/10/2011 até às 14:00 horas; para abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 21/10/2011.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267. 3215 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - Site: www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Processo Nº 105/2011 - Pregão Presencial Nº 038/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 105/2011 - Pregão Presencial 038/2011

Objeto: Aquisição de 2.500 m2 de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8cm, para pavimentação e pequenos reparos de ruas do perímetro urbano de Nova Trento, tudo de acordo com as exigências constantes do anexo I deste pregão.

Julgamento: Menor Preço - Item Único.

Entrega dos envelopes: 20/10/2011 até às 14:00 horas; para abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 20/10/2011.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3215 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - site: www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Dispensa de Licitação Nº 038/2011 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2011

Origem: Processo de Licitação nº 104/2011 - Dispensa nº 038/2011 Homologação: 29/09/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: OFICINA MECANICA CARDOSO - NERCI PEDRO CARDOSO, CNPJ Nº 81.332.652/0001-25. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra mecanica e fornecimento de peças para conserto da Ambulancia Placa MEG 8618. O valor total da presente Dispensa é de R\$ 6.068,20 (seis mil, sessenta e oito reais e vinte centavos).

Nova Trento/SC, 29 de setembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato Dispensa de Licitação Nº 11/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/11
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/11
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2011
CONTRATADO: Visoli Pré-Moldados Ltda - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de telhas, goivo, prego e parafusos, para doação as pessoas atingidas pela Tempestade de Granizo do dia 29 de Agosto de 2.011, conforme relatório da Defesa Civil-CONDEC.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 21.528,58 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte oito reais e cinquenta oito centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com suas atualizações
DATA: 06/10/2011 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal

Extrato Edital Tomada de Preços FMS Nº 001/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS Nº 010/2011
TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2011
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Constitui objeto da presente licitação seleção de propostas para execução de Construção da 2ª Etapa da Ampliação da Unidade de Saúde Municipal, para o término de 199,00m², em regime de empreitada global, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos III - VII e demais Anexos parte integrante deste edital.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24/10/2011
O Edital, Projetos e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 07 de Outubro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Homologação ao PL Nº 045/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/11
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2011
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/10/2011

OBJETO: O objeto do presente edital consiste na venda de Bens Móveis Inservíveis a administração pública, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do presente edital de leilão.
ARREMATANTE DO LOTE 01: FLAVIO MOLINARI, valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
LOTE 02: Não houve interessados;
ARREMATANTE DO LOTE 03: ANTONIO CARLOS CORREA, valor de E\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
DATA: 05/10/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 10/2011

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo de Licitação 13/2011 - Pregão Presencial 10/2011 julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas do plano de cargos do Município de Paial, remanescentes do concurso público 01/2011 (03 cargos);

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 21 de outubro de 2011, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09horas horas do mesmo dia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 05 de outubro de 2011.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

Extrato de Contrato n.º040/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º040/2011 - Tomada de Preços n.º036/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GECAR INSTALAÇÕES INDÚSTRIAS LTDA ME. OBJETO: implantação do sistema de geração, estocagem e distribuição de gases medicinais, na Unidade de Pronto Atendimento. VALOR: R\$ 205.940,78 (duzentos e cinco mil novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos). DATA: 05/09/2011.

Extratos de Contratos n.º041/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº041/2011, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2010 - Tomada de Preços n.º135/2010 - Construção da Unidade Básica de Saúde Vila Nova - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RONALDO DA ROSA JR EPP. OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras. DATA: 23/09/2011.

Extratos de Contratos n.º042/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº042/2011, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2010 - Tomada de Preços n.º136/2010 - Construção da Unidade Básica de Saúde Pachecos - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RONALDO DA ROSA JR EPP. OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras. DATA: 23/09/2011.

Palmitos

PREFEITURA

Processo Licitatório 115/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº115/11 Modalidade: Pregão Presencial nº017/11. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA. Entrega do Envelopes : 20/10/2011, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 20/10/2011 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 06 de outubro de 2011.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Passo de Torres

PREFEITURA

Edital Retificação Odontólogo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nota Prova Escrita	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
122	LINDOMAR CORREA JUNIOR	8,80	1º	22/06/1988
123	QUELI PERES DA SILVA	8,40	2º	07/10/1981
74	MARIELI DA SILVA CASAGRANDE	8,40	3º	27/06/1987
635	MARCELA KELIN GIACHINI	8,00	4º	*
229	DEBORA BUENO PEREIRA	6,80	5º	*
349	NAYARA POSSAMAI DELLA	6,40	6º	*
267	ANDERSON ADESIO SCHMIDT BUSKE	6,00	7º	06/06/1982
403	ROBERTA CARNIZELLA RIBEIRO	6,00	8º	30/07/1985
493	JULIANA DE SOUZA ROSA	6,00	9º	30/01/1986
685	ARLEN SEBASTIÃO MAGGI	5,60	10º	25/09/1974
559	FELIPE ROSSI	5,60	11º	07/11/1981
636	DANIEL ROSSI	5,60	12º	24/09/1985
268	DAIANE MONTEIRO	5,20	13º	12/09/1981
135	CAMILA BENTES VIDAL	5,20	14º	17/04/1989
140	GEORGEA TORELLY COSTAMILAN	5,20	15º	14/10/1989
205	THAMIRES MARIA MOLON	5,20	16º	18/01/1990
119	GISELA ULIANO	5,00	17º	27/07/1960
220	ANDRE FELIPE SCHUUR DAUDT	5,00	18º	10/08/1973
590	SIMONE AYANG DE MORAIS GANDOLFI	5,00	19º	18/05/1983
385	PEDRO MAURO DOMINGUES DE SOUZA	5,00	20º	30/09/1986
13	LUANA CRISTOVAO GROSS	5,00	21º	22/02/1988
210	DIEGO AMADOR DE LARA	4,40	Não classificou	*
287	ALINE DE BITENCOURT DA SILVA	4,40	Não classificou	*
300	JULIA BIFF DAL PONT	4,40	Não classificou	*
138	CAROLINE BRAMBILLA BORGHETTI	4,00	Não classificou	*
298	FELIPE ESPINDOLA CARDOSO	4,00	Não classificou	*
738	RODRIGO MACHADO DE SOUZA	4,00	Não classificou	*
228	EDMAR PEREIRA NETO	3,60	Não classificou	*
290	PATRIC VINICIUS MACHADO DE BITENCOURT	3,60	Não classificou	*
9	ANA CATARINA SCHIESSL DE OLIVEIRA LOBO	3,20	Não classificou	*

473	JONAS PACHECO DOS SANTOS	3,20	Não classificou	*
723	CASSIO MARTINS DE SOUZA	3,20	Não classificou	*
73	BETINA BORGES DA ROSA	2,80	Não classificou	*
212	NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	2,80	Não classificou	*
718	ANDRESSA DE SOUZA	2,80	Não classificou	*
69	BIBIANA BRAMBILLA BORGHETTI	2,40	Não classificou	*
27	ADRINE MACIEL DA ROSA	0	Não compareceu	*
78	MÁRCIO DA SILVA VILANOVA	0	Não compareceu	*
79	FABIELLE FERRARETO SCHNEIDER	0	Não compareceu	*
458	EVERTON PACHECO	0	Não compareceu	*

Edital Retificação Assistente Social

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nota Prova Escrita	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
193	GEOVANA DE MORAES LIMA	8,8	1º	27/09/1968
394	ANDREA FRANCISCO SILVEIRA	8,8	2º	25/09/1975
168	SANDRA DE SOUZA MORETTO	8,8	3º	14/07/1983
95	CASSIA LIZANDRA LORENTEZ	8	4º	22/09/1976
392	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	5º	29/01/1982
716	LILIANE PEREIRA DA SILVEIRA	8	6º	08/03/1982
203	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUVINA	7,6	7º	22/04/1977
288	DAIANE DE CARVALHO TEIXEIRA PEREIRA	7,6	8º	28/10/1982
472	VANESSA BENEDET DE ALMEIDA	7,6	9º	04/05/1988
613	ANGELA CRISTINA ROXO MONTEIRO	7,2	10º	17/08/1976
467	FERNANDA SOUZA	7,2	11º	26/01/1989
190	ROSIANA TAIS ANDREOLLA	6,8	12º	*
544	MARCIA ALEXANDRE DE LIMA	6,4	13º	30/07/1967
429	MILCA HEIDRICH COIMBRA	6,4	14º	28/09/1983
536	GABRIELA PEREIRA COLOMBO	6,4	15º	25/11/1987
167	LAURA SANTOS DA SILVA	6	16º	*
317	MARLI TERESINHA RODRIGUES SCHINDLER	5,2	17º	19/07/1970
377	CLÉIA BORGES DAL PONT	5,2	18º	07/12/1982
159	JULIANA MALGARISI AGUIAR	4	Não classificou	*

Edital Retificação Aux.Biblioteca

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011**EDITAL DE RETIFICAÇÃO****CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nota Prova Escrita	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO
474	MICAEL CAMACHO DE LIMA	7,60	7,50	7,55	1º	*
463	MILENA SKOLAUDE LEAL	6,80	7,05	6,93	2º	*
379	EDINER ROSPA DA SILVEIRA	7,60	6,20	6,90	3º	*
516	ROBERTO CHICATTO	7,20	6,40	6,80	4º	*
216	RAFAEL MACHADO SCHEFFER	6,00	6,90	6,45	5º	*
645	FABRICIA GOUDINHO HESPANHOL	6,00	6,85	6,43	6º	*
274	CAMILA SURIS CARVALHO	6,00	6,15	6,08	7º	*
422	MAURICIO CARVALHO LOPES	5,60	6,25	5,93	8º	*
175	ANA PAULA BRUSCH BORGES	5,60	5,65	5,63	9º	*
311	JULIANA PERES BATISTA	5,60	5,25	5,43	10º	*
357	CASSIO DE BITENCOURT DE ALMEIDA	5,20	5,35	5,28	11º	*
625	MERI TERESINHA TEIXEIRA NOGUEIRA	5,20	5,30	5,25	12º	*
145	CRISTIANE SCHEFFER DA SILVA	5,20	4,85	5,03	13º	*
195	MADALENA TEIXEIRA DA SILVA	6,40	3,60	5,00	14º	*
434	RENATA CARVALHO BITENCOURT MATIAS	5,20	4,25	4,73	Não classificou	*
37	RITA WEBBER DE SOUZA	3,20	5,35	4,28	Não classificou	*
480	SAURI CARDOSO DA SILVA JUNIOR	3,60	4,80	4,20	Não classificou	*
114	GLAUCIA DAISE ABEL SANTOS	4,00	3,85	3,93	Não classificou	*
671	MARINEZ BONICENHA DE SOUZA	5,20	1,35	3,28	Não classificou	*
490	ANDERSON DE MORAIS DA LUZ	5,60	FALTOU		*	*
223	ADELINA MARIA PORFIRIO	5,00	FALTOU		*	*
737	ROSANE SANTOS GONÇALVES	4,00	FALTOU		*	*

Edital Retificação Prof. séries Iniciais

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES – SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011**

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011**EDITAL DE RETIFICAÇÃO****CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA –SÉRIES INICIAIS**

Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nota Prova Escrita	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
523	GERUSA INACIO DOS SANTOS	8,40	1º	
675	LILIANI BAUER DE BARROS	8,00	2º	21/03/1978
479	ANA CARLA MACIAK	8,00	3º	22/12/1986
232	ANGÉLICA DA SILVA TEIXEIRA	7,60	4º	14/12/1987
461	LUANA GOULART DA BOIT	7,60	5º	25/08/1988
368	MARIA MADALENA DA SILVA BITTENCOURT	7,20	6º	06/09/1959
234	ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA	7,20	7º	09/12/1973
494	ALEXANDRA MONTEIRO ROCHA CONSTANTE	7,20	8º	23/08/1981
512	ANA PAULA ROSA	7,20	9º	27/01/1980
390	MARCIA REGINA SILVEIRA	6,80	10º	06/06/1961
497	IOLANDA DA SILVA GOMES	6,80	11º	28/08/1972
501	IONARA MAGNUS BARBOSA	6,80	12º	02/10/1974
633	JOSIANE GOMES DA COSTA	6,80	13º	18/11/1978
293	SABRINA PEREIRA GARCIA	6,80	14º	02/04/1980
504	DENISE MONTEIRO CONCEIÇÃO	6,40	15º	21/10/1975
517	JOELMA TRAJANO LOPES	6,40	16º	31/10/1976
668	INDIAMAR APARECIDA RITTES DA SILVEIRA	6,40	17º	03/10/1977
658	CAROLINA CALDEIRA TOMAZ	6,40	18º	07/07/1979
249	CRIS FERREIRA DE FREITAS	6,40	19º	13/09/1981
393	ERONICE DA COSTA SANTOS	6,00	20º	22/09/1975
599	PATRICIA ROCHA TEIXEIRA BAUER	6,00	21º	07/02/1977
141	TATIANA MACHADO DE CASTRO	6,00	22º	05/03/1978
528	LILIAN AURORA FERNANDES JOAQUIM	6,00	23º	05/08/1985
642	ANA CLÁUDIA SOARES CEZIMBRA DE VARGAS	5,60	24º	05/11/1970
692	LILIANE OLIVEIRA DE MATOS	5,60	25º	02/08/1974
682	CRISTIANE DOS SANTOS NUNES	5,60	26º	09/01/1976
697	VALQUIRIA EDILENE LEANDRO	5,60	27º	29/08/1976
708	JOSANDRA DOS SANTOS HENRIQUE MAURICIO	5,60	28º	06/09/1976
721	ROSELAINÉ ALVES DA SILVA	5,60	29º	30/01/1977

170	ELENICE DE OLIVEIRA CARDOSO DE FREITAS	5,20	30°	29/06/1961
279	CASSIANI TRAJANO DA SILVA	5,20	31°	27/03/1987
187	LOECI ROSA DA SILVA	5,00	32°	25/09/1964
198	JOSIANI DE MATOS GOMES RODRIGUES	5,00	33°	14/01/1979
257	ROSANA DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO	5,00	34°	02/02/1987
320	MARILIA DELFINO TEIXEIRA	5,00	35°	24/12/1987
56	CRISTINA VALENTIM DE BITENCOURT	4,40	Não classificou	
667	AMAURETE JOAQUIM KEJELLIM	4,00	Não classificou	
35	FRANCIELE SOUZA LOPES	3,60	Não classificou	
644	LUANA HEBERLE	3,60	Não classificou	
302	RILED A REJANE MUNARO HANSEN	0,00	NÃO COMPARECEU	

Paulo Lopes

PREFEITURA

Lei Nº. 1459 de 04 de Outubro de 2011

LEI Nº. 1459 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública o Instituto Harmonia na Terra.

MARIZE MENEZES WHEELER, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Harmonia na Terra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 06.539.182/0001-50, sediada na estrada Geral do Cedro, Bairro Penha, neste município.

Art. 2º A entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes 04 de outubro de 2011.

MARIZE MENEZES WHEELER

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Promulgada pela Presidente da Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2011.

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 07 de outubro de 2011.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Lei Nº. 1.546, de 05 de Outubro de 2011.

LEI Nº. 1.546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pinheiro Preto para o Exercício de 2012.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice- Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinheiro Preto, SC, para exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.661.446,00 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 9.960.014,00 (Nove milhões, novecentos e sessenta mil e quatorze reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 7.505.454,00 (Sete milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), e Despesa Financeira de R\$ 2.454.560,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS VALORES R\$

1 - RECEITAS CORRENTES	9.950.000,00
1.1- Receita Tributária	290.700,00
1.2- Receitas de Contribuições	47.000,00
1.3- Receita Patrimonial	164.150,00
1.4- Receita Agropecuária	1.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	41.000,00
17-Transferências Correntes	11.384.500,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	2.058.300,00
1.9- Outras Receitas Correntes	79.950,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	10.014,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	10.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	14,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	9.960.014,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS VALOR R\$

3- DESPESAS CORRENTES	6.852.250,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.128.350,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.683.900,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	643.204,00
4.4- Investimentos	592.204,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	50.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9- Reserva de Contingência	10.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	2.454.560,00
- Fundo Municipal da Saúde	1.979.560,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	80.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	390.000,00
-Fundo dos direitos da criança e do adolescente	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.960.014,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência, Sistema de Assistência Médica e Poder Legislativo para o exercício de 2012 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS VALORES R\$

1 - RECEITAS CORRENTES	324.880,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	7.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	315.880,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00

2.3- Amortização de Empréstimos 0,00
 2.4- Transferências de Capital 2,00
 2.5- Outras Rec. De Capital 0,00
 - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA 1.979.560,00
 - Transferências financeiras da Prefeitura 1.979.560,00
 TOTAL 2.304.442,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS VALOR R\$
 3- DESPESAS CORRENTES 2.228.440,00
 3.1- Pessoal e Encargos Sociais 1.194.880,00
 3.2- Juros e Encargos da Dívida 0,00
 3.3- Outras Despesas Correntes 1.033.560,00
 4 - DESPESAS DE CAPITAL 76.002,00
 4.4- Investimentos 75.002,00
 4.5- Inversões Financeiras 1.000,00
 4.6- Amortização da Dívida 0,00
 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00
 9.9- Reserva de Contingência 0,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA 2.304.442,00

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS VALORES R\$
 1 - RECEITAS CORRENTES 26.000,00
 1.1- Receita Tributária 0,00
 1.2- Receitas de Contribuições 0,00
 1.3- Receita Patrimonial 2.000,00
 1.4- Receita Agropecuária 0,00
 1.5- Receita Industrial 0,00
 1.6- Receita de Serviços 0,00
 17-Transferências Correntes 23.000,00
 (-) Dedução de Receitas Correntes 0,00
 1.9- Outras Receitas Correntes 1.000,00
 2 - RECEITAS DE CAPITAL 0,00
 2.1- Operações de Crédito 0,00
 2.2- Alienação de Bens 0,00
 2.3- Amortização de Empréstimos 0,00
 2.4- Transferências de Capital 0,00
 2.5- Outras Rec. De Capital 0,00
 - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA 80.000,00
 - Transferências financeiras da Prefeitura 80.000,00
 TOTAL 106.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS VALOR R\$
 3- DESPESAS CORRENTES 95.000,00
 3.1- Pessoal e Encargos Sociais 0,00
 3.2- Juros e Encargos da Dívida 0,00
 3.3- Outras Despesas Correntes 95.000,00
 4 - DESPESAS DE CAPITAL 11.000,00
 4.4- Investimentos 11.000,00
 4.5- Inversões Financeiras 0,00
 4.6- Amortização da Dívida 0,00
 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00
 9.9- Reserva de Contingência 0,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA 106.000,00

III - FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS VALORES R\$
 1 - RECEITAS CORRENTES 1.000,00
 1.1- Receita Tributária 0,00
 1.2- Receitas de Contribuições 0,00
 1.3- Receita Patrimonial 0,00
 1.4- Receita Agropecuária 0,00
 1.5- Receita Industrial 0,00
 1.6- Receita de Serviços 0,00
 17-Transferências Correntes 0,00
 (-) Dedução de Receitas Correntes 0,00
 1.9- Outras Receitas Correntes 1.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 0,00
 2.1- Operações de Crédito 0,00
 2.2- Alienação de Bens 0,00
 2.3- Amortização de Empréstimos 0,00
 2.4- Transferências de Capital 0,00
 2.5- Outras Rec. De Capital 0,00
 - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA 5.000,00
 - Transferências financeiras da Prefeitura 5.000,00
 TOTAL 6.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS VALOR R\$
 3- DESPESAS CORRENTES 6.000,00
 3.1- Pessoal e Encargos Sociais 0,00
 3.2- Juros e Encargos da Dívida 0,00
 3.3- Outras Despesas Correntes 6.000,00
 4 - DESPESAS DE CAPITAL 0,00
 4.4- Investimentos 0,00
 4.5- Inversões Financeiras 0,00
 4.6- Amortização da Dívida 0,00
 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00
 9.9- Reserva de Contingência 0,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA 6.000,00

IV - SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSP. DOS SERV. PÚBL.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS VALORES R\$
 1 - RECEITAS CORRENTES 210.000,00
 1.1- Receita Tributária 0,00
 1.2- Receitas de Contribuições 90.000,00
 1.3- Receita Patrimonial 100.000,00
 1.4- Receita Agropecuária 0,00
 1.5- Receita Industrial 0,00
 1.6- Receita de Serviços 0,00
 17-Transferências Correntes 0,00
 (-) Dedução de Receitas Correntes 0,00
 1.9- Outras Receitas Correntes 20.000,00
 2 - RECEITAS DE CAPITAL 0,00
 2.1- Operações de Crédito 0,00
 2.2- Alienação de Bens 0,00
 2.3- Amortização de Empréstimos 0,00
 2.4- Transferências de Capital 0,00
 2.5- Outras Rec. De Capital 0,00
 7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 209.550,00
 7.2- Receitas de contribuições 209.550,00
 TOTAL 419.550,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS VALOR R\$
 3- DESPESAS CORRENTES 160.000,00
 3.1- Pessoal e Encargos Sociais 10.000,00
 3.2- Juros e Encargos da Dívida 0,00
 3.3- Outras Despesas Correntes 150.000,00
 4 - DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
 4.4- Investimentos 10.000,00
 4.5- Inversões Financeiras 0,00
 4.6- Amortização da Dívida 0,00
 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 249.550,00
 9.9- Reserva de Contingência 249.550,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA 419.550,00

V - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNIC.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS VALORES R\$
 1 - RECEITAS CORRENTES 465.000,00
 1.1- Receita Tributária 0,00
 1.2- Receitas de Contribuições 150.000,00
 1.3- Receita Patrimonial 300.000,00
 1.4- Receita Agropecuária 0,00
 1.5- Receita Industrial 0,00
 1.6- Receita de Serviços 0,00

17-Transferências Correntes 0,00
 (-) Dedução de Receitas Correntes 0,00
 1.9- Outras Receitas Correntes 15.000,00
 2 - RECEITAS DE CAPITAL 0,00
 2.1- Operações de Crédito 0,00
 2.2- Alienação de Bens 0,00
 2.3- Amortização de Empréstimos 0,00
 2.4- Transferências de Capital 0,00
 2.5- Outras Rec. De Capital 0,00
 7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 465.000,00
 7.2- Receitas de contribuições 465.000,00
 TOTAL 930.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS VALOR R\$
 3- DESPESAS CORRENTES 490.000,00
 3.1- Pessoal e Encargos Sociais 430.000,00
 3.2- Juros e Encargos da Dívida 0,00
 3.3- Outras Despesas Correntes 60.000,00
 4 - DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00
 4.4- Investimentos 5.000,00
 4.5- Inversões Financeiras 0,00
 4.6- Amortização da Dívida 0,00
 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 435.000,00
 9.9- Reserva de Contingência 435.000,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA 930.000,00

VI - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS VALORES R\$
 - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA 390.000,00
 - Transferências financeiras da Prefeitura 390.000,00
 TOTAL 390.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS VALOR R\$
 3- DESPESAS CORRENTES 372.000,00
 3.1- Pessoal e Encargos Sociais 261.700,00
 3.2- Juros e Encargos da Dívida 0,00
 3.3- Outras Despesas Correntes 110.300,00
 4 - DESPESAS DE CAPITAL 18.000,00
 4.4- Investimentos 18.000,00
 4.5- Inversões Financeiras 0,00
 4.6- Amortização da Dívida 0,00
 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,00
 9.9- Reserva de Contingência 0,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA 390.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

I - Passivo Contingente 0,00
 II - Intempéries 10.000,00
 III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos 0,00
 IV - Obtenção de Resultado Primário 0,00
 V - Reforço de dotações Orçamentárias 0,00
 TOTAL 10.000,00

UNIDADE GESTORA: SISTEMA DE ASSIST. MÉDICA E HOSP. SERV.

I - Passivo Contingente 249.550,00
 II - Intempéries 0,00
 III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos 0,00
 IV - Obtenção de Resultado Primário 0,00
 V - Reforço de dotações Orçamentárias 0,00
 TOTAL 249.550,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.

PÚBL.

I - Passivo Contingente 435.000,00
 II - Intempéries 0,00
 III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos 0,00
 IV - Obtenção de Resultado Primário 0,00
 V - Reforço de dotações Orçamentárias 0,00
 TOTAL 435.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 8º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 05 de Outubro de 2011.
 OSIRES PEDRO RANDON
 Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Porto Belo

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 1.944/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2011

"Dá denominação à Servidão". Autor: Vereador Eduardo Prado.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Silvio Maurina", a servidão com código de logradouro 328, a qual tem seu início na Av. Luiz Voltolini e término na Rua Santo Antônio, no Bairro Perequê.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de outubro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.944/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2011

"Dá denominação à Servidão". Autor: Vereador Eduardo Prado.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Silvio Maurina", a servidão com código de logradouro 328, a qual tem seu início na Av. Luiz Voltolini e término na Rua Santo Antônio, no Bairro Perequê.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de outubro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 084/2011 - Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 084/2011 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 094/2011.

Contratado: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 109.170,51 (Cento e nove mil cento e setenta reais e cinquenta e

um centavos)

Data e assinatura do contrato: 30 de setembro de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Decreto Nº 653/2011

DECRETO Nº. 653, de 03 de outubro de 2011.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA),

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2.012 - Manutenção Transporte Escolar
MODALIDADE 3390 - 164 - Aplicações Diretas 37 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 164 - Recursos Transporte Escolar do Estado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria Nº 041/2011

PORTARIA Nº 041, de 05 de outubro de 2011.

Revoga a Portaria nº 039, de 29 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º REVOGA a Portaria nº 039, de 29 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 865/2011 - RH

PORTARIA Nº 865, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Elton Maciel Schneider, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2011

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatorio 088/2011

INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 004/2011

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar empresa que preste serviços de postagem, entrega de correspondências, documentos, serviços de caixa postal e outros serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos para Prefeitura Municipal.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa que preste serviços de postagem, entrega de correspondências, documentos, serviços de caixa postal e outros serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos para Prefeitura Municipal.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, posto que esta é a única que presta tais serviços para a população em geral.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 18.000,00 (oito mil reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

02.10 - Encargos Gerais do Município
2.033 - Encargos Gerais da Administração
3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas
Cod 114

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25, I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 21 de setembro de 2011.

Cláudio Michalyzin
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Processo Licitatório 003/2011 CULTURA Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 003/2011 CULTURA
Pregão Presencial 001/2011 CULTURA
Termo de Homologação
Homologa-se o aludido processo licitatório e adjudica-se a empresa Gohl & Gohl Ltda Porto União SC, 04 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GOHL & GOHL LTDA
Contratada

Processo Licitatório 023/2011 EDUCAÇÃO Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 023/2011 EDUCAÇÃO
Tomada de Preços 003/2011 EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Expirado o prazo legal, homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Rubens Gaebler. Porto União SC, 05 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 083/2011 ALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 083/2011 - ALTERADO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 051/2011
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que FICA PRORROGADO para o dia 26 de outubro de 2011 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal o recebimento do credenciamento e dos envelopes referente ao aludido processo licitatório, cujo objeto é aquisição de pneus, câmaras e protetores, sendo o início da sessão publica as 16:15 horas no mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site portouniao.sc.gov.br e mail liciteportouniao.com.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 06 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 084/2011 Revogação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 084/2011
Pregão presencial 052/2011
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art 49 da lei 8.666/93

Porto União SC, 04 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 085/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 085/2011
Pregão Presencial 053/2011
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Sinalblu Industria e Comercio Ltda. Porto União SC, 05 de outubro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 005/2011 CULTURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2011 CULTURA
Partes: Município de Porto União e Gohl & Gohl Ltda
Objeto: Aquisição de impressos em geral para Fundação Municipal de Cultura.
Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 03 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão presencial 001/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 04 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GOHL & GOHL LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 072/2011 EDUCAÇÃO

Município De Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2011 EDUCAÇÃO
PARTES: Município de Porto União e Rubens Gaebler

Objeto: Elaboração de projetos de edificações em alvenaria
Valor R\$ 39.825,46 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta dias)
Base legal TP 003/2011 Educação

Porto União SC, 05 de outubro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RUBENS GAEBLER
Contratada

Extrato de Contrato 111/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 111/2011
Partes: Município de Porto União
e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: postagem entrega de correspondência, documentos serviços de caixa postal, e outros serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Porto União SC, 21 de setembro de 2011.
Vigência: 60 (sessenta) meses
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por doze meses
Base legal art 25 inciso I da lei 8.666/93. Porto União SC, 21 de

setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contratada

Extrato de Contrato 112/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 112/2011
Partes: Município de Porto União e Sinalblu Industria e Comercio Ltda

Objeto: fornecimento de materiais para placas de sinalização
Valor total R\$ 23.814,00 (vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais)
Vigência: 05 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado.
Base legal Pregão presencial 053/2011
Lei 10.520/02.

Porto União SC, 06 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SINALBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratado

Termo de Rescisão 006/2011

TERMO DE RESCISÃO 006/2011
CONTRATO 188/2008

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato de prestação de serviços 188/2008, datado de 18 de julho de 2008 entre o Município de Porto União e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, ficam liberadas as partes signatárias.

Porto União SC, 29 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK CONTRATADA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 39/2011 - RH

Edital de convocação 039/2011
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 05/10/2011 a 11/10/2011, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;

- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Diretoria de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo. Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA
WILTON JOSE MICHELS	11º	

Porto União (SC), 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Resposta aos Recursos - Pregão Presencial 43/2011 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL 43/2011 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que foram deferidos os recursos administrativos interpostos pelas empresas Zoom Indústria e Comércio de Computadores Ltda EPP e Reis dos Reis Com. Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda, permanecendo inalteradas todas as cláusulas do edital.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde informa que a nova abertura da sessão de lances, realativa ao item 02 (computadores), acontecerá no dia 13/10/2011, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À Lei ORGÂNICA Nº 016

EMENDA À LEI ORGÂNICA No 016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Altera a redação do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, promulga a presente emenda:

Art. 1o O parágrafo único do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. O número de Vereadores é fixado em dez.

I - Suprimido

II - Suprimido

III - Suprimido “ (NR)

Art. 2o Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação, sendo que o art. 1º produzirá efeitos à partir das eleições de 2012.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Vice-Presidente da Câmara

DIÓGENES DELLA GIUSTINAO
1º Secretário

ALMIR CECÍLIO DA COSTA
2º Secretário

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 197/2011, de 05 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2011, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 55/2010, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 5/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Pandini Constr. e Incorporações LTDA., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2010, de 11/06/2010 (originário do Processo Licitatório nº 55/2010, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 5/2010), pelo prazo de 90 (noventa) dias, prazo este que se faz necessário devido ao atraso no repasse dos recursos financeiros por parte do Ministério da Educação (Fundo Nacional da Educação), referente ao Convênio nº 657763/2009.

Data de Assinatura: 05/09/2011.
Vigência: 05 de setembro de 2011 a 05 de dezembro de 2011.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 007/2011, de 14 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2010.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2010, Modalidade dispensa de Licitação nº 04/2010.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratado: Bronislau Polan Breowicz, inscrito no CPF sob o nº 003.117.909-68; Ricardo Gewehr Pettinelli, inscrito no CPF sob o nº 359.168.699-91 e Sônia Maria Costa Prevedello, inscrito no CPF sob o nº 257.485.809-34

Objeto: Reajuste de 7,2252% conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência ao Contrato nº 050/2010, de 30/08/2010, originário do Processo Licitatório nº 024/2010, Modalidade dispensa de Licitação nº 04/2010, cujo objeto consiste na a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOTE URBANO Nº 11 E Nº 9, QUADRA 2 "A", COM ÁREA DE 5.725m2, BENFEITORIA DE 3.100m2, EM ALVENARIA, LOCALIZADO A RUA RUI BARBOSA, 291, PARA O FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: o valor mensal originalmente contratado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passa a ser de R\$ 12.867,02 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: A dotação a ser utilizada decorrerá do orçamento municipal vigente no exercício de 2011.

Data da Assinatura: 14/09/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) locatário e Bronislau Polan Breowicz, Ricardo Gewehr Pettinelli, e Sônia Maria Costa Prevedello, locadores pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 008/2011, de 19 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 002/2011, Modalidade Pregão Presencial no 002/2011.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratado: I.BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ nº 10.229.034/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, CONSERTO SIMPLES, REEMBAZAMENTO E ACRILAGEM PARA PACIENTES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 33.837,46 (trinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente instrumento contratual, serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Data da Assinatura: 19/09/2011.

Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) e José Juvenil Pacheco dos Santos - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 009/2011, de 21 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 8/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2010.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA COMPREENDENDO: 01 PROFISSIONAL 40 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 5.871,90 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta de recursos próprios e do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Data da Assinatura: 21/09/2011.

Vigência: O contrato terá vigência a partir de 1º de outubro até 31 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) e Ronaldo Benkendorf - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 196/2011, de 02 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2011, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 107/2011, Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços no 077/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.951/0008-51.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRAS CATERPILLAR, MODELO 420E, SÉRIES HLS02555 E HLS02222, conforme, Termo de Homologação e Adjudicação de fls. do Processo Licitatório em epígrafe.

Valor: R\$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 09.01.15.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data da Assinatura: 02/09/2011.

Vigência: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2011.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Odair José dos Santos - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 198/2011, de 05 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2011, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 105/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 14/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Pandini Constr. e Incorporações LTDA., CNPJ nº

03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência ao Contrato nº 223/2009, de 01/06/2009 (originário do Processo Licitatório nº 105/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 14/2009), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA CATARINA, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Data de Assinatura: 05/09/2011.

Vigência: De 05 de setembro de 2011 a 05 de dezembro de 2011. Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 199/2011, de 06 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 65/2010, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 10/2010.

Aditivo: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: gaia Rodovias LTDA., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: adição de valor ao Contrato nº 138/2010, de 24/06/2010 (originário do Processo Licitatório nº 65/2010, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 10/2010).

Valor: R\$ 71.124,88 (setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: (22) 09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00, (177) 09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00, (137) 09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 06/09/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 200/2011, de 06 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 108/2011, Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços no 078/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GL - Lismotor Retífica de Motores LTDA - EPP, CNPJ nº 95.377.990/0001-98.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO NA MOTONIVELADORA MODELO HUBER WARCO 140MB, E PEÇAS GENUÍNAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE ANO 1990 MB 1414.

Valor: R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.01.15.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 06/09/2011.

Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Rafael Liston - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 201/2011, de 15 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2011, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 98/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Empleiterra Serviços de Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA TRAVESSA ATÍLIO GALEAZZI, RUA JARDELINO DA SILVA PAZ E JOSÉ PANDINI, NO BAIRRO CRUZEIRO, COM ÁREA TOTAL DE 4.321,58M². CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0241803-97/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Valor: R\$ 217.178,28 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 09.01.1.030.4.4.90.51.98.00.00.00(159/2011).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 15/09/2011.

Vigência: A Contratada terá o prazo máximo para a execução dos serviços constantes no objeto do presente contrato, de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Martins Pedro - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 202/2011, de 19 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 105/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 58/2010.

Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Inviosat Segurança LTDA., CNPJ nº 07.168.167/0001-05.

Objeto: Retificação do o item II.1 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 139/2011, passando a constar a seguinte redação: "II.1 - O valor do objeto ora contratado é de R\$ 8.150,56 (oito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), ()".

Data de Assinatura: 19/09/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Emerson Lorensetti - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 203/2011, de 20 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 65/2010, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serv. De Engenharia nº 10/2010.

Aditivo: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 138/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Gaia Rodovias LTDA., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: Retificação da numeração sequencial dos termos aditivos ao Contrato nº 138/2011, onde o Contrato nº 060/2011 de Terceiro Termo Aditivo, passa a ser o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2011.

Data de Assinatura: 20/09/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 204/2011, de 21 Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2011, DE 21 SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 39/2008, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serv. De Engenharia nº 05/2008.

Aditivo: Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2008.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Retificação da numeração sequencial dos termos aditivos ao Contrato nº 117/2008, onde o Contrato nº 121/2011 de Décimo Sétimo Termo Aditivo, passa a ser o Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2008.

Data de Assinatura: 21/09/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 205/2011, de 23 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 99/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Empleiterra Serviços De Terraplanagem Ltda., CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA TRAVESSA IRMÃ NEUSA, RUA GILIO REZZIERI E SETE DE SETEMBRO, NO BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO, COM ÁREA TOTAL DE 3.891,17M². CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0245153-26/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Valor: R\$ 172.454,78 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.4511.1.032.4.4.90.00.00.00.00(27/2011) e 09.01.15.451.4511.1.032.4.4.90.00.00.00.00.00(168/2011).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 23/09/2011.

Vigência: da data da assinatura até 23 de julho de 2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Martins Pedro - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 206/2011, de 26 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 110/2011, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Eletrowatt Montagens Elétricas Ltda., CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS DE Nºs 008210 E 014999, ELABORADOS PELA CELESC, PARA O DESLOCAMENTO DA REDE DE MT TRIFÁSICA NA RUA MARIO PAGLIOSA.

Valor: R\$ 16.574,31 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 09.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 26/09/2011.

Vigência: de 27/09/2011 até 11/11/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 207/2011, de 27 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 31/2008, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 3/2008.

Aditivo: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2008.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969, CNPJ nº 34.028.316/0028-23.

Objeto: adição de valor ao Contrato nº 72/2008, de 27/02/2008, originário do Processo Licitatório nº 31/2008, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 3/2008.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: (81) 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.151 de 29/12/2010.

Data de Assinatura: 27/09/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Guilherme Vanderlei Bianchi (Gerente de Vendas) - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 208/2011, de 27 de Setembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 81/2010, Modalidade Concorrência de Preços nº 03/2010.

Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 169/2010, de 02/09/2010 (originário do Processo Licitatório nº 81/2010, Modalidade Concorrência de Preços nº 03/2010), pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 27/09/2011.

Vigência: Da data da assinatura até 28 de novembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 209/2011, de 03 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 100/2011, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08

CONTRATADA: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA

CNPJ: 03.210.836/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para conclusão das obras de construção do CAC - CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, com área de 11.236,66 m² (onze mil, duzentos e trinta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados).

VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 4.859.641,14 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 2.020.739,34 (dois milhões, vinte mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), para o exercício de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011:

09.01.15.451.4511.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 - 171

09.01.15.451.4511.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 - 29

09.01.15.451.4511.1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 - 164

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros, relativos ao presente contrato, serão oriundos do Convênio nº 1325/2010-0, firmado com o Estado de Santa Catarina e contrapartida do Município.

PAGAMENTO: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.151 de 29 de dezembro de 2010, e por conta de Termo de Convênio nº 1325/2010-0, firmado com o Estado de Santa Catarina e recursos Próprios do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2011

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

VIGÊNCIA: de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante; e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 210/2011, de 03 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 16/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 10/2010.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 79.283.065/0001-41

Objeto: Rescisão amigável ao Contrato nº 186/2011, de 22 de

agosto de 2011, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão.

Data de Assinatura: 03/10/2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ronaldo Benkendorf - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 211/2011, de 03 de Outubro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Origem: Processo Licitatório nº 39/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 27/2011.

Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA EPP, CNPJ nº 80.598.857/0001-94.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2011, de 01/04/2011, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 03/10/2011.

Vigência: Da data da assinatura até 02 de dezembro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Enio José Spinello - pela contratada.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 30/09/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Espécie Recebido no Período

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 30/09/2011 até 30/09/2011

Receitas Orçamentárias 461.928,91

4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União 358.095,97

4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União 214.719,75

4.1.7.2.1.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 212.036,80

4.1.7.2.1.01.02.01.00 Cota Parte do FPM 60% 127.222,08

4.1.7.2.1.01.02.02.00 Cota Parte do FPM 25% 53.009,20

4.1.7.2.1.01.02.03.00 Cota Parte do FPM 15% 31.805,52

4.1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 2.682,95

4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota Parte do ITR 60% 1.609,77

4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota Parte do ITR 25% 670,74

4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota Parte do ITR 15% 402,44

4.1.7.2.1.22.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat 10.818,55

4.1.7.2.1.22.20.00.00 Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais 0,30

4.1.7.2.1.22.70.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 10.818,25

4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS 90.194,88

4.1.7.2.1.33.01.00.00 Programa de Assistência Farmacêutica Básica 9.781,38

4.1.7.2.1.33.02.00.00 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 8.800,00

4.1.7.2.1.33.03.00.00 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 12.500,00

4.1.7.2.1.33.04.00.00 PAB FIXO 3.613,50

4.1.7.2.1.33.05.00.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACS 15.000,00
 4.1.7.2.1.33.06.00.00 Saude Bucal - SB 7.000,00
 4.1.7.2.1.33.07.00.00 Saúde da Família - SF 33.500,00
 4.1.7.2.1.35.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE 36.845,60
 4.1.7.2.1.35.01.00.00 Transf. do Salário-Educação 36.845,60
 4.1.7.2.1.36.00.00.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 5.517,19
 4.1.7.2.1.36.01.00.00 L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60% 3.310,31
 4.1.7.2.1.36.02.00.00 L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25% 1.379,30
 4.1.7.2.1.36.03.00.00 L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15% 827,58
 4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS 147.880,32
 4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 147.880,32
 4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO 88.728,19
 4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 59.152,13
 9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União -44.047,38
 9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União -42.943,95
 9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB -42.407,36
 9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR -536,59
 9.1.7.2.1.36.00.00.00 Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96 -1.103,43
 9.1.7.2.1.36.01.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96 -1.103,43

Diretor de Planejamento e Gestão
 São Lourenço do Oeste, 05/10/2011
 NORIVAL JOÃO CENCI
 Contador CRC 025778/O-9
 ROBERTO ZOLET
 Período entre 30/09/2011 e 30/09/2011

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Decreto Nº 118/2011

DECRETO Nº118/2011
 TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.04.2006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.000,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

04.01.12.365.04.2008 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil R\$ 3.500,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.16.2023 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Munic. Agropecuario R\$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.26.782.22.2016 - Funcionamento e Manutenção da Coord. de Obras R\$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.08.243.09.2013 -Manutenção das Creches R\$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 06 de outubro de 2011.

ERNEI JOSE STAHELIN
 Prefeito Municipal

Portaria n.º 329/2011

PORTARIA n.º 329/2011

Concede licença para tratamento de saúde a servidora NEUSA MARIA HAMPEL, ocupante do Cargo de Professora IV, lotada na Secretaria de Educação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o

disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora NEUSA MARIA HAMPEL, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 04/10/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/10/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de outubro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 330/2011

PORTARIA n.º 330/2011

Concede licença para tratamento de Saúde a servidora NIZIA KNIES KOERICH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora NIZIA KNIES KOERICH, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar da data de 25/09/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de outubro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

PREFEITURA

Lei Nº1.857/2011

LEI Nº1.857/2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE "AUXÍLIO MORADIA" ÀS PESSOAS DESABRIGADAS SEM CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DE FIXAR NOVA RESIDÊNCIA EM RAZÃO DAS ENCHENTES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS E DEMAIS DESASTRES SECUNDÁRIOS CAUSADOS PELAS CHUVAS, VENDAVAIS E INTEMPÉRIES NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a

concessão de benefício eventual denominado "Auxílio Moradia" às famílias vítimas das enxurradas, enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas, vendavais e intempéries no Município de Schroeder, que em face disso tenham ficado desabrigadas ou desalojadas, encontrando-se em situação de vulnerabilidade temporária.

§ 1º O benefício eventual "Auxílio Moradia" poderá ser prorrogado ou renovado com base no risco social ou na vulnerabilidade das famílias beneficiárias atingidas pelo evento reconhecido na situação de emergência ou no estado de calamidade, bem como de acordo com as demais determinações desta Lei.

§ 2º Os processos administrativos que tenham por objeto a concessão do benefício eventual "Auxílio Moradia" serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou outra que a suceder.

§ 3º Integrarão os processos administrativos laudos técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC formalmente designada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Compete à Diretoria Municipal de Defesa Civil encaminhar os laudos técnicos à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou outra que a suceder, que os adotará como fundamento para a avaliação sócio-econômica da entidade familiar.

§ 5º A concessão do benefício eventual "Auxílio Moradia" fica condicionada ao reconhecimento de situação de emergência ou calamidade pública relativa aos eventos designados no caput.

Art. 2º O benefício eventual "Auxílio Moradia" é viabilizado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 3º A viabilização do benefício eventual "Auxílio Moradia" de que trata a presente Lei dar-se-á mediante:

I - Termo de Interdição expedido pela Defesa Civil Municipal;

II - avaliação sócio-econômica da entidade familiar, realizada por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou outra que a suceder, atendidos os seguintes requisitos:

a) prestação de contas dos valores recebidos após o recebimento da primeira parcela, com a respectiva apresentação do contrato de locação firmado entre o beneficiado e o locador;

b) prazo de até 06 (seis) meses, possibilitada uma única prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o disposto no §3º deste artigo;

c) caberá às famílias a escolha do imóvel a ser locado, celebrar o contrato e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do imóvel, bem como pelo pagamento das indenizações, taxas, tributos, preços públicos e tarifas incidentes sobre o imóvel ou em decorrência de sua utilização;

III - o valor do benefício será repassado aos beneficiários do auxílio eventual de que trata a presente Lei por intermédio de depósito em conta corrente bancária, cheque nominal cruzado e/ou boleto bancário, nos prazos e condições regulamentares.

§ 1º Será parte integrante do processo administrativo parecer técnico elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relativo aos imóveis edificados atingidos por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas, vendavais e intempéries no Município de Schroeder, localizados em áreas interdidas pela Defesa Civil.

§ 2º Será imediatamente suspenso o pagamento do benefício eventual "Auxílio Moradia", a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - quando o beneficiário for contemplado em qualquer programa de habitação, nas esferas municipal, estadual ou federal;

II - quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

III - quando se verificar o descumprimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos na presente Lei;

IV - quando o beneficiário se recusar a ser incluído em programas habitacionais ou sociais do Município ou não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou da Diretoria de Defesa Civil, ou outras que as sucederem.

§ 3º O prazo de concessão do benefício eventual denominado "Auxílio Moradia" poderá ser prorrogado ou renovado, uma única vez, às famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social, fundamentado em avaliação sócio-econômica da entidade familiar, realizada por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou outra que a suceder.

Art. 4º Para receber o benefício eventual "Auxílio Moradia" o representante da entidade familiar deverá realizar cadastro junto aos programas de atendimento social da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou outra que a suceder.

Parágrafo único. No cadastro serão informados os nomes das pessoas da entidade familiar que será beneficiada pelo benefício eventual "Auxílio Moradia" e o valor do benefício, limitado até R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou outra que a suceder, a definição dos valores a serem repassados, de acordo com a situação fática verificada, e o acompanhamento sistemático das famílias beneficiadas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou outra que a suceder, dar cumprimento às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação - FMH.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 30 de setembro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Pregão Presencial No 15/2011 - FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 15/2011 - FAS

PROCESSO Nº. 31/2011-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de outubro de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 21 de outubro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de outubro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 56/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 56/2011 - PMS

PROCESSO Nº. 132/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de material para iluminação pública para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de outubro de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 24 de outubro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

sc.gov.br

Schroeder, 07 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Decisão Contrato Administrativo n.º 35/2011-PMS e alterações.

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo Licitatório n.º 07/2011-PMS

Tomada de Preços n.º 01/2011-PMS

Contrato Administrativo n.º 35/2011-PMS e alterações.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para a construção de quadra de esportes polivalente coberta com arquibancada e fechamentos laterais, com área de 854,90m², localizada junto a Escola Santos Tomaselli, na Rua Candido Tomaselli, Bairro Tomaselli, no município de Schroeder/SC, de acordo com Convênio n.º 11.690/2010-4, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante no Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Decisão

Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer n.º 56/2011-PROJUR, que expõe posicionamento pela aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato n.º 35/2011-PMS, garantindo-se a defesa prévia ao contratado, bem como pelo levantamento de informações pela Fiscalização da Obra, para subsidiar eventual decisão pela rescisão do mesmo contrato, com a conseqüente apuração de indenizações por serviços executados e não pagos, se houver, ou ainda, para subsidiar o cálculo da multa, assim DECIDO:

1. Não havendo motivos plausíveis, nem legalidade que embase a prorrogação do prazo de execução da obra e a vigência do contrato, nega-se autorização para tais prorrogações;

2. Tendo em vista a verificação de possível atraso na execução da respectiva obra, determina-se que seja conferido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia à empresa, de forma a justificar os fatos que ensejaram suposto atraso, sob pena de aplicação imediata das sanções previstas na Cláusula 7ª, §1º, do respectivo contrato. Após a apresentação da respectiva defesa prévia, deverão os autos retornar a este Gabinete, para decisão terminativa;

3. Determina-se à Fiscalização da Obra que remeta a este Gabinete, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relatório completo da execução da referida obra pública, elencando todos os serviços realizados, bem como as eventuais intercorrências havidas, para análise da possibilidade de rescisão do contrato e para cálculo da multa devida.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

À Diretoria de Recursos Materiais, para encaminhamento da decisão e agilização de seu cumprimento.

Schroeder(SC), 30 de setembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Errata do Termo Aditivo N.º A47/2011 - PMS

ERRATA DO TERMO ADITIVO N.º A47/2011 - PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o n.º. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade n.º. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo n.º. 185/2010 - PMS, celebrado em 26 de agosto de 2010, proveniente do Processo de licitação n.º. 126/2010 - PMS, Modalidade Tomada de Preço n.º. 08/2010 - PMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica das Ruas São Paulo, perfazendo a área total de 1.450,74m² e Amazonas, perfazendo a área total de 5.551,48m², localizadas no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de Repasse n.º. 324.994-64/2010, com o Ministério das Cidades, regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "a" c.c 65, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do aditivo no valor de R\$ 3.963,07 (três mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), devido a serviços adicionais, conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato) no item 4.1 o valor do contrato para R\$ 262.820,25 (Duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 185/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de setembro de 2011.
CONTRATADA:

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA



Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 54/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 54/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.856.593/0001-66, estabelecida Rua Mitsugoro Tanaka, nº. 145, Centro Insutrial Nilton Arruda, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.903-630.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
27	AZITROMICINA 500MG COMP	7.000	Unidade	0,29	2.030,00
TOTAL R\$					2.030,00

Valor do contrato: R\$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais).
Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 56/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 56/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.894.169/0001-86, estabelecida Rua Samuel Kruhim, nº. 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
07	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL 10ml	1.500	Unidade	0,485	727,50
TOTAL R\$					727,50

Valor do contrato: R\$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 57/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 57/2011-FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, nº. 45A, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.701-331.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
------	------------	-------	-------	--------------------	-----------------

03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	200.000	Unidade	0,007	1.400,00
18	AMOXICILINA 500MG CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMP	16.000	Unidade	0,675	10.800,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	5.000	Unidade	0,135	675,00
41	CAPTOPRIL 25MG COMP	30.000	Unidade	0,012	360,00
62	CLARITROMICINA 500MG COMP	5.000	Unidade	0,82	4.100,00
97	DIPIRONA 500MG COMP	30.000	Unidade	0,03	900,00
TOTAL R\$					18.235,00

Valor do contrato: R\$ 18.235,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 05/10/2011 - Vigência: 16/02/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo de Rescisão Contratual Contrato Nº 88/2010 - FMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº. 88/2010 - FMS

Processo de licitação nº. 48/2010-FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 30/2010-FMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC, CNPJ N.º 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Bairro Centro, Schroeder/SC, aqui representada pelo Exmo. Sr. Felipe Voigt, Prefeito do Município; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, estabelecida na Avenida Barão Rio Branco, nº. 220, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ramon Francisco Andrade, inscrito no CPF sob o nº 057.713.349-79, portador da Carteira de Identidade nº 4.154.492-SSP/SC, ficam ajustados à rescisão contratual amigável de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 79, II, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Pelo presente Termo de Rescisão amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 88/2010-PMS, celebrado no dia 02 de Dezembro de 2010, para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2.ª - DO FORO:

Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guarimirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 05 de outubro de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

ORLANDO TECILLA
CPF N.º 311.753.079-34
Testemunha 01

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
CPF N.º 460.066.569-49
Testemunha 02

Edital Nº. 002/2011/SECEL/PMS - Processo Seletivo Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº. 002/2011/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Serventes e Professores, para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2012, para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

1. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

1.1 Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

1.2 O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

1.3 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

1.4 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá:

1.4.1 Primeira Etapa:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.4.2 Segunda Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.5 A prova objetiva e a entrega dos títulos serão realizadas no Município de Schroeder (SC).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficam abertas as inscrições para o presente processo seletivo simplificado, das 00h de 17 de outubro de 2011 às 23h59min do dia 04 de novembro de 2011, eletronicamente, pelo sítio www.schroeder.sc.gov.br.

2.2. Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, a

Prefeitura Municipal de Schroeder disponibilizará o acesso para a inscrição na Biblioteca Pública Municipal "Cruz e Souza", situada na Rua Paulo Jahn, 325, Centro, no Município de Schroeder, no horário das 7h e 30m às 11h e 30 e das 13h e 30 às 16h 30min, durante os dias úteis, considerando-se o horário de Brasília, sendo que o término para inscrição será até as 15 h (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2011, onde serão disponibilizados computadores e pessoal treinado para orientação quanto à realização de inscrições.

2.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.

2.5 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

2.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Lançamento do Edital: 07 de outubro de 2011.

Inscrições pela Internet (www.schroeder.sc.gov.br): 00h de 17 de outubro de 2011 às 23h59min do dia 04 de novembro de 2011.

Publicação das inscrições nulas ou indeferidas e deferidas: 08 de novembro de 2011

Realização das provas objetivas: 27 de novembro de 2011 às 8h e 30 minutos.

Publicação do Gabarito das provas: 28 de novembro de 2011.

Publicação do resultado preliminar e convocação para prova de títulos: 05 de dezembro de 2011.

Recebimento dos títulos: 08 e 09 de dezembro de 2011, das 08 às 11h 30 min. e das 14h às 16h e 30 min.

Publicação do resultado final: A partir de 15 de dezembro de 2011.

2.3.1 As publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município - www.schroeder.sc.gov.br.

2.3.2 Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

2.3.3 Cada candidato poderá optar por apenas uma área de atuação ou disciplina, comprovando a habilitação no momento da assinatura do contrato de trabalho.

2.3.4 Não será admitida a inscrição por correspondência ou por fax.

3. REQUISITOS

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

g) possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no Anexo deste Edital;

i) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo.

3.2 Não poderão participar do referido processo seletivo, candidatas que foram advertidos no período letivo de 2010 e 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no concurso público, aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

4.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

4.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

4.3 Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, haverá adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato.

4.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Schroeder (SC), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

4.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

4.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

4.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Concurso Público.

4.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem

de classificação.

4.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS:

5.1. As provas objetivas serão aplicadas no dia 27 de novembro de 2011, com fechamento dos portões às 8h30min, e subsequente início, preferencialmente o candidato estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de início. 5.1.1. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou Documento de igual valor legal. Como não ficará retida, será exigida a apresentação do original.

5.2. O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas no Caderno de Provas. 5.3. Em nenhuma hipótese, haverá substituição de folha de Respostas por erro do candidato.

5.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.5. As provas objetivas conterão 30 (trinta) questões, sendo 10 questões para as áreas de Português e Conhecimentos específicos e 05 questões para as áreas de Matemática e Conhecimentos Gerais e Atualidades, compostas de cinco alternativas, das quais somente uma será a correta, subdivididas conforme o edital nas seguintes áreas:

I – Português;

II – Matemática;

III – Conhecimentos Gerais e Atualidades;

IV – Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida.

5.6. As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.

5.7 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a média mínima do candidato para sua classificação deverá ser 5,0 (cinco), sendo automaticamente eliminado do certame o candidatos que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.

5.8. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, após o início delas, conforme item 5.1.

5.9. A prova de títulos será de caráter classificatório e deverá circunscrever-se aos seguintes parâmetros:

I – Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do processo seletivo, superior a um ano;

II – Tempo de serviço privado prestado efetivamente na área-objeto do processo seletivo, superior a um ano;

III – Cursos de extensão com carga horária superior ou igual a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata à área-objeto do processo seletivo simplificado;

IV – Cursos de educação formal na área-objeto do processo seletivo simplificado;

5.9.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, ocorrerá nas datas de 08 e 09 de dezembro de 2011, das 08 às 11h 30 min. e das 14h às 16h e 30 min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, n 3.201, Centro, Schroeder, SC.

5.9.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de sua entrega, observados os limites de pontos definidos no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área/vaga-objeto do concurso.	0,70	0,70
B	Conclusão de Mestrado na área/vaga-objeto do concurso.	0,50	0,50
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,30	0,30
D	Conclusão de curso de graduação, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	1,00	1,00
E	Conclusão de curso de nível médio ou técnico/profissionalizante em nível médio, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	0,10	0,10
F	Exercício profissional na área/vaga-objeto do concurso, obtido na Administração Direta do Município de Schroeder	0,10 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea.	0,8
G	Exercício profissional na área/vaga-objeto do concurso, obtido em empresas ou em entes de direito público da Administração Direta (Prefeituras, Estado, Município, etc.) ou Indireta, exceto no Município de Schroeder	0,04 por ano completo, sem sobreposição de tempo, para esta alínea	0,4
H	Conclusão de cursos de extensão (curta duração) área/vaga-objeto do concurso, desde que a duração de tais cursos seja igual ou superior a 20 horas/atividade, realizados em 2009, 2010 e 2011.	0,02	0,2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

5.9.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar documentos comprobatórios de títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

5.9.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.9.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará o título apresentado. Juntamente com esse formulário deverá

ser apresentada uma cópia, autenticada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo ou em cartório judicial ou extrajudicial, do título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.9.5.1 A Comissão poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados nenhum documento para os candidatos.

5.9.5.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

5.9.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

5.9.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, sendo a firma do candidato reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.9.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

6.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.

6.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

6.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE.

6.2.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 10.9.2.1 deste edital.

6.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária mínima de 360 horas.

6.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na

alínea C do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.

6.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma, a conclusão total do curso, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

6.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, a conclusão total do curso, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e apresentando histórico escolar do ensino médio ou do curso técnico/profissionalizante de nível médio.

6.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F e G do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou empresa/instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária a entrega dos seguintes documentos:

1 - cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou

2 - declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, emprego ou função;

b) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a entrega do seguinte documento: 1 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;

6.5.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

6.5.2 Para efeito de pontuação da alínea F do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo no título referente a cada alínea.

6.5.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

6.5.4 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.5.5 Cada título será considerado uma única vez.

6.5.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados na tabela supra, serão desconsiderados.

6.5.7 Não receberá pontuação relacionados a alínea H do quadro de Títulos, os títulos emitidos antes do ano de 2009.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva NT é a pontuação obtida pelo candidato na avaliação dos títulos apresentados, da seguinte forma:

a) $NF = NO + NT$, para todos os candidatos.

7.2 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo ou cargo/área e tipo de vaga (vaga de ampla

concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

7.3 Em caso de empate na nota final do processo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c) obtiver a maior nota na prova de português;
 - d) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
 - e) obtiver a maior nota na prova de matemática;
- 7.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, através de processo protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, localizado à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder/SC, a contar da publicação:

- a) do indeferimento do pedido de inscrição;
- b) da formulação das questões;
- c) da discordância com o gabarito das provas escritas;
- d) da classificação;
- e) da homologação do resultado do processo seletivo.

8.2. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado com as seguintes informações:

- a) indicação do nome do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) argumentação lógica e consistente.

8.3. Se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso ou não.

8.4. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória, ser prorrogada por igual período por expressa determinação do órgão competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO 01 – Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.

10.2. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

10.3. O candidato classificado que não se apresentar passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

10.4. O Candidato que estando presente, não escolher vaga, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

10.5. O candidato que escolher a vaga e não assumir o cargo no início ou desistir da vaga no decorrer do ano letivo será eliminado do processo seletivo.

10.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

10.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico adicional.

10.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Julgadora dos Processos de Inscrições.

Schroeder, 04 de outubro de 2011.

HARILDO KONELL Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	FELIPE VOIGT Prefeito Municipal
---	------------------------------------

EDITAL Nº. 002/2011/SECEL/PMS

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA*

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas e para formação de cadastro de reserva.

PROFESSORES – A, B ou C

ÁREA- ATIVIDADE MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS (PNE)*	CARGA HORÁRIA
1.1 . Professor A – Educação Infantil	02 + Cadastro de reserva	40h/s
1.2 . Professor A – Educação Infantil	02 + Cadastro de reserva	30h/s
1.3 . Professor A – Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	20h/s
2.1. Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	40h/s
2.2. Professor A – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01+ Cadastro de reserva	20h/s
2.3. Professor A – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	01+ Cadastro de reserva	40h/s
3.1 . Professor B – Educação Infantil	02 + Cadastro de reserva	40h/s
3.2 . Professor B – Educação Infantil	02 + Cadastro de reserva	30h/s
3.3 . Professor B – Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	20h/s
4.1. Professor B- Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	02+ Cadastro de reserva	40h/s
4.2. Professor B - Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	20h/s
4.3. Professor B – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	01+ Cadastro de reserva	40h/s
5.1. Professor B – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
5.2. Professor B – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
6.1. Professor B – Subárea – Alemão – Séries Iniciais	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
7.1. Professor B – Subárea – História (Séries Finais)	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
8.1. Professor B – Subárea – Geografia (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
9.1. Professor B – Ensino Religioso (Séries Finais)	01 + Cadastro de reserva	10h/aula

10.1. Professor B – Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
11.1. Professor B – Subárea – Artes	02+ Cadastro de reserva	40h/aula
11.2. Professor B – Subárea – Artes	01+ Cadastro de reserva	20h/aula
12.1. Professor B – Subárea – Inglês (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
13.1. Professor A ou B- Intérprete	Cadastro de reserva	40h/s
14.1. Professor B – Subárea – Ciências (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
15.1. Professor B – Subárea – Língua Portuguesa (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
16.1. Professor B – Subárea – Matemática (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
17.1. Professor C – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	40h/s
17.2. Professor C – Educação Infantil	01 + Cadastro de reserva	30h/s
17.3. Professor C – Educação Infantil	01+ Cadastro de reserva	20h/s
18.1. Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01 + Cadastro de reserva	40h/s
18.2. Professor C – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	01+ Cadastro de reserva	20h/s
18.3. Professor C – Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Cadastro de reserva	40h/s
19.1. Professor C – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
19.2. Professor C – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	20h/aula
20.1. Professor C – Subárea – Alemão – Séries Iniciais	Cadastro de reserva	20h/aula
21.1. Professor C – Subárea – História (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
22.1. Professor C – Subárea – Geografia (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
23.1. Professor C – Ensino Religioso (Séries Finais)	Cadastro de reserva	10h/aula
24.1. Professor C – Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental	Cadastro de reserva	40h/aula
25.1. Professor C – Subárea – Artes	01+ Cadastro de reserva	40h/aula
25.2. Professor C – Subárea – Artes	Cadastro de reserva	20h/aula
26.1. Professor C – Subárea – Inglês (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
27.1. Professor C- Intérprete	Cadastro de reserva	40h/s
28.1. Professor C – Subárea – Ciências (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
29.1. Professor C- Subárea – Língua Portuguesa (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula
30.1. Professor C – Subárea – Matemática (Séries Finais)	Cadastro de reserva	20h/aula

CARGOS RESERVADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO	VAGAS
- PROFESSOR A Professor de Educação Infantil	01

- PROFESSOR B Professor de Educação Infantil	01
- PROFESSOR C Professor de Educação Infantil	01

SERVENTE-

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
SERVENTE	03 + Cadastro de reserva	40h/s

ANEXO 02 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS

CARGO/ CLASSE: PROFESSOR A

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Leccionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Certificado de conclusão do ensino médio na área do magistério	40 h/s	1.188,00

CARGO/ CLASSE: PROFESSOR B

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Leccionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência	40 h/s	1.425,60

CARGO/ CLASSE: PROFESSOR C

FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Leccionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área específica em que desenvolva sua atividade docente.	40 h/s	1.539,65

FUNÇÃO: SERVENTE

FUNÇÕES	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SUPERIOR
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição da merenda escolar e serviços gerais.	Nível Ensino Fundamental (séries iniciais).	40 h/s	708,20

** Acrescente-se ao valor do salário o valor de R\$ 100,10 (cem reais e dez centavos), proporcional ao vale-alimentação à carga horária referente a 40 h/s.

EDITAL Nº. 002/2011/SECEL/PMS

ANEXO 03 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 Os conteúdos para os cargos de servente que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

1.2 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva serão, para os cargos de Professor com ensino médio e/ou superior:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia; 3. Divisão silábica; 4. Acentuação gráfica. 3. Morfologia; 4. Classes de palavras; 5. Formação de palavras. 6. Sintaxe; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Colocação pronominal; 9. Usos dos pronomes relativos; 10. Tipologia textual; 11. Registro formal e informal da linguagem; 12. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão, com números inteiros e fracionários; 2. Sistema métrico decimal; 3. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 4. Divisão proporcional; 5. Equação de primeiro e segundo graus; 6. Juros e descontos simples e compostos; 7. Regra de três; 8. Conjuntos envolvendo operações; 9. Exponenciação e radiciação; 10. Interpretação de gráficos estatísticos; 11. Cálculo de área de figuras planas; 12. Cálculo de volume sólidos e geométricos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

Os conteúdos programáticos específicos para a prova objetiva serão:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Intérprete e Educação Especial): 1. A função social da escola pública; 2. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 3. FUNDEB; 4. Ministério da Educação - MEC; 5. O Projeto Político Pedagógico na escola; 6. Princípios éticos profissionais; 7. Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; 8. Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, Schroeder – sua história, contexto social, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, a Lei de Responsabilidade Fiscal; 9. Proposta Curricular de Santa Catarina.

Professor de Alemão: 1. Tradução e interpretação de textos em língua alemã. 2. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. 3. Dias da semana, meses e

estações do ano. 4. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. 5. Partes do corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. 6. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. 7. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 8. FUNDEB; 9. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ética e Cidadania: 1. Conceito de ética, cidadania, república, democracia, justiça, civismo. 2. Importância dos valores morais, culturais, religiosos, étnicos. 3. Direitos e deveres dos cidadãos. 4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Uso e significado de símbolos nacionais, estaduais e municipais. 6. Educação inclusiva e fiscal. 7. Psicologia da criança e do adolescente. 8. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 9. FUNDEB; 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR (do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental):

Professor de Educação Física: 1. O corpo em movimento; 2. O currículo da Educação Física na escola; 3. A contribuição da Educação Física no dia a dia da criança e na formação do ser; 4. O esporte como atividade social e lazer; 5. Metodologia do ensino da Educação Física: corporeidade, o jogo, a dança, a ginástica, o esporte; 6. A Lei de Diretrizes e bases da Educação – noções básicas; 7. FUNDEB; 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de História: 1. Racismo e violência em um mundo globalizado. 2. A globalização e a crise capitalista mundial. 3. História do Brasil. 4. História Moderna. 5. Cultura, civilização e modernização. 6. A questão agrária e o meio ambiente. 7. Lei 10.639/2003: História e Cultura Afro-Brasileira. 8. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 9. FUNDEB. 10. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Geografia: 1. O Brasil e o MERCOSUL: limites da soberania. 2. As tecnologias modernas e o sistema produtivo. 3. As economias desenvolvidas e as subdesenvolvidas. 4. A dimensão pedagógica do ensino de geografia. 5. O ensino da Geografia e da cidadania. 6. O Brasil no contexto internacional. 7. A questão agrária no Brasil: problemas e perspectivas. 8. Geografia e Meio Ambiente: ambiente urbano X ambiente rural. 9. Carta Brasileira para Educação Ambiental (MEC. Rio-92). 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 11. FUNDEB. 12. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Ensino Religioso: 1. O Currículo do Ensino Religioso no Ensino Fundamental. 2. Princípios filosóficos e culturais do Ensino Religioso. 3. O Ensino Religioso e seus parâmetros. 4. Religião e religiosidade. 6. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 7. FUNDEB. 8. Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Artes: Fundamentos da área de Artes: Relação arte e ciência; Princípios metodológicos; Objetivos da área; Histórico; Artes Visuais, Música, Dança e Teatro e suas especificidades didáticas. Conteúdos: Música: Música popular brasileira; Métodos ativos em educação musical; Avaliação em educação musical; Aspectos históricos e culturais da educação musical; Teatro: História do Teatro: Teatro Grego e Teatro Renascentista; Teatro Naturalista; Teatro Épico; Teatro moderno brasileiro; Nelson Rodrigues. Dança: Propostas Educacionais para a Dança segundo Rudolf Laban ; Dança /Teatro; História da dança: Séc.XX e XXI; Dança Educação; Artes Visuais: Arte Moderna brasileira e internacional; Arte Catarinense. Arte Contemporânea brasileira e internacional. Arte Afro-brasileira. A arte, no contexto da educação; O currículo de arte no ensino fundamental; Arte como fator linguagem e comunicação; Arte e os temas transversais; A educação na nova LDB; FUNDEB; Lei Orgânica do Município de Schroeder.

Professor de Inglês: **COMPREENSÃO DE TEXTOS:** Textos verbais e não-verbais. Estratégias de leitura; **CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS:** Substantivos: Formação do plural (regular, irregular e casos especiais); gênero; formas possessivas dos nomes. Artigos: definidos e indefinidos. Adjetivos: graus comparativo e superlativo (regulares e irregulares). Numerais: cardinais e ordinais. Pronomes: pessoais (subjativos e objetivos); possessivos (substantivos e adjetivos); reflexivos (uso reflexivo, enfático e idiomático); indefinidos; interrogativos; relativos; demonstrativos; determinantes. Verbos: (modos, tempos e formas); regulares e irregulares; auxiliares e impessoais; modais e anômalos. Two-word verbs. Phrasal verbs. Voz ativa e voz passiva. Gerúndio e seus usos específicos. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. Advérbios e expressões adverbiais. Palavras de relação. Preposições. Conjunções. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica, sinonímia e antonímia. Lei 21 Complementar Municipal n.º 003/98 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.

Professor de Ciências: 1. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Naturais. 2. A lei de Diretrizes e Bases da Educação- noções básicas. 3. FUNDEB. 4. Lei Orgânica do Município de Schroeder. 5. O conhecimento científico: evolução histórica. 6. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. 7. Relação entre os seres vivos e o ambiente. 8. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. 9. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, e, desequilíbrio: endemias, drogas e desnutrição. 10. Continuidade das espécies: evolução, reprodução e hereditariedade. 11. Fundamentos teóricos de química: conceitos, relações e princípios básicos. 12. Fundamentos teóricos de física: conceitos, relações e princípios básicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA SERVENTE

Servente: Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades.

Edital 006/2011 - Encerramento de Edital a Membros do Conselho Tutelar de Schroeder(SC)

EDITAL 006/2011 - ENCERRAMENTO DE EDITAL A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER(SC).

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.628/07, bem como suas alterações, torna público que está encerrado o processo deste edital, devido ao fato de não haver inscrições deferidas a candidatos a membros do Conselho Tutelar.

Schroeder, 04 de outubro de 2011.

SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMDC

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Notificação N.º 001/2011

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2011

Ficam notificadas, para fins de atualização cadastral, quanto às atividades exercidas (CNAE) pelos econômicos junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, todas as empresas cadastradas até o dia 31/03/2011, na Administração Fazendária do Município de Schroeder, para que entreguem à Fiscalização Tributária do Município, situada à Rua Marechal Castelo Branco, n.º 3201, Centro, no Município de Schroeder(SC), até o dia 31/10/2011, os documentos abaixo relacionados:

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia da última alteração contratual;
- Cópia do CPF, RG e comprovante de residência de cada sócio;
- Contrato de locação, escritura ou autorização do proprietário para uso comercial do imóvel;
- Cópia Alvará de Habite-se;
- Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizada.

Os documentos citados deverão ser apresentados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, como apresentação de documentos/ofício.

Expirado o prazo acima, será efetuada a alteração de ofício, conforme previsto no art. 90, I, "d", da Lei Complementar n.º 1/1995 - Código Tributário de Schroeder, com base nos dados constantes do cartão de CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

E para que chegue ao conhecimento de todos os Notificados, segue essa notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como em jornais de circulação local e regional, e ainda diretamente aos escritórios de contabilidade que mantêm a escrituração dos econômicos cadastrados no Município de Schroeder.

Schroeder(SC), 6 de outubro de 2011.
DENÍLSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

MILTON TRAPP JÚNIOR
Fiscal Tributário

Ata de Registro de Preço Pregão Nº 10/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2011

Número do Registro de Preços: 8/2011 Data do Registro: 06/10/2011 Válido até: 06/10/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de suplemento nutricional para adultos e crianças para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	ALBUMINA EM PÓ, PARA USO ENTERAL. Sabor: natural.Embalagem: pacote com 500g.	PC	CASA DA DIETA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP (12074)	NEO NUTRI	0	17,8000	1
4	MALTODEXTRINA EM PÓ. Sabor: natural.Embalagem: pacote com 1 Kg.	PC	CASA DA DIETA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP (12074)	NEO NUTRI	0	9,8000	1
5	Dieta enteral ou oral em pó, a base de proteína isolada de soja.Deve ser normocalórica e hipossódica. É destinada a pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia, em TNE por tempo limitado ou a pacientes que necessitem de dieta suplementada com soja. Valor nutricional dos principais macro e micronutrientes (em 100g) contidos na fórmula:Valor energético: 450 Kcal;Carboidratos: 63 gramas, sendo maltodextrina 100%; Proteínas: 16 gramas, sendo proteína isolada de soja 73% e caseinato de cálcio 27% do total de proteínas Gorduras totais: 15 gramas, sendo óleo de milho 25%, óleo de canola 60% e triglicérides de cadeia média 15% Gorduras saturadas: 3,4 gramas;Gorduras trans: 0 (zero) grama; Fibra alimentar: 15 gramas; Sódio: 178 mg;Ferro: 5 mg. Relação w6: w3 = 5:; Relação Kcal não protéicas/ gN = 158/1;Osmolalidade: 320 mOsm/ Kg H2O. NÃO contem glúten, lactose e sacarose;Sabor: Baunilha; Embalagem: lata com 800g	LATA	CASA DA DIETA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP (12074)	NUTRIMED	0	43,7500	1
7	IMUNIDADE BAIXA: Módulo de glutamina em pó, destinado a pacientes com estresse metabólico, distúrbios gastrintestinais, oncologia, imunodeprimidos e transplantados. Ingredientes: glutamina (100%). Não deve conter glúten. Sabor: natural. Embalagem: caixa com 40 envelopes de 10g cada.	LATA	NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA (12168)	DANONE	0	6,1000	1
			CASA DA DIETA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP (12074)	NUTRIMED	0	6,1500	2
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DESTINADO A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Fórmula em pó para crianças de 1 a 10 anos de idade. Valor nutricional dos principais macro e micronutrientes (em 100ml) contidos na fórmula: Valor energético: 104 Kcal; Carboidratos: 11 gramas; Proteínas: 3 a 3,1 gramas; Gorduras totais: 5 a 5,2 gramas; Gorduras saturadas: 1,2 gramas; Gorduras trans: 0 (zero) grama; Fibra alimentar: 0 (zero) grama; Sódio: 46 a 48 mg Ingredientes: Xarope de milho, sacarose, caseinato de sódio, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de soja, triglicérides de cadeia média (TCM), MINERAIS (fosfato de cálcio tribásico, citrato de potássio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, VITAMINAS (cloreto de colina, ácido ascórbico, palmitato de ascorbila, niacinamida, acetato de dl-alfa-tocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de vitamina A, beta-caroteno, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filloquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, l-carnitina, aromatizante. Pode conter: maltodextrina, sulfato de magnésio e cloreto de sódio. Não contem glúten,Isento de lactose,Sabor: chocolate ou baunilha. Embalagem: lata com 400g.	LATA	NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA (12168)	DANONE	0	28,6900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2011

Número do Registro de Preços: 8/2011

Data do Registro: 06/10/2011

Válido até: 06/10/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de suplemento nutricional para adultos e crianças para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DESTINADO A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Fórmula em pó destinadas a crianças a partir de 1 ano de idade. Valor nutricional dos principais macro e micronutrientes (em 100g) contidos na fórmula: Valor energético: 493 Kcal; Carboidratos: 61 gramas, sendo maltodextrina 75%, sacarose 16% e outros 9% do total de carboidratos. Proteínas: 11 gramas (caseinato de cálcio 100%). Gorduras totais: 23 gramas (óleos vegetais - palma, girassol, canola e semente de colza) Fibra alimentar: 0 (zero) grama; Sódio: 222 mg; Relação w6: w3 = 5:1; Relação Kcal não protéicas/ gN = 248; Osmolalidade: 505 mOsm/ Kg H2O. Não contem glúten; Isento de lactose; Sabor: neutro; Embalagem: lata com 400g.	LATA	NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA (12168)	DANONE	0	28,6900	1

SCHROEDER, 6 de Outubro de 2011.

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 2482, de 03 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 2482, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Altera os incisos III do art. 5º, II do art.12 e o art. 23 todos do Decreto nº 2.461, de 16 de setembro de 2011, que estabelece regras para nomeação de servidores nos cargos de provimento em comissão de Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII, X c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e em conformidade com o art. 20 da Lei Complementares nº 196, de 29 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III do art. 5º, II do art.12 e o art. 23 do Decreto nº 2.461, de 16 de setembro de 2011, que estabelece regras para nomeação de servidores nos cargos de provimento em comissão de Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Timbó, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

III - Estar atuando na Escola em que pretende se candidatar pelo período mínimo de 30(trinta) meses ininterruptos, completados até a data designada no edital como de início das inscrições;

Art. 12

II - 20%(vinte por cento) para estudantes regularmente matriculados, com no mínimo, 10 anos de idade completados, ou a completar no ano do pleito eleitoral;

Art. 23. As primeiras eleições ocorrerão simultaneamente no dia 24 de novembro de 2011, em todas as Unidades Escolares referidas no art. 2º deste decreto, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Aviso Edital Convite n.º 116 2011 Informativo

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 000116/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE INFORMATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 18 de outubro de 2011. ABERTURA: dia 18/10/2011 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Setor de Licitações, sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou pelo telefone 47.3382.3655/Ramais 2018 ou 2038.

TIMBO (SC), 05/10/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Aviso Edital Pregão Presencial n.º 29 2011 Material para radiologia

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000029/2011 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RADIOLOGIA (FILMES PARA RAIOS-X, FIXADOR E REVELADOR) DESTINADO AO CEMUR - CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA (CENTRO DE IMAGENS). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 20 de outubro de 2011. ABERTURA: dia 20/10/2011 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações, sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 04/10/2011.

LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 104-2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2011/Pregão/104

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (RECARGA) P/13 E P/45, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, INCLUÍDO SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO.

Empresa fornecedora: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Valor Total Estimado: 35.900,00

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 12 meses

Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal de Timbó

Timbó, 05/10/2011

LAERCIO SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 2011-190

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/190

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E. M. C. LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DE VIA, EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), CONSTRUÇÃO DE MURO E DA "CRUZ DAS ALMAS" NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ . VALOR TOTAL: R\$ 68.600,76 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS REAIS E SETENTA E SEIS REAIS). PRAZO: 45 DIAS Data da Assinatura: 06/10/2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Edital de Notificação de Advertência pelo Descumprimento do Contrato.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: ÚNICA PROMOÇÕES LTDA ME através do seu representante legal Senhor NATANAEL ZUFFO
Rua Doutor João Collin, nº 1285, 1º andar, sala 03, Bairro América Joinville - SC
CEP 89204-001

Considerando que pela devolução da correspondência por desconhecimento da existência do endereço informado no Contrato quando do envio da 1ª Notificação enviada para que a empresa procedesse à execução das obras e serviços constantes do Edital nº 73/2011, Contrato Administrativo nº 2011/151 e Ordem de Serviço de 02/09/2011 ou apresente de forma escrita no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento desta, se a empresa tem condições de concluir a obra no prazo restante, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do contrato, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

Considerando que o representante legal identificou como meio de comunicação para o recebimento e resposta da referida Notificação o seu e-mail pessoal e em seguida respondeu a mesma via meio eletrônico;

Considerando que esta 2ª Notificação foi enviada para o Senhor Natanael Zuffo para o mesmo e-mail em data de 30/10/2011 e até o momento o mesmo não se manifestou, o Prefeito Municipal dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, conforme segue:

A empresa ÚNICA PROMOÇÕES LTDA ME celebrou com o Município de Timbó o Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Bem Público nº 2011/151 (conforme Edital nº 0073/2011 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde " a concessão onerosa de uso de bem público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de parte ideal, condizente a 1.602,03m2, do imóvel inscrito sob o nº de ordem 7.714, no livro de transmissões nº 3-C às folhas 85, junto ao registro de imóveis da Comarca de Indaial, localizado na Rua Sete de Setembro, nesta cidade, onde se encontra edificado o antigo prédio onde funcionou o Colégio Comercial Dr. Leoberto Leal, visando a construção, reforma e adaptação do referido imóvel, conforme projeto, plantas e memoriais constantes dos anexos integrantes do edital, para fins de exploração comercial, direta ou indireta, mediante autorização prévia e expressa do Poder Público, de Centro Gastronômico nas condições previstas no Edital e no respectivo termo, com o objetivo de tornar o imóvel um atrativo turístico de Timbó."

Conforme estabelecia o Edital, uma das condicionantes impostas à referida empresa como contrapartida ao direito de exploração do espaço público, seria a reforma no local do prédio a ser concedido, no prazo IMPRORROGÁVEL de 120 dias, contados do recebimento da ordem de serviço. Vale destacar que tal condicionante de prazo, além de razoável tecnicamente para a execução da obra, se justifica pelo fato do Centro Gastronômico compor o conjunto de obras necessárias a instalação e revitalização do parque municipal, que apesar de já está em andamento, a sua perfeita e completa conclusão necessita de forma imprescindível do correto e eficaz andamento da obra de revitalização do aludido Centro Gastronômico. Vale ressaltar que TODOS OS PROJETOS NECESSÁRIOS AO IMEDIATO INÍCIO DA OBRA compunham o edital, cabendo a empresa vencedora (ÚNICA PROMOÇÕES LTDA ME) apenas e tão somente dar execução aos mesmos.

Além disso, a empresa ÚNICA PROMOÇÕES LTDA ME ao subscrever o Contrato Administrativo nº 2011/151 e sua correspondente ordem de execução, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital (especialmente no que tange ao início e conclusão da obra), comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.

Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado, em especial no que tange à suposta necessidade de ELABORAÇÃO DE PROJETOS, bem como a formalização de maquete 3D, para somente após iniciar as obras, pois como já mencionado alhures e expressamente disposto no edital, contrato e ordem de execução, TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO IMEDIATO INÍCIO DAS OBRAS, já estavam consignados no edital, possibilitando e viabilizando desta forma a conclusão da obra nos prazos convencionados.

Quanto a necessidade de prévia aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros, de acordo com a informação da equipe técnica desta municipalidade, a "autorização" do Corpo de Bombeiros não se refere aos projetos em questão, cuja execução pode se dar de forma imediata ao trâmite da aludida análise.

Com relação à ocorrência da enchente em nossa região, tal fato em nada altera ou prejudica o respeito e o pleno cumprimento do prazo máximo convencionado, pois caso V. Sa. tivesse dado início imediato aos trabalhos de reforma do espaço a ser explorado nos moldes convencionados (o que não ocorreu), certamente não teria prejuízo no prosseguimento dos trabalhos após a descida das águas, tal como todas as demais empresas envolvidas no projeto do Parque, onde o Centro Gastronômico está integrado. Ademais, o local da obra não foi afetado pelas cheias.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 73/2011, Contrato Administrativo nº 2011/151 e da Ordem de Serviço de 02/09/2011, bem como na Notificação de Advertência recebida por vossa senhoria em 26/09/2011 e respondida em 27/09/2011, e considerando a inexistência de provas concretas que demonstrem a possibilidade técnica da empresa ÚNICA PROMOÇÕES LTDA ME respeitar os prazos estabelecidos para conclusão da obra (sem gerar prejuízo ao erário quanto a conclusão do todo inerente ao Parque onde o Centro Gastronômico está incluído), o MUNICÍPIO DE TIMBÓ notifica V. Sa. acerca do INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação do aludido prazo, bem com da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA pelo não cumprimento do contrato, determinando o IMEDIATO INÍCIO DA OBRA, estabelecendo ainda o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade (seja mediante contrato de empreitada ou outro documento hábil), a demonstração de que concluirá a obra no prazo remanescente, ou seja, até a data de 02/12/2011, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 10% do valor total do contrato, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem mais para o momento.

Timbó, 06 de outubro de 2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito Municipal

Edital Nº 01/2011 - PARA A 1ª Eleição dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timbó/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº 01/2011 - PARA A 1ª ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS

UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBÓ/SC.

O Secretário de Educação do Município de Timbó juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (designada pela Portaria nº 2.374 de 26 de Setembro de 2011), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.461, de 16 de Setembro de 2011 e alterações, torna público que se encontram abertas as inscrições para escolha de servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, para nomeação nos cargos de provimento em comissão de Diretores das unidades de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timbó, nos seguintes termos e condições:

1 - DO NÚMERO DE VAGAS E MANDATO:

1.1 - Nos termos do Decreto Municipal 2.461, de 16 de setembro de 2011 e alterações, encontram-se abertas para preenchimento o correspondente a uma vaga de Diretor(a) para cada uma das 6 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo elas:

Escola Municipal Erwin Prade
Escola Municipal Pe. Martinho Stein
Escola Municipal Mauricio Germer
Escola Municipal Prof. Nestor Margarida
Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Tiroleses

1.1.1 - O processo de eleição de cada Unidade acontecerá na sua sede.

1.2 - A candidatura ao cargo de Diretor(a) será acompanhada obrigatoriamente de candidato ao exercício das funções de Auxiliar de Direção, nos seguintes educandários:

Escola Municipal Erwin Prade
Escola Municipal Pe. Martinho Stein
Escola Municipal Mauricio Germer
Escola Municipal Prof. Nestor Margarida
Escola Municipal Tiroleses

1.2.1 - O candidato ao exercício das funções de Auxiliar de Direção será indicado na forma do item 3.2.

1.3 - O mandato dos dirigentes será de 04 anos, com direito a uma reeleição consecutiva.

1.3.1 - O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as unidades escolares, coincidindo com a data de início das atividades do poder executivo do ano de exercício subsequente ao da eleição.

1.4 - Para auxiliar a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, cada unidade de ensino de que trata este edital indicará, até a data de 11/10/2011, 4 (quatro) nomes de pessoas para compor a COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, nos seguintes moldes:

- 02 profissionais da Educação, sendo um professor e um servidor do respectivo educandário;
- 02 representantes da comunidade escolar onde ocorrerá a eleição, sendo um Pai e um Aluno.

1.4.1 - Compete à COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, além da observância às regras do presente edital, a observância aos termos do Decreto nº 2.461, de 16 de setembro de 2011 e alterações posteriores.

2 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A DIRETOR(A)

2.1 - As inscrições para futura nomeação no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR terão início na data de 17/10/2011 e término na data de 20/10/2011.

2.2 - O horário de atendimento para fins de inscrições será das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs, junto as dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sete de Setembro, nº. 595, bairro Centro, cidade de Timbó/SC).

2.3 - O interessado preencherá o requerimento padrão constante do anexo deste edital, devendo cumprir obrigatoriamente todos os requisitos e demais condições e estabelecidos neste edital e na legislação aplicável a espécie.

2.3.1 - O candidato a Diretor(a) da Na Escola Municipal São Roque, deverá excluir do requerimento padrão constante em anexo a indicação de servidor para a função de Auxiliar de Direção.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 - Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) Escolar os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados na SEMED, que comprovarem atender os seguintes requisitos:

I - Licenciatura plena em nível superior na área de educação;

II - Tempo de efetividade em cargo público municipal de no mínimo três anos;

III - Estar atuando na Escola em que pretende se candidatar pelo período mínimo de 30(trinta) meses ininterruptos até a data de inscrição;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar prevista na legislação municipal, até a data de inscrição no processo eleitoral, com a declaração respectiva emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

V - Possuir formação em curso de Gestão Escolar Pública de no mínimo quarenta horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituição de nível superior;

VI - Ter participado em cursos na área da educação de no mínimo 50 (cinquenta) horas, oferecidos a partir de 20/10/2007 à 20/10/2011, devidamente comprovados com os respectivos Certificados;

VII - Apresentação de um Plano de Trabalho, construído de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola que pleitearem candidatar-se.

3.2 - Os candidatos ao cargo de Diretor(a) das Unidade de Ensino constantes do item 1.2 deste edital deverão indicar para compor sua chapa à eleição, na condição de Auxiliar de Direção, um profissional da educação que atenda os mesmos requisitos exigidos neste artigo para o candidato ao cargo de Diretor(a).

3.2.1 - Fica isento desta indicação o candidato ao Cargo de Diretor da Escola Municipal São Roque.

3.3 - Toda a documentação constante deste item deverá instruir o requerimento padrão em anexo a este edital, sob pena de imediata desclassificação.

3.4 - Fica sob a inteira responsabilidade do interessado o preenchimento e a veracidade acerca de todos os dados/documentos inseridos no requerimento padrão e ficha de inscrição.

3.5 - Na data de 21/10/2011 será publicada a divulgada na imprensa oficial desta municipalidade (mural) ou no Diário Oficial do Município e nas unidades de ensino a relação dos inscritos.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Fica impedido de se candidatar ao cargo o servidor que não atender aos requisitos constantes do Decreto nº 2.461, de 16 de setembro de 2011 e alterações, e deste edital.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até a data de 27/10/2011 qualquer cidadão no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos poderá, através de documento escrito, fundamentado e devidamente encaminhado à COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (protocolo junto a Secretaria de Educação do Município), impugnar as inscrições, observadas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis à espécie.

5.2 - O candidato que tiver sua inscrição impugnada será comunicado pela Comissão Eleitoral Central, podendo apresentar até a data de 31/10/2011, através de documento escrito e fundamentado, manifestação acerca da impugnação.

5.3 - À COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL nomeada caberá julgar as impugnações.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A inscrição para fins de participação na eleição de Diretor(a) apenas se consolida após a homologação, que se dará na data de 01/11/2011.

7 - DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO:

7.1 - A inscrição do candidato fica automaticamente cancelada pelo não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável à espécie e/ou se durante o pleito eleitoral tiver cometido qualquer tipo de abuso, nos moldes do art. 7º do Decreto nº 2.461, de 16 de setembro de 2011.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO ELEITORADO E DO VALOR DO VOTO:

8.1 - A comunidade escolar que participará da eleição com direito a voto será composta por 03 (três) segmentos nas Unidades Escolares que oferecem ensino fundamental, a saber:

I - professores, coordenadores pedagógicos, secretária, auxiliares operacionais em exercício, seja em caráter temporário ou efetivo, na Unidade Escolar no momento da eleição;

II - estudantes regularmente matriculados, com no mínimo 10 (dez) anos de idade completos ou a completar no ano do pleito eleitoral;

III - todos os pais, mães ou responsáveis pelos estudantes menores, desde que constantes da ficha de matrícula regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal, cabendo apenas um voto por família.

8.2 - Para votar, o eleitor de que trata o inciso III deste item também deverá providenciar sua prévia inscrição até a data de 25/10/2011 (conforme comunicado a ser distribuído pela COMISSÃO ELEITORAL LOCAL), apresentando na data do pleito documento com foto.

8.2.1 - A falta da prévia inscrição do eleitor nos termos deste item, o inabilita totalmente ao exercício do voto.

8.3 - A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL providenciará até a data de 28/10/2011, a prévia relação de todo o eleitorado apto a votar, encaminhando o aludido relatório à COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, para elaboração da quantidade de cédulas necessárias ao pleito.

8.4 - A votação dar-se-á na data, local e horário previstos neste edital, através de cédula única elaborada pela COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL.

8.5 - Para fins de computo dos votos, os seguimentos acima (item 8.1) receberão os seguintes valores percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) para professores, coordenadores pedagógicos, secretárias, auxiliares operacionais em efetivo exercício na unidade.

II - 20% (vinte por cento) para estudantes regularmente matriculados, com no mínimo, 10 anos de idade completos, ou a completar no ano do pleito eleitoral;

III - 30% (trinta por cento) para pai, mãe ou responsável pelos estudantes regularmente matriculados.

9 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO/ESCOLHA/VOTAÇÃO

9.1 - A eleição realizar-se-á na data de 24/11/2011, no horário compreendido entre as 08:00hs as 18:00hs, junto a cada uma das unidades de ensino elencadas no item 1 deste edital.

9.2 - Haverá para cada local uma mesa receptora de votos, com listagem de presença dos aptos a votar.

9.3 - Cada candidato poderá indicar à COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, fiscal para acompanhar o pleito eleitoral na unidade de ensino;

9.3 - A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL é a responsável pela fiscalização no âmbito da unidade escolar, de todo o processo eleitoral, em especial a campanha dos candidatos homologados, comunicando à COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, a ocorrência de qualquer hipótese que venha a acarretar sua desclassificação.

10 - DO ESCRUTÍNIO

10.1 - A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término da eleição, pela COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, acompanhada dos candidatos e/ou fiscais por estes designados;

10.2 - Após o escrutínio dos votos, a COMISSÃO ELEITORAL LOCAL lavrará ata relatando todo o ocorrido na unidade escolar, bem como o resultado dos votos apurados, encaminhando-a juntamente com a urna contendo a totalidade dos votos à COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, para competente homologação e publicação dos candidatos eleitos.

10.3 - A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL publicará na data de 25/11/2011, o resultado parcial das eleições abrindo o prazo até a data de 28/11/2011, para eventuais impugnações ao processo.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 - Será considerado eleito pela comunidade escolar o candidato que obtiver o maior valor percentual de votos, nos termos do ITEM 8 deste Edital.

11.2 - Define-se como quorum mínimo para validar a eleição a participação da maioria absoluta do eleitorado local.

11.3 - Na hipótese da eleição não obter o quorum mínimo de que

trata o parágrafo anterior, será realizada nova eleição no prazo de 10 dias, definindo-se como quorum mínimo de participação 20% do eleitorado.

11.4 - Em caso de empate, os mesmos candidatos submeter-se-ão à nova eleição.

11.5 - Tratando-se de candidato único, este somente será considerado eleito se obtiver o quorum mínimo de mais de 20% de cada segmento votante.

11.6 - No caso de candidatura única, o mesmo deverá obter maioria absoluta do eleitorado.

11.7 - No caso do candidato único não obter o índice de que trata o item 11.6, caberá a SEMED realizar a indicação da direção, que poderá recair sobre o candidato ou não.

11.8 - A partir de 05/12/2011 será promovida pela COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, a divulgação junto ao órgão oficial de imprensa, bem como os educandários, do resultado final da eleição.

11.9 - A NOMEAÇÃO será efetiva através de ato exarado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL.

12.2 - Todo e qualquer pedido/solicitações relacionadas a referida eleição, deverão ser efetuadas junto a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, Através da Secretaria Municipal de Educação.

Timbó, 05 de outubro de 2011.

Sergi Frederico Mengarda
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Márcia da Rocha
Representante SEMED
Gladis Terezinha Longo Boaventura
Representante SEMED

Ingrid Wetzel Correia
Representante COMED

Rita Danke
Representante COMED

Marisa Rosa Floriani Holderbaum
Representante SISETI

Marilu Campestrini
Representante SISETI

Jean Pierre Bezerra Museka
Representante da Procuradoria Geral do Município.

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR E DE AUXILAIR DE DIREÇÃO

Ilmos. Srs. membros da COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL.

(nome do servidor) CPF nº, residente e domiciliado à rua, Bairro, cidade de, Servidor de carreira do Quadro do Magistério de Timbó, ocupante do Cargo de provimento efetivo de:, desde (data da posse no cargo), atuando junto à Escola Municipal desde(data

desde a qual atua na escola), vem por intermédio do presente expediente, nos termos do Edital nº 01/2011 c/c Decreto nº 2.461, de 16 de setembro de 2011 e alterações, requer a inscrição para participação como candidato ao cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) da Unidade de Ensino Fundamental - Escola Municipal, no pleito eleitoral a ser realizado na data de 24/11/2011.

Declaro para os devidos fins e efeitos legais cumprir com todos os requisitos e condições necessárias a participação no referido pleito, nos moldes exigidos no artigo 5º do Decreto nº 2.461/2011 e alterações, e item 3 do edital nº 01/2011, conforme documentos em anexo.

Outrossim, indico o Servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de, desde, laborando junto à Escola Municipal, desde, para participar no pleito para o exercício de Auxiliar de Direção, sendo que o mesmo também atende aos mesmos requisitos exigidos pela regulamentação para o exercício desta função conforme documentação em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Timbó de outubro de 2011.

Candidato a Diretor Candidato à função de Auxiliar de Direção

São documentos que acompanham em anexo ao presente requerimento inerente a ambos os candidatos:

Cópia do certificado de licenciatura plena em nível superior na área de educação;

Declaração do Departamento de Recursos Humanos de não ter sofrido penalidade disciplinar;

Certificado de participação em curso de Gestão Escolar Pública;

Certificado de participação em cursos na área de educação oferecidos nos últimos 4 anos;

Plano de trabalho, construído de acordo com o projeto político pedagógico da Escola;

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Registro de Preços Nº. 03/2011 - Aquisição Fraldas Geriátricas

P

Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 03/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2011

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADA A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 03/2011, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000,

Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 20/10/2011, às 10:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 9.818/11

DECRETO Nº 9.818/11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011
Nomeia servidores para comporem a Comissão Eleitoral do INPREVID.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Eleitoral e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 13015/2011,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Eleição do Presidente e dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal do INPREVID:

I - CELSO BRANCHER;
II - JACSON DARCI LOCATELLI;
III - EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.819/11

DECRETO Nº 9.819/11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Concede Pensão por Morte, em face do óbito da servidora EUGENIA ORZECOWSKI, em caráter integral, nos termos do inciso II, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos arts. 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, aos dependentes presumidos Luiz Francisco Orzechowski Truylio e Tiago Orzechowski Truylio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 016/2011,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em face do óbito da servidora EUGENIA ORZECOWSKI, em caráter integral, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 041/2003 e dos arts. 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, aos dependentes presumidos LUIZ FRANCISCO ORZECOWSKI TRUYLIO E TIAGO ORZECOWSKI TRUYLIO.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do inciso II do § 7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total, posicionado em agosto de 2011, de R\$ 963,08 (novecentos e sessenta e três reais e oito centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2011, data do óbito da servidora.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 140/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 140/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 474 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2011. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 25 de Outubro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 05 de Outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

Aviso de Publicação Tomada de Preços Nº 43/2011

Processo de Licitação 43/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia para construção de duas Galerias de Drenagem e um Portal Turístico na Rodovia SC-421, do município de Vitor Meireles, conforme projetos de engenharia e memorial. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min horas, do dia 25 de outubro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão designada o senhor Wilsony Gonçalves, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 05 de outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

Convocação Reunião Ordinária do Comitê de Regulação - AGIR

CONVOCAÇÃO:
REUNIÃO ORDINÁRIA

JONAS LUIZ DE LIMA, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 43 do Estatuto Social, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 19 de outubro de 2011, às 09h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466 - 1º. piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 - Procedimentos administrativos:

1.1 Discussão e votação Procedimento administrativo nº. 0005/2011

Objeto: Reajuste de contrato

Partes: Recicle Catarinense de Resíduos Ltda. e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (Gaspar);

1.2 Relatório andamento demais procedimentos.

2 - Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 03 de outubro de 2011.

JONAS LUIZ DE LIMA

Presidente do Comitê de Regulação

CINCO

Extratos das Atas de Registro de Preços do PE n. 0004/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0004/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Macieira, Rio das Antas, Tangará e Videira, durante o período de 05 de outubro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

FORNECEDORES:

A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT11CINCO139;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT11CINCO137;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT11CINCO138;

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT11CINCO 140;

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT11CINCO143;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT11CINCO 141;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT11CINCO 142;

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 05.10.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 05 de outubro de 2011

EDILBERTO CARLOS FERREIRA

Presidente do CINCO

Prefeito Municipal de Fraiburgo em Exercício